

Diário



Oficial

0793

ANO XCV - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 25.885

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1986

CCE criada pela Celpa

Nas Centrais Elétricas do Pará, foi criada uma Comissão que visa a implantação de uma política de racionalização na empresa, bem como de conservação e otimização da utilização de produtos derivados de petróleo. É a Comissão Central de Energia, que surge por Resolução da diretoria da Celpa, considerando o seu interesse em ser classificada pelo Conselho Nacional de Petróleo na classe de grande consumidora.

Identificada mais por CCE, a nova Comissão é constituída por cinco membros, ficando na presidência um diretor da Celpa e os demais componentes pertencendo ao quadro de empregados com formação de nível superior, também pertencentes à empresa.

A composição da CCE ficou assim constituída: quatro Comissões Regionais de Conservação de Energia e quatro Comissões Internas de Conservação de Energia. Trabalharão em cada sede dos departamentos regionais e nas usinas existentes no interior do Estado, da Celpa.

Ação Social faz festa natalina para os carentes

A Presidente da Asipag - Ação Social Integrada do Palácio do Governo, Elcione Barbalho, marcou para domingo, no estádio Mangueirão, a festa natalina programada para as crianças carentes que vivem em Belém.

Em meio a "shows" que serão apresentados, serão distribuídos presentes, constantes de setenta mil brinquedos, a maior parte dos quais comprados no início do ano e foram guardados justamente para essa finalidade, quando, a partir das oito horas (HBV) de domingo os portões do "Mangueirão" ficam abertos para receber as crianças e seus acompanhantes.

A festa do Natal da Criança Carente 86 será animada pelo Trem da Alegria, com todos os seus participantes, além dos oitenta integrantes do "show" de Alberto Bastos. Haverá, também, um presépio vivo e sorteio de valiosos prêmios, independentemente da distribuição de brinquedos, sendo de 55

mil destes já estão comprometidos através de tiques entregues nos Centros Comunitários.

Para que nenhuma criança deixe de comparecer por falta de ônibus, a Asipag distribui vale-transporte, garantindo a ida ao estádio e o regresso aos lares. A 1ª dama do Estado faz questão da presença de todos os meninos e meninas, desde que sejam carentes, porque pela quarta e última vez terá oportunidade de confraternizar com elas, já que no Natal de 1987 não mais estará na presidência da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, pois seu mandato deve ser encerrado coincidindo com o último dia de seu esposo na chefia do Governo do Pará.

O ponto alto do evento ocorrerá quando um helicóptero, cedido pela Marinha, descer no gramado, com Papai Noel, que vai se juntar à multidão e passar a comandar os eventos festivos do Natal.

TJE: Ossiam foi eleito presidente

Os desembargadores escolheram em sessão especial, o novo presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que passa a ser Ossiam Corrêa de Almeida, em substituição a Ary da Mota Silveira, que concluiu seu mandato.

Para o cargo de vice-presidente da Corte, foi eleito o desembargador Manoel de Christo Alves Filho e a desembargadora Maria Lúcia dos Santos é a nova corregedora geral de Justiça. Para comporem o Conselho Disciplinar da Magistratura, juntamente com os três membros da presidência, foram escolhidos os desembargadores Calistrato Matos e Aurélio do Carmo.

O desembargador Ossiam Corrêa de Almeida agradeceu em plenário os votos que lhe deram, sendo esta a segunda vez que concorre ao cargo, já tendo exercido a vice-presidência. Ingressou na Justiça em 1962, ano em que assumiu a Comarca de Alenquer. Em 1976, pelo critério de antiguidade, chegou a desembargador, na vaga de Eduardo Patriarcha, que se aposentava. Está com 63 anos de idade.

Para sucessor natural do atual presidente estava cotado o desembargador Manoel de Christo Alves Filho, de 59 anos de idade, e que alegando motivos pessoais, declinou do convite feito pela maioria de seus pares, se bem que aceitando vir a ser o vice-presidente do TJE.

General ganha condecoração

O governador Jader Barbalho entregou a Medalha do Mérito Grão-Pará, no grau de Grande Oficial, concedida pelo Governo do Estado do Pará, ao general de divisão Ramiro Monteiro de Castro, que por 19 meses serviu em Belém, como comandante da 8ª Região Militar.

A solenidade ocorreu no salão nobre do Quartel General, como parte da cerimônia de posse do novo comandante da 8ª RM, General Romero Lepesquer Sobrinho, que momentos antes assumiu o alto posto militar e que assim marcava o seu primeiro ato em Belém, presentes todas as altas autoridades, inclusive o comandante militar da Amazônia, Hyran Arnt.

A V I S O

Na base dos três modelos de Gabaritos - IOE utilizados para publicação de matérias estão impressas todas as instruções para o seu correto preenchimento. Esses gabaritos são fornecidos aos clientes anunciantes e aos usuários de matérias gratuitas. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem de conformidade com os itens das instruções serão devolvidos à parte interessada.

Quanto à arte final ou fotolitos utilizados pelos clientes anunciantes só serão aceitos para publicação no D.O. no corpo 8 (oito).

Qualquer dúvida, procure o setor do protocolo da IOE para maiores esclarecimentos.

A DIRETORIA

Integração Asipag-Fbesp

A Primeira Dama, Elcione Barbalho, revelou que gostaria de ver, além de unidas, compondo um único órgão, a Ação Social Integrada do Palácio do Governo e a Fundação do Bem Estar Social do Pará, para que a comunidade de um modo geral pudesse usufruir de um mais forte sistema baseado nas justas reivindicações apresentadas, sobretudo em prol das famílias carentes da periferia de Belém e do interior do Estado.

Quando, a 15 de março de 1987, tiver que deixar a presidência da Asipag, não se afastará por completo do órgão: desde já se coloca como principal colaboradora de quem vai substituí-la, a quem entregará sete milhões de cruzados disponíveis, sendo que mais da metade desse montante estão garantidos pelo Governo do Estado para início de atividades da futura presidente.

NOVA FUNDAÇÃO

Na impossibilidade de virem a formar um único órgão a Asipag e a Fbesp, dona Elcione Barbalho cogita de criar uma nova Fundação, sem fins lucrativos e desenvolvendo atividades preventivas, curativas e ambulatoriais, dando combate sobretudo ao tóxico.

Para concretização da sua ideia, dona Elcione Barbalho pedirá audiências aos dirigentes de vários órgãos federais, começando pelo ministro de Educação e Cultura e ao presidente do Conselho

Federal de Entorpecentes, aos quais pedirá o máximo apoio para campanhas que pretende levar a efeito no Pará, no sentido de vir a conseguir uma diminuição no uso abusivo de tóxicos, entorpecentes das várias qualidades e, mesmo, de bebidas alcoólicas e fumo.

ENCONTROS

Não somente com autoridades constituídas dona Elcione Barbalho pretende se avistar para depois que se afastar da Ação Social Integrada do Palácio do Governo e se dedicar à Fundação ora cogitada: exporá suas intenções a dirigentes de organizações e à sociedade em geral, o quanto possível colhendo novas sugestões e apoios, num trabalho que ela comandará na qualidade de ex-primeira dama do Estado.

O primeiro encontro pessoal, nesse sentido, Elcione já efetuou: ocorreu com o deputado Amaral Neto, líder da oposição no Congresso Nacional e a quem fez ver a necessidade de que a Câmara Federal aprove em regime de urgência, para posteriormente ser encaminhado ao Senado da República, um Projeto de Lei visando oferecer recursos à futura Fundação, o que poderá se dar através da venda de material apreendido pelos policiais encarregados da repressão ao contrabando e à comercialização de produtos procurados por viciados.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0794

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5358
DECRETOS Nºs. 4629 a 4636
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATOS DE CONVÊNIO E RECISÃO DE TERMO
ADITIVO
Da SEPLAN

ELEIÇÕES 15/11/86, PAUTA DE JULGAMENTO E
ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

BOLETIM
Da Justiça Federal

EXTRATO DE CONTRATO E PORTARIAS
Do IPASEP

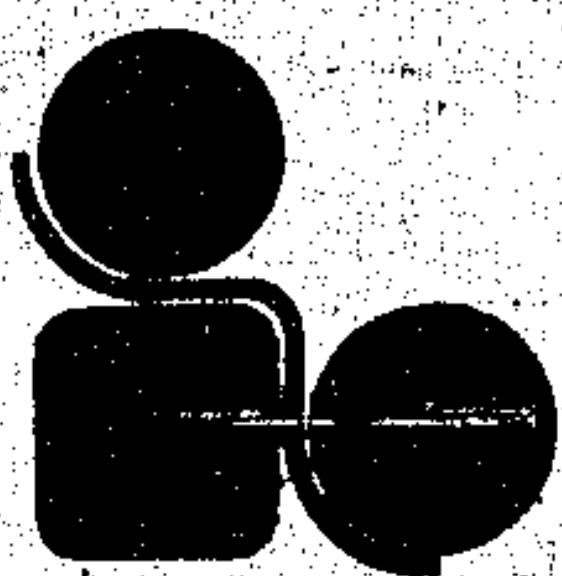
AVISO, NOTAS E ATOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

RESENHAS
Da Justiça Estadual

2 Cadernos
22 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



IMPRESSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual C2\$ 1.080,00
Semestral C2\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual C2\$ 1.803,50
Semestral C2\$ 901,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (C2\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro C2\$ 72,67. Preço por Página
C2\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR C2\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.358 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986.

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Tempo Integral e de outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 40% (QUARENTA POR CENTO) incidente sobre o vencimento-base dos ocupantes dos cargos de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701; Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705; Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706; Médico Legista, Código GEP-PC-702; Perito Criminal, Código GEP-PC-703; Perito Policial, Código GEP-PC-704; Auxiliar Técnico de Polícia Científica, Código GEP-PC-707 e Papiloscopista, Código GEP-PC-708 do Grupo Polícia Civil.

Art. 2º - A Gratificação de Função Policial, instituída pela Lei nº 4.936, de 19 de novembro de 1980, fica fixada em 80% (OITENTA POR CENTO) do valor do vencimento-base do cargo efetivo de seus beneficiários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de dezembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO 4628 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986.

Homologa a Resolução nº 092 de 17 de dezembro de 1986, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 092 de 17.12.86 do Conselho Previdenciário do IPASEP, que autoriza a Presidência do IPASEP a abrir no corrente exercício, o crédito especial no valor de C2\$ 2.600.000,00, destinados a atender despesas com a construção de uma Estação de tratamento de água para os Conjuntos Residenciais MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS e DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS, por intermédio da COSANPA.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01.12.86, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de dezembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 092, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986.
O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica são objeto de Crédito Especial.

CONSIDERANDO a decisão tomada na sessão do dia 17 de dezembro de 1986, tendo em vista a exposição de motivos feita pela Presidência do IPASEP, para a feitura de uma Estação de Tratamento de Água por intermédio da Cosanpa.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a abrir no corrente exercício, o crédito especial no valor de C2\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzados), destinados a atender despesas com a construção de uma Estação de Tratamento de Água para os conjuntos residenciais Marechal Cordeiro de Farias e Dr. Antonio Teixeira Gueiros, por intermédio da Cosanpa.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo obedece a seguinte classificação:

4302.0513764471.007 - Estação de Tratamento de Água para os Conjuntos Residenciais Marechal Cordeiro de Farias e Dr. Antonio Teixeira Gueiros.

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.600.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito correrão à conta da Anulação Parcial, consoante prescreve o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme se discrimina:

4302.0413754282.013 - Assistência Médica aos Segurados do IPA SEP

NATUREZA DA DESPESA

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 2.600.000,00

Art. 3º - Esta Resolução retroagirá seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1986, após homologada pelo Governador do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará em 17 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Presidente

DECRETO N. 4629, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 087 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 087 de 15 de dezembro de 1986, do Conselho Previdenciário do Instituto

de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza o Presidente do IPASEP, a abrir no corrente exercício o Crédito Especial no valor de C2\$ 86.119,13 (Oitenta e seis mil, cento e dezoito cruzados e treze centavos) destinados a atender encargos com Empréstimo Compulsório criado pelo Decreto nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

Art. 2º - Os efeitos da resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de setembro de 1986.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 087 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica são objetos de Crédito Especial.

CONSIDERANDO a decisão tomada na reunião do dia 29 de novembro de 1986, tendo em vista a exposição de motivos feitas pela Presidência do IPASEP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a abrir no corrente exercício o Crédito Especial no valor de C2\$ 86.119,13 (oitenta e seis mil, cento e dezoito cruzados e treze centavos) destinados a atender encargos com Empréstimo Compulsório criado pelo Decreto nº 2.288 de 23 de julho de 1986.

Parágrafo Único - O crédito Especial de que trata o "caput" desta artigo obedece a seguinte Classificação:

4302.031507021.2.008 - MANUTENÇÃO DO IPASEP

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.8.0 - DEPÓSITO COMPULSÓRIO 86.119,13

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito correrão à conta da Anulação Parcial, consoante prescreve o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

4302.031507021.2.008 - MANUTENÇÃO DO IPASEP

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE INÓVEIS 86.119,13

Art. 3º - Esta Resolução retroagirá seus efeitos a 1º de setembro de 1986, após homologada pelo Governador do Estado. Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

ALDO DA COSTA E SILVA

Presidente do Conselho

DECRETO N. 4630 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

Homologa a Resolução nº 090 de 15 de dezembro de 1986, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 090 de 15 de dezembro de 1986, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que reajusta os Níveis de Vencimentos e Vantagens dos Servidores do IPASEP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de novembro de 1986.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 090 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

Reajusta os níveis de vencimentos e vantagens dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Lei nº 5011, aprovado pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982, e

Considerando a decisão do Órgão Deliberativo tomada em sessão do dia 15 de dezembro de 1986;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados de acordo com tabelas anexas os níveis de vencimentos, salários e funções gratificadas, de cargos, empregos e funções do Quadro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a partir de 1º de novembro de 1986.

Art. 2º - Os proventos do pessoal inativo ficam majorados de acordo com o disposto na Lei nº 4940, de 27 de novembro de 1980.

Art. 3º - A representação mensal a que faz jus o Presidente do IPASEP fica acrescida em 90 (noventa) pontos percentuais recaindo sobre o valor do vencimento base.

Art. 4º - Aos ocupantes dos cargos de Procurador Código SJ-P-01, que já vinham obedecendo as referências constantes do Quadro de Pessoal do IPASEP, fica assegurado o direito de carreira na linha direta e vertical do cargo aprovado pela Resolução nº 025, de 16.02.82, mantendo-se o pagamento de diferença quando processado no âmbito de Autarquia.

Art. 5º - Fica estabelecido que na tabela salarial deste Órgão, o interstício de uma referência para outra será de 05 (cinco) pontos percentuais, nos respectivos níveis de cada classe.

Art. 6º - Os valores de vencimentos mensais das categorias de que trata esta Resolução correspondem à Jornada de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com exceção das Classes de Médico e Odontólogo.

Parágrafo Único - Os ocupantes de cargos das Classes de Médico e Odontólogo que desempenham função de Supervisão, cumprirão Jornada de Trabalho de 30 (trinta) horas.

Art. 7º - Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelas dotações do Órgão, previstas no Orçamento do presente exercício.

Art. 8º - Fica autorizada a Presidência do IPASEP, a tomar as medidas necessárias à efetivação do reajuste salarial e demais estabelecidas nesta Resolução.

Art. 9º - Os efeitos da presente Resolução retroagirão à data de 1º de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Presidente do Conselho Previdenciário

A N E X O I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
- DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-01

CÓDIGO	VENCIMENTO - C2\$	RESPRESENTAÇÃO
DAS-01.5	7.969,86	70
DAS-01.4	6.424,22	65
DAS-01.3	4.973,28	50
DAS-01.2	3.851,30	45
DAS-01.1	2.659,84	35

FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG
= DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI.02

CÓDIGO/NÍVEL	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - CZ\$
DAI - 02.1	1.559,58
DAI - 02.2	2.235,94
DAI - 02.3	2.732,54
DAI - 02.4	3.825,64
DAI - 02.5	4.973,28

REMUNERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA - IPASEP

CARGO	VENCIMENTO - CZ\$	REPRESENTAÇÃO - %
PRESIDENTE	7.857,30	200

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
= ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS.010

REFERÊNCIA	CÓDIGO	VENCIMENTO - CZ\$
I	ANS - T.021	5.739,01
I	SJ-P-01	6.306,30

02 - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM.020

REFERÊNCIA	CÓDIGO	VENCIMENTO - CZ\$
I	ANM-AT.021	3.225,21
	ANM-AOP.022	3.344,21
	ANM-AOO.022	2.995,11
	ANM-AOM.022	2.885,60
	ANM-TC.023	3.225,21

03 - ATIVIDADES AUXILIARES - AA.030

REFERÊNCIA	CÓDIGO	VENCIMENTO - CZ\$
I	AA-AA.031	2.701,49
	AA-ASG.032	1.739,15
	AA-N.033	1.831,23
	AA-T.034	2.701,49
	AA-A.035	2.885,60

DECRETO N. 4631 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Homologa a Resolução nº 089, de 15 de dezembro de 1986, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 81, item IV da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 089, de 15 de dezembro de 1986, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que dispõe sobre os Procedimentos Organizacionais a serem adotados pelo IPASEP em decorrência do Decreto-Lei nº 2.294, de 10 de março de 1986.
Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 28 de fevereiro de 1986.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 089, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986.

Dispõe sobre os procedimentos organizacionais a serem adotados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, em decorrência do Decreto-Lei nº 2.294, de 10 de março de 1986.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições legais constantes no Decreto-Lei nº 2.294, de 10 de março de 1986 e Decreto nº 4.295 de 30 de abril de 1988;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 215 do Gabinete da Presidência, de 09 de dezembro de 1986.

RESOLVE:

Art. 1º - As dotações orçamentárias consignadas na Resolução nº 095 de 11 de dezembro de 1985, homologada através do Decreto Governamental nº 4311, de 27 de dezembro de 1985, serão convertidas em cruzados mediante a divisão dos valores em cruzados, pelo fator de conversão igual a mil, conforme discriminação abaixo:

	CZ\$ 1,00
1 - RECEITA	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	101.485,000
- Receitas de Contribuições	84.400,000
Receita Patrimonial	16.549,000
Transferências Correntes	356,000
Outras Receitas Correntes	150,000
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.800,000
Operações de Crédito	300,000
Alienação de Bens	5,000
Amortização de Empréstimos	4.485,000
Outras Receitas do Capital	30,000
TOTAL DA RECEITA	106.285,000
1 - DESPESA	CZ\$ 1,00
1.1 - DESPESA POR FUNÇÕES	
03 - Administração e Planejamento	341,500
08 - Educação e Cultura	500,000
10 - Habitação e Urbanismo	8.250,000
13 - Saúde e Saneamento	17.786,000
15 - Assistência e Previdência	71.490,000
SUBTOTAL	88.369,500
09 - Reserva de Contingência	7.885,500
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	106.255,000
1.2 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	CZ\$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	79.482,500
Despesas de Custeio	50.880,000
Transferências Correntes	28.602,500
DESPESAS DE CAPITAL	18.667,000
Investimentos	8.777,000
Inversões Financeiras	7.460,000
Transferências de Capital	1.850,000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.885,500
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	106.255,000
1.3 - DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	CZ\$ 1,00
A - ÓRGÃO NORMATIVO	341,500
01 - Conselho Previdenciário	341,500
B - ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS	88.028,000
02 - Presidência	2.023,000
03 - Departamento de Administração	30.486,800
04 - Departamento de Previdência e Assistência	48.146,200
05 - Departamento de Aplicação de Capital	17.091,000
06 - Departamento Financeiro e Contábil	281,000
SUBTOTAL	88.369,500
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.885,500
TOTAL DA DESPESA	106.255,000

Parágrafo Único - O procedimento de que trata este artigo aplica-se também aos créditos suplementares abertos neste exercício até o dia 27 de fevereiro de 1986.

Art. 2º - Esta Resolução terá seus efeitos retroagidos à data de 28 de fevereiro de 1986, após a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.
Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Presidente do Conselho

DECRETO N. 4632 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Homologa a resolução nº 088 de 15 de dezembro de 1986, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 088 de 15 de dezembro de 1986, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza o Presidente do IPASEP a abrir Créditos Suplementares em mais 40% (Quarenta por cento), do que estava estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 095 de 11 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de outubro de 1986.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 088 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, de conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 095 de 11 de dezembro de 1985 que aprovou o Orçamento do IPASEP para o exercício financeiro de 1986,

CONSIDERANDO que o referido artigo autorizava o Presidente do IPASEP abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento)

CONSIDERANDO a decisão tomada na sessão do mês de dezembro de 1986, tendo em vista a exposição de motivos pela Presidência do IPASEP:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, autorizado a abrir Créditos Suplementares, em mais 40% (Quarenta por cento) do que estava estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 095 de 11 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Esta Resolução retroagirá seus efeitos a 1º de outubro de 1986.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

ALDO DA COSTA E SILVA
Presidente

DECRETO 4633 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986.

Homologa a Resolução nº 091 de 17 de dezembro de 1986, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 091 do Conselho Previdenciário do IPASEP, que aprova o novo PLANO DE ASSISTÊNCIA - MÉDICO ODONTOLÓGICO DO IPASEP, denominado Sistema de Assistência Médico-Odontológico-SIAMO, destinado aos beneficiários do Órgão, habilitados na forma da Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de dezembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 091 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de reformulação do atual Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP;

Considerando a necessidade de implantar Planos de Saúde que permitam aos segurados assistência médica integral através de contribuições facultativas;

Considerando os termos do ofício nº 206/86-GAB.PRES., datado de 02.12.1986, e;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em reunião do dia 17.12.1986;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP, denominado Sistema de Assistência Médico-Odontológico - SIAMO, destinado aos beneficiários do Órgão habilitados na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Presidente do Conselho Previdenciário

DECRETO 4634 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Entorpecentes instituído pelo Decreto nº... 4351, de 04 de junho de 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Entorpecentes, anexo a este Decreto.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA CONSELHO ESTADUAL DE ENTORPECENTES (CONEN-PA) ESQUEMA DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - Categoria e Finalidade

CAPÍTULO II - Organização, Competência e Funcionamento

Seção I - Composição:
* Colegiado Pleno
* Câmaras Especializadas

Seção II - Competência do Conselho

Seção III - Competência do Colegiado Pleno

Seção IV - Competência das Câmaras Especializadas

* Câmara de Prevenção e Recuperação
* Câmara de Controle e Vigilância
* Câmara de Legislação e Repressão
* Câmara de Colaboração Comunitária
* Câmara de Incentivo à Pesquisa Científica
* Câmara de Comunicação

Seção V - Funcionamento

CAPÍTULO III - Atribuições dos Membros do Colegiado Pleno e das Câmaras Especializadas:

Seção I - Presidente do Colegiado Pleno

Seção II - Presidente das Câmaras Especializadas

Seção III - Membros do Colegiado Pleno e das Câmaras Especializadas

CAPÍTULO IV - Organização Administrativa

Seção I - Estrutura Organizacional

* Comissão de Colaboração Comunitária
* Gabinete
* Assessoria Especial
* Secretaria Executiva

Seção II - Competência da Comissão de Colaboração Comunitária

Seção III - Competência do Gabinete

Seção IV - Competência da Assessoria Especial

Seção V - Competência da Secretaria Executiva

* Divisão Administrativa
* Seção Financeira e de Apoio
* Seção de Documentação
* Divisão de Estudos e Projetos
* Seção de Cooperação e Legislação
* Seção de Pesquisa e Estatística
* Divisão de Assuntos Comunitários
* Seção de Centros de Prev. e Recuperação
* Seção de Iniciativas Comunitárias

CAPÍTULO V - Disposições Gerais e Transitórias

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN-PA, órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado de Justiça instituído pelo Decreto nº 4.351, de 04 de junho de 1986, com sede em Belém, Pará, é responsável pelas atribuições do poder público estadual em matérias normativas e consultivas de natureza de prevenção, fiscalização, controle e repressão das atividades relacionadas com o tráfico e uso de entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica, bem como exercer outras funções em consonância com os objetivos do Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN-PA, terá a seguinte composição:

- I - Colegiado Pleno;
- II - Câmaras Especializadas.

Art. 3º - O Colegiado Pleno será constituído pelos representantes titulares e suplentes, das seguintes entidades:

- I - da Governadoria do Estado, na pessoa da esposa do Governador do Estado, que é a Presidente natural da Ação Social Integrada do Palácio do Governo;
- II - da Secretaria de Estado de Justiça;
- III - da Secretaria de Estado de Educação;
- IV - da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

V - da Secretaria de Estado de Saúde Pública

VI - da Secretaria de Estado da Fazenda

VII - da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

VIII - da Fundação do Bem-estar Social

IX - da Polícia Militar do Estado

X - do Setor de Comunicação Social

XI - da Comunidade

XII - da Justiça, versados em assuntos de entorpecentes e de comprovada experiência no âmbito do Juizado de Menores especialmente convidados da Secretaria de Estado de Justiça

XIII - de educadores eméritos, de ampla e reconhecida atuação na prevenção ao uso indiscriminado de entorpecentes.

§ 1º - Os Membros do Conselho serão indicados pelo Secretário de Estado de Justiça e nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos;

§ 2º - O Colegiado Pleno terá um Presidente e dois Vice - Presidentes, eleitos bienalmente, por seus pares em escrutínio secreto, por maioria absoluta de votos, e o Presidente será escolhido e designado pelo Secretário de Estado de Justiça, após avaliada lista tripla encaminhada pelo Colegiado Pleno, para mandato bienal, podendo o Presidente e seus vices ser reconduzidos;

§ 3º - O Presidente em suas faltas ou impedimentos será substituído pelo 1º Vice - Presidente e, na ausência deste pelo 2º Vice - Presidente;

§ 4º - O Presidente terá voto nominal e de qualidade;

§ 5º - Os Conselheiros, titulares e suplentes, farão jus a remuneração fixa a título de representação e gratificação de presença (jetões), cuja importância será fixada em lei específica;

§ 6º - O Presidente fará jus à representação de 100% (cem por cento) sobre o valor da representação dos demais Conselheiros.

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro, titular ou suplente, que:

- I - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) alternadas, sem motivo justificado. A justificativa da falta deverá ser feita ao Colegiado Pleno, que a aceitará ou não;

§ 1º - Em caso de perda do mandato, o Secretário de Estado de Justiça solicitará a entidade de origem do Conselheiro a indicação do seu representante para completar o mandato do antecessor;

§ 2º - Publicado o ato de nomeação o Conselheiro tomará posse no prazo de 30 (trinta) dias, em sessão plenária, entrando em exercício imediato do respectivo mandato.

Art. 5º - A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e os servidores que a exercem terão suas faltas abonadas, quando no exercício de suas atividades, a pedido da Presidência do CONEN-PA.

§ ÚNICO - O Conselheiro exercerá sua função não só comparecendo às sessões plenárias e de Câmaras, como ainda exercendo outras tarefas que lhes forem confiadas.

Art. 6º - As Câmaras Especializadas serão constituídas de Conselheiros, titulares e suplentes, indicados pelo Colegiado Pleno.

Art. 7º - As Câmaras serão especializadas em: Prevenção e Recuperação, Controle e Vigilância, Legislação e Repressão, Colaboração Comunitária, Incentivo à Pesquisa Científica e de Comunicação.

Art. 8º - Cada Câmara Especializada, terá 04 (quatro) membros componentes, excluídos o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho

Art. 9º - Cada Câmara terá um Presidente eleito, bienalmente, por seus pares.

§ ÚNICO - O Presidente de Câmara Especializada terá voto nominal e de qualidade.

SEÇÃO II

COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 10 - Compete ao Conselho Estadual de Entorpecentes:

I - propor a política estadual de entorpecentes, em consonância com as diretrizes do Conselho Federal de Entorpecentes, compatibilizando os planos municipais com o plano estadual e estes com o plano nacional, bem como fiscalizar a respectiva execução;

II - propor as prioridades entre as atividades do Sistema através de critérios técnicos, econômicos e administrativos fixados pelo Conselho Federal de Entorpecentes, tendo em vista as necessidades e peculiaridades regionais;

III - propor a modernização da estrutura e do procedimento da administração nas áreas de prevenção, fiscalização e repressão, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficácia;

IV - elaborar planos contínuos e permanentes de informação entre os órgãos, os Conselhos Estaduais e Conselho Federal, a fim de facilitar os processos de planejamento e decisão;

V - propor pesquisas visando ao aperfeiçoamento de controle e fiscalização do tráfico ilícito e uso de psicotrópicos, entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;

VI - propor, junto aos órgãos competentes, a inclusão de itens específicos nos currículos do ensino de 1º, 2º e 3º graus, em todas as áreas do conhecimento, com a finalidade de esclarecer os alunos quanto à natureza e efeitos dos psicotrópicos entorpecentes e de substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;

VII - propor junto aos órgãos competentes, a inclusão de ensinamentos referentes a psicotrópicos, entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica, nos cursos de formação de professores, a fim de que possam ser transmitidos com base em princípios científicos;

VIII - levantar dados estatísticos para fins de análise, projeção e planejamento de atividades, bem como avaliação do trabalho realizado;

IX - elaborar planos, sobre orientação normativa, coordenação geral, supervisão técnica, controle, fiscalização e repressão das atividades relacionadas com o tráfico e uso de psicotrópicos, entorpecentes e de substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;

X - propor que os dirigentes de estabelecimentos de ensino e hospitalares, entidades sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes, sob a orientação técnica de autoridades especializadas, assumam a adoção de todas as medidas necessárias à prevenção do tráfico ilícito e do uso indevido de psicotrópicos, entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica, nos recintos, instalações e atividades de suas atividades;

XI - solicitar a criação de delegacias especializadas e treinamento de pessoal da polícia civil na área de psicotrópicos, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;

XII - solicitar a criação de varas especializadas para julgamento dos casos na área de psicotrópicos, entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

0795

0798

- XIII - fiscalizar e controlar a apresentação de textos, cartazes, representações, cursos, seminários, conferências ou propaganda sobre o uso de psicotrópicos, entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física ou psíquica, ainda que a título de campanha de prevenção em convênio com o Conselho Federal de Entorpecentes;
- XIV - integrar o Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes todos os órgãos do Estado e do Município que exerçam atividades concernentes à prevenção, tratamento, recuperação, fiscalização, pesquisa científica e controle de psicotrópicos, entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;
- XV - promover a publicação anual de dados estatísticos sobre a situação do problema de psicotrópicos, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica, no Estado e ainda de dados complementares que deverão ser utilizados na elaboração dos planos setoriais e estaduais;
- XVI - promover orientação normativa e supervisão técnica junto aos órgãos do Sistema, no que tange às atividades pelo mesmo disciplinadas;
- XVII - elaborar e reformar o seu Regimento Interno submetendo-o à aprovação do Governador do Estado;
- XVIII - organizar e dirigir os seus serviços administrativos e financeiros;
- XIX - elaborar sua proposta orçamentária, respeitadas as normas gerais pertinentes à matéria;
- XX - criar comissões especiais para exame de assuntos de sua competência específica;
- XXI - elaborar normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos;
- XXII - elaborar planos e projetos de aplicação de recursos para formação e treinamento de pessoal na área de psicotrópicos, entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;
- XXIII - controlar e fiscalizar o funcionamento de entidades que se dediquem ao tratamento e recuperação de farmacodependentes;
- XXIV - promover reuniões científicas sobre estudos e pesquisas nacionais e estaduais, debatendo suas conclusões e sua aplicabilidade à realidade estadual;
- XXV - estimular e promover pesquisas visando ao conhecimento de drogas e seus efeitos, dos problemas ligados ao uso e das condições psico-sociais que lhe favorecem;
- XXVI - promover a integração dos órgãos do Sistema com as entidades comunitárias privadas, militares, civis e religiosas que se proponham a desenvolver ações na área de psicotrópicos, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;
- XXVII - incentivar a formação e aperfeiçoamento do pessoal envolvido na execução de serviços de prevenção, fiscalização e repressão ao tráfico e uso de psicotrópicos, entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica bem como do tratamento e recuperação de farmacodependentes;
- XXVIII - estabelecer acervo referente à documentação de interesse do Sistema estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIA DO COLEGIADO PLENO

- Art. 11 - Compete ao Colegiado Pleno:
- I - deliberar sobre os plenos e projetos preparados pelo Conselho;
 - II - deliberar sobre as contas e planos de aplicação de recursos;
 - III - apreciar expedientes relevantes de outros órgãos, já informados pelo setor competente;
 - IV - deliberar sobre a necessidade de ações conjugadas entre os órgãos representados e o Sistema;
 - V - decidir sobre pareceres e relatórios conclusivos das Câmaras Especializadas;
 - VI - deliberar sobre ações complementares ou eventuais que se façam necessárias;
 - VII - eleger, bienalmente, o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho;
 - VIII - avaliar as faltas, não justificadas, dos Conselheiros titulares e suplentes;
 - IX - decidir sobre assuntos encaminhados a apreciação do Conselho;
 - X - dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;

- XI - traçar o plano geral de trabalho do Conselho e fixar a sua política de ação;
- XII - decidir, analisar e fiscalizar estudos e tarefas executadas pela Assessoria Especial e Divisões que compõem o Organograma Administrativo do CONEN-PA.
- § ÚNICO - As decisões do Conselho têm eficácia normativa e executiva, após publicação no Diário Oficial do Estado.

SEÇÃO IV

COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS

- Art. 12 - As Câmaras Especializadas são em número de 06 (seis), assim discriminadas:
- I - Câmara de Prevenção e Recuperação
 - II - Câmara de Controle e Vigilância
 - III - Câmara de Legislação e Repressão
 - IV - Câmara de Colaboração Comunitária
 - V - Câmara de Incentivo à Pesquisa Científica
 - VI - Câmara de Comunicação
- Art. 13 - Compete à Câmara de Prevenção e Recuperação:
- I - propor, aos órgãos competentes, a inclusão nos currículos de 1º, 2º e 3º graus, o ensino de matéria referente a psicotrópico, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica, visando à prevenção ao abuso de drogas;
 - II - determinar campanhas de esclarecimento da opinião pública em diferentes segmentos da sociedade;
 - III - propor, aos órgãos competentes, o conteúdo programático na área de psicotrópicos, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica, para os cursos de formação e treinamento de professores e especialistas para os Níveis de 1º, 2º e 3º graus;
 - IV - estabelecer instrumentos de acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelas entidades especializadas em educação preventiva, tratamento e recuperação;
 - V - emitir recomendações sobre a eficácia de métodos de tratamento, recuperação e experiência nas atividades desenvolvidas por entidades estaduais, nacionais e estrangeiras;
 - VI - fixar padrões de instalação e funcionamento de estabelecimentos dedicados ao tratamento e recuperação através de organização hospitalar e/ou ambulatorial;
 - VII - apreciar qualquer outra matéria pertinente à prevenção, tratamento e recuperação, em sentido amplo.
- Art. 14 - Compete à Câmara de Controle e Vigilância:
- I - estabelecer condições mínimas de fiscalização sanitária das drogas e medicamentos, e de fiscalização comercial de outras inclusive de "precursores químicos";
 - II - conhecer e analisar as recomendações de controle internacional de Fiscalização de Entorpecentes;
 - III - estabelecer normas necessárias, com o exame aduaneiro, do comércio lícito de drogas;
 - IV - conhecer, apreciar e analisar as propostas de exclusão, inclusão ou alteração das listas de psicotrópicos, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica, baixadas pela Divisão de Medicamentos do Ministério da Saúde, na Ótica das fiscalizações;
 - V - conhecer, apreciar e analisar os informes do Brasil aos órgãos internacionais sobre comércio externo e sobre as previsões das suas necessidades de drogas controladas;
 - VI - apreciar qualquer outra matéria pertinente à vigilância e controle do tráfico de drogas, tendo em vista controlar e garantir a vigilância sanitária ou comercial.
- Art. 15 - Compete à Câmara de Legislação e Repressão:
- I - conhecer a legislação básica sobre psicotrópicos, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica, mantendo-se atualizada sobre o assunto;
 - II - desenvolver estudos sobre a aplicação de instrumentos legais que ofereçam ao Conselho maior mobilidade de ação para alcançar seus objetivos;
 - III - desenvolver modelos de convênio, acordos, ou convenções com órgãos ou entidades governamentais, estaduais, nacionais e/ou internacionais, tendentes a agilizar as atividades do Conselho e a viabilizar os seus propositos;
 - IV - promover estudos com vistas a dirimir conflitos de competência emanados de disciplinas legais diversas que obstem um melhor desempenho na luta contra as drogas;
 - V - apreciar propostas tendentes a emprestar maior operacionalidade às atividades alfandegárias no controle dos pontos de entrada e saída no Estado, com vistas a frustrar as tentativas de tráfico de drogas;

- VI - apreciar propostas tendentes a emprestar maior operacionalidade às atividades de repressão a drogas;
- VII - apreciar matéria que seja submetida ao Conselho, em seus aspectos legais;
- VIII - apreciar estudos que proponham medidas de cooperação estadual e nacional tendentes a recrudecer o controle ao tráfico ilícito de drogas;
- IX - apreciar propostas de programas de treinamento para capacitação de pessoal na área de repressão ao abuso de psicotrópicos entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;
- X - manter em exame periódico toda a legislação nacional que envolve entorpecentes nos seus mais variados aspectos;

Art. 16 - Compete à Câmara de Colaboração Comunitária:

- I - conhecer a organização de centros comunitários nos municípios e estabelecer com estes entrosamento no que diz respeito à prevenção e fiscalização ao abuso de drogas psicotrópicas, entorpecentes ou que determinem dependência física e/ou psíquica;

- II - coordenar e fiscalizar todas as atividades de palestras, em contornos, debates, seminários, simpósios, congressos que tenham por objetivo a prevenção ao abuso de drogas psicotrópicas, entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;

- III - estabelecer com a comunidade em geral intercâmbio com o objetivo de fornecer ao Conselho os anseios desta quanto à prevenção, fiscalização e repressão ao tráfico de substâncias psicotrópicas, entorpecentes ou que determinem dependência física e/ou psíquica.

Art. 17 - Compete à Câmara de Incentivo à Pesquisa Científica:

- I - conhecer, apreciar e analisar toda matéria referente à pesquisa científica, no âmbito estadual, no que tange à prevenção,

fiscalização e repressão ao tráfico e uso de psicotrópicos, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;

- II - propor e acompanhar pesquisas visando ao aperfeiçoamento do controle e fiscalização do tráfico e uso de psicotrópicos, entorpecentes ou substância que determinem dependência física e/ou psíquica;

- III - levantar dados estatísticos para fins de análise, projeção e planejamento de atividades, bem como avaliação do trabalho realizado;

- IV - controlar e fiscalizar o funcionamento de entidades que se dediquem ao tratamento e recuperação de farmacodependentes;

- V - promover reuniões científicas sobre estudos e pesquisas nacionais e estaduais, debatendo suas conclusões e sua aplicabilidade à realidade estadual;

- VI - incentivar e promover pesquisas visando ao conhecimento de drogas, principalmente as da flora amazônica ainda não conhecidas, e seus efeitos, dos problemas ligados ao uso e das condições bio-psico-sociais que lhe favorecem;

- VII - incentivar a formação e aperfeiçoamento do pessoal envolvido na execução de serviços de prevenção, fiscalização e repressão ao tráfico e uso de psicotrópicos, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;

- VIII - desenvolver projeto de estudo epidemiológico do uso de drogas na comunidade paraense, com acompanhamento permanente;

- IX - desenvolver projeto de fluxo de informação sobre ocorrência com tóxicos em atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou de consultórios mantidos por entidades governamentais ou particulares.

Art. 18 - Compete à Câmara de Comunicação:

- I - confeccionar o Jornal Informativo do Conselho Estadual de Entorpecentes;

- II - Organizar e manter em ordem o serviço de documentação de toda matéria de interesse do Conselho, com sistema de rápida recuperação;

- III - coordenar a publicação de material que o Conselho entenda ser divulgado;

- IV - organizar e manter em ordem biblioteca especializada em assunto de entorpecentes e afins, que permita consulta sistemática e conhecimento prévio das matérias catalogadas;

- V - elaborar planos contínuos e permanentes de informações entre os órgãos do Conselho, os Conselhos Estaduais e o Conselho Federal, a fim de facilitar os processos de planejamento e decisões;

- VI - promover a integração dos sistemas com as entidades comunitárias privadas, militares, civis e religiosas que se proponham a desenvolver ações na área de psicotrópicos, entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;

- VII - desenvolver estudos de campanhas para criação e implantação de centros comunitários de recuperação de dependentes e usuários de drogas;

- VIII - coordenar e avaliar, ou propor, campanhas de esclarecimentos da opinião pública ou em colégios, centros comunitários, organizações religiosas, quartéis, presídios ou em qualquer outro grupo comunitário;

SEÇÃO V

FUNCIONAMENTO

- Art. 19 - O Conselho reunir-se-á 04 (quatro) vezes por mês, ordinariamente, e, extraordinariamente, sempre que haja motivo para tanto, por convocação do Presidente ou maioria absoluta do Colegiado Pleno.

- § 1º - A convocação para sessão extraordinária será feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e só poderá deliberar sobre o assunto constante da pauta de convocação;

- § 2º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros que constituem o Colegiado Pleno;

- § 3º - As deliberações das Câmaras serão sempre tomadas em forma de recomendação ao Colegiado Pleno.

- Art. 20 - As deliberações do Conselho, sob a forma de decisão, resolução ou recomendação, serão tomadas pela maioria absoluta dos membros do Colegiado Pleno.

- Art. 21 - O Colegiado Pleno e as Câmaras, a critério dos plenários, poderão tornar as reuniões públicas com a participação de representantes de entidades interessadas que possam contribuir para o esclarecimento de matéria em pauta, sem direito a voto.

- Art. 22 - O Conselho poderá convocar reuniões secretas, quando as matérias constantes em pauta assim o exigirem.

- Art. 23 - Observada a legislação em vigor, o Conselho estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento.

- Art. 24 - O Conselho, para consecução de suas finalidades, deliberará sobre a criação de comissões especiais, de caráter temporário para exame de assuntos de sua competência específica.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO PLENO E DAS CÂMARAS

SEÇÃO I

PRESIDENTE DO COLEGIADO PLENO

- Art. 25 - Ao Presidente do Colegiado Pleno incumbe coordenar e supervisionar as atividades do Conselho, diretamente e/ou através do Gabinete e especificamente:

- I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado Pleno e providenciar para que se dê execução às suas decisões;

- II - representar o Conselho nos atos que se fizerem necessários;

- III - delegar poderes, ouvido antecipadamente o Colegiado Pleno;

- IV - aprovar a pauta das reuniões do Colegiado Pleno;

- V - assinar, juntamente com os relatores, as decisões e resoluções do Conselho;

- VI - designar membros para compor comissões e/ou delegações, ouvido o Colegiado Pleno;

- VII - expedir, "ad-referendum" do Colegiado Pleno, normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho e à ordem dos trabalhos;

- VIII - expedir atos administrativos que se fizerem necessários;

- IX - solicitar funcionários, junto à Secretaria de Governo, para suprir as necessidades administrativas do Conselho;

- X - coordenar e orientar a elaboração do Relatório Anual das atividades do Conselho, a ser encaminhado ao Secretário de Justiça;

- XI - advertir os oradores durante as reuniões do Conselho, no caso esgotamento de seu tempo, concedendo-lhes mais dois minutos de tolerância para concluir seu pensamento;

- XII - resolver as questões de ordem;

- XIII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho;

- XIV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

0799

SEÇÃO II

PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 26 - Ao Presidente da Câmara incumbe:

- I - convocar e presidir as reuniões da Câmara respectiva;
- II - aprovar as pautas das reuniões da Câmara respectiva;

III - assinar, juntamente com os relatores, as recomendações da Câmara ao Colegiado Pleno;

IV - propor, ao Presidente do Conselho, a designação de membros para compor comissões especiais e/ou delegações, ouvidas as respectivas Câmaras;

V - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades da Câmara.

SEÇÃO III

MEMBROS DO COLEGIADO PLENO E DAS CÂMARAS

Art. 27 - Ao Conselheiro incumbe:

- I - participar e votar nas reuniões;
- II - relatar matérias que lhe forem distribuídas;
- III - propor e requerer esclarecimentos que lhe forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em estudo;
- IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou Colegiado Pleno;
- V - votar e ser votado para Vice-Presidente do Conselho, assim como para Presidente do Conselho e das Câmaras;
- VI - participar das Comissões Especiais e das Delegações;
- VII - aprovar o relatório anual das atividades das Câmaras Especiais e do Conselho;
- VIII - propor ao Presidente as reuniões extraordinárias do Colegiado Pleno, quando se fizerem necessárias;
- IX - resolver os casos omissos neste Regimento.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 28 - O Conselho Estadual de entorpecentes terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Comissão de Colaboração Comunitária
- II - Gabinete
- III - Assessoria Especial
- IV - Secretaria Executiva

SEÇÃO II

COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE COLABORAÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 29 - A Comissão de Colaboração Comunitária - CCC, será constituída por representantes comunitários convidados pelo Presidente da Câmara de Colaboração Comunitária, ouvido o Colegiado Pleno.

Art. 30 - A Comissão de Colaboração Comunitária terá por atribuição específica colaborar com o Conselho em assuntos pertinentes às comunidades representadas.

Art. 31 - A Comissão de Colaboração Comunitária não integra a organização formal do Conselho.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIA DO GABINETE

Art. 32 - Ao Gabinete compete:

- I - Coordenar e supervisionar a execução das atividades de assessoramento e de apoio técnico-administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 33 - Ao Chefe de Gabinete incumbe:

- I - coordenar e supervisionar os trabalhos da Assessoria Especial e da Secretaria Executiva;
- II - expedir a convocação dos Conselheiros para reuniões extraordinárias;

III - executar outras atividades que lhe forem confiadas pelo Presidente do Conselho.

SEÇÃO IV

COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 34 - A Assessoria Especial terá a seguinte estrutura:

- I - Assessoria Técnica - Administrativa;
- II - Assessoria Jurídica.

Art. 35 - A Assessoria Técnica-Administrativa incumbe:

- I - coordenar, todas as atividades técnico-administrativas do Conselho;
- II - acompanhar o desenvolvimento e execução do Planejamento técnico-administrativo;
- III - assessorar o Presidente e o Colegiado Pleno nos assuntos pertinentes à sua área de competência;
- IV - realizar tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Art. 36 - A Assessoria Jurídica incumbe:

- I - manter o Presidente e o Colegiado Pleno devidamente informados sobre a legislação na área de entorpecentes;
- II - acompanhar o Presidente nos assuntos pertinentes à sua área de competência;
- III - realizar tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.

SEÇÃO V

COMPETÊNCIA DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 37 - A Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Gabinete, terá a seguinte organização:

- I - Divisão Administrativa;
- II - Divisão de Assuntos Comunitários.

Art. 38 - Compete à Secretaria Executiva:

Coordenar e supervisionar a execução das atividades de apoio técnico-administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 39 - Ao Secretário Executivo incumbe:

- I - dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- II - secretariar as reuniões do Colegiado Pleno, lavrar as respectivas atas e promover publicação das súmulas e resumos, ou extratos, das decisões e resoluções;
- III - preparar o Relatório Anual das atividades do Conselho;
- IV - promover e preparar a expedição da correspondência do Conselho;
- V - manter em ordem os arquivos do Conselho;
- VI - providenciar as certidões despachadas pelo Presidente do Conselho;
- VII - supervisionar as atividades das divisões;
- VIII - encaminhar os expedientes recebidos e devidamente analisados pelo Conselho;
- IX - determinar aos setores competentes a execução das tarefas que lhes estejam afetas;
- X - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho e pelo Colegiado Pleno.

Art. 40 - A Divisão Administrativa terá a seguinte organização:

- I - Seção Financeira e de Apoio
- II - Seção de Documentação.

Art. 41 - À Seção Financeira e de Apoio compete:

- I - executar os registros contábeis do patrimônio afeto ao Conselho;

- II - fazer todos os controles e registros necessários à gestão dos recursos financeiros de responsabilidade do Conselho;
- III - elaborar a proposta orçamentária do Conselho e o plano de aplicação dos recursos financeiros;
- IV - elaborar os demonstrativos periódicos dos recursos financeiros e do patrimônio;
- V - manter os registros pertinentes ao pessoal permanente do Conselho e acompanhar o exercício de seus direitos e deveres funcionais;
- VI - manter um esquema de pronto atendimento aos Conselheiros e a todo o Gabinete, bem como os serviços de mecanografia, reprografia e comunicação;
- VII - exercer qualquer outra atividade que lhe seja atribuída na área de sua competência.

Art. 42 - À Seção de Documentação compete receber, protocolar e distribuir aos setores competentes toda documentação que entrar no Conselho, assim como enviar expedientes para fora do Conselho.

Art. 43 - À Divisão de Estudos e Projetos compete planejar, supervisionar e coordenar as execuções das atividades afetas às respectivas seções.

Art. 44 - A Divisão de Estudos e Projetos terá a seguinte organização:

- I - Seção de Cooperação e Legislação;
- II - Seção de Pesquisa e Estatística.

0806

Art. 45 - A Seção de Cooperação e Legislação, incumba:

- I - implantar medidas que no Conselho, dependam dos órgãos representados;
- II - promover a troca de apoio que se fizer necessário entre os órgãos representados ou entre estes e outros não representados;
- III - preparar proposta ao Presidente do Conselho de delegação de competência aos Conselhos Municipais, dentro da legislação em vigor, e acompanhar o trabalho destes;
- IV - emitir proposta de exame, pela Câmara Especializada, de projeto de resolução do Conselho sobre a inteligência ou lacunas da lei;
- V - propor publicação de matéria legislativa, doutrinária ou jurisprudencial, que possa subsidiar as decisões dos órgãos que tenham de aplicar a lei;
- VI - exercer qualquer outra atividade que lhe seja atribuída na área de sua competência.

Art. 46 - A Seção de Pesquisa e Estatística compete:

- I - acompanhar o desenvolvimento de estudos e pesquisas ajustadas à Câmara de Incentivo à Pesquisa Científica e ao Conselho com outras atividades;
- II - assessorar e acompanhar os trabalhos de comissões especiais que sejam constituídas no âmbito do Conselho para estudo específico de matéria determinada;
- III - desenvolver análise de dados e produzir estatística nos termos do Art. 39, da Lei nº 6.368/76, para uso interno do Conselho e para instruir relatório a ser enviado ao Conselho Federal de Entorpecentes;
- IV - exercer qualquer atividade que lhe seja atribuída na área de sua competência.

Art. 47 - A Divisão de Assuntos Comunitários terá a seguinte organização:

- I - Seção de Centros de Prevenção e Recuperação
- II - Seção de Iniciativas Comunitárias.

Art. 48 - A Seção de Centros de Prevenção e Recuperação incumba:

- I - desenvolver estudos de campanhas intensivas para a criação e instalação de centros comunitários de prevenção ao uso abusivo de drogas;
- II - acompanhar, permanentemente, a ação dos centros comunitários instalados e informar os processos de pedidos de recursos formalizados pelos mesmos;
- III - organizar sistema de mala direta para os centros de prevenção para envio de matéria científica de interesse dos seus trabalhos;
- IV - organizar sistema de pesquisa em informes estaduais, nacionais e internacionais de matéria a ser coligida em boletim periódico de informações do Conselho;
- V - acompanhar, permanentemente, a ação dos centros de recuperação e informar os processos de recursos formalizados pelos mesmos;
- VI - organizar sistema de malas direta para os centros de recuperação para envio de matéria científica de interesse dos seus trabalhos;
- VII - exercer qualquer outra atividade que lhe seja confiada na área de sua competência.

Art. 49 - A Seção de Iniciativa Comunitária compete:

- I - analisar os projetos apresentados em razão do Art. 8º do Decreto nº 78.992/76;
- II - analisar as propostas e coordenar as ações preventivas organizadas por entidades de prestação de serviços, dentro da legislação em vigor;
- III - acompanhar o desempenho de entidades de tratamento de usuários que pleiteem apoio dos Conselhos Municipais, Estadual e Federal;

IV - exercer qualquer atividade que lhe seja determinada na área de sua competência.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 50 - O Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN-PA) publicará anualmente, uma revista contendo, recomendações, decisões, resoluções, pareceres, indicações, atos administrativos, legislação sobre entorpecentes, trabalhos e estudos dos Conselheiros.
- Art. 51 - Os diretores técnico-administrativos dos órgãos do Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes prestarão ao Conselho, pessoalmente ou através de pessoal credenciado, a assistência que lhe seja solicitada.
- Art. 52 - O Conselho poderá convocar qualquer servidor do quadro de pessoal técnico-administrativo dos órgãos do Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes para prestar esclarecimentos ou informações, constituindo o atendimento a essa convocação obrigação funcional.
- Art. 53 - A Secretaria Executiva do Conselho terá lotação própria cabendo ao Presidente solicitar à Secretaria de Estado de Administração o pessoal necessário ao seu funcionamento.
- Art. 54 - Enquanto não estiver instalado totalmente e dispondo de recursos próprios em seu orçamento, o Conselho receberá apoio administrativo da Secretaria de Estado de Justiça e/ou financeiro de outras Secretarias de Estado de Governo.
- Art. 55 - Os pareceres, resoluções, recomendações e decisões do Conselho serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- Art. 56 - As reuniões do Colegiado Pleno constarão de:
 - I - Ordem do Dia
 - II - Expediente
 - III - Comunicações da Presidência
 - IV - Comunicações dos Conselheiros
 - V - Comunicação das Câmaras
 - VI - Encerramento

§ ÚNICO - As reuniões das Câmaras serão determinadas pelo Colegiado Pleno, ouvidos os presidentes que organizarão suas pautas internas.

Art. 57 - O Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN-PA), como órgão central do Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, providenciará a instalação e funcionamento do mesmo, cabendo-lhe tomar as providências administrativas.

Art. 58 - O Conselho entrará em recesso em julho e janeiro, funcionando em caráter permanente o Gabinete e seus órgãos estruturais.

§ ÚNICO - Durante o recesso, o Conselho poderá ser convocado, extraordinariamente, se assim o exigirem os interesses do Sistema, pelo Presidente do Conselho ou a requerimento da maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 59 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Colegiado Pleno.

Art. 60 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado pelo Colegiado Pleno, submetida a aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Belém, 14 de dezembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO N. 4635 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986

Homologa a Resolução n. 022/86, de 15 de dezembro de 1986, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução n. 022/86-CA, de 15 de dezembro de 1986, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESEP.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de dezembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA

RESOLUÇÃO N. 022/86 - CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESEP, em sua 6ª Reunião Ordinária/86, realizada aos 15 dias do mês de dezembro de 1986, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 44 letra "a" do Decreto n. 9.475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei n. 4.583, de 24 de setembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESEP, a proceder a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 1.480.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZADOS) ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro nas seguintes classificações:

490203090212.001 - Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESEP	3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 1.060.000,00
	3113.00 - Obrigações Patronais	Cz\$ 420.000,00
TOTAL		Cz\$ 1.480.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta de anulação parcial de dotação estabelecida no item III do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, como abaixo se discrimina:

ANULAÇÃO

190103070212.070 - Funcionamento dos Serviços Administrativos da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN	
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 1.280.000,00
490203090212.001 - Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESEP	
3111.02 - Despesas Variáveis	Cz\$ 58.000,00
490203092172.003 - Manutenção do Programa de Treinamento de Recursos Humanos	
3111.02 - Despesas Variáveis	Cz\$ 14.000,00
490203100442.004 - Manutenção do Programa de Estatística Estadual	
3111.02 - Despesas Variáveis	Cz\$ 17.000,00
490203100452.005 - Manutenção do Programa de Pesquisa Sócio-Econômica	
3111.02 - Despesas Variáveis	Cz\$ 59.000,00

490203100552.006 - Manutenção do Programa de Pesquisa de Recursos Naturais

3111.02 - Despesas Variáveis Cz\$ 52.000,00

TOTAL Cz\$ 1.480.000,00

Art. 30. - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado retroagirá em seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis.

MARIA LUCIA MORAES MOREIRA
Presidente

LUCY ARAUJO DE SOUZA LEÃO
Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

ODETTE GILLET
Membro

p/CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
Membro

DECRETO No. 4636 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986

Homologa a Resolução n. 021/86, de 15 de dezembro de 1986, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 10. - Fica homologada a anexa Resolução n. 021/86-CA, de 15 de dezembro de 1986, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Art. 20. - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 01 de novembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA

RESOLUÇÃO No. 021/86 - CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 8a. Reunião Ordinária/86, realizada aos 15 dias do mês de dezembro de 1986, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 44, letra "c" do Decreto n. 9475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei n. 4.583 de 24 de setembro de 1975,

Considerando o reajuste de vencimentos do funcionalismo estadual concedido através da Lei n. 5.357 de 05 de dezembro de 1986,

Considerando a necessidade de estabelecer a equidade entre a remuneração dos servidores do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP e da Administração Direta do Estado,

RESOLVE:

Art. 10. - Fixar em Cz\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e CINCOCENTOS CRUZADOS) o piso salarial do pessoal de nível médio, sendo mantida a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e os diferenciais entre níveis e cargos fixados na Resolução n. 007/86 - CA, de 08 de maio de 1986, homologada pelo Decreto n. 4.308 de 12 de maio de 1986.

Art. 20. - Conceder aos servidores de nível superior do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP a gratificação de 24,85% (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco por cento) em novembro de 1986; de 43,08% (quarenta e três vírgula zero oito por cento) em abril de 1987 e de 80% (oitenta por cento) em setembro de 1987, que incidirão sobre os respectivos salários.

Parágrafo Único - Os percentuais e períodos acima fixados poderão ser alterados de acordo com as variações que venham a ocorrer na remuneração do pessoal da Administração Direta, de forma a ser preservada a equidade entre a remuneração do nível inicial desta e a dos servidores do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Art. 30. - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis.

MARIA LUCIA MORAES MOREIRA
Presidente

LUCY ARAUJO DE SOUZA LEÃO
Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

ODETTE GILLET
Membro

p/CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
Membro

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 1251 DE 02 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.12.80, e, considerando os termos do Proc. n. 01461/86 - SEAD,

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado da Fazenda, Claudio Luiz Silva Moraes Rego, Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.3, classe "C", o qual foi colocado à disposição do Banco do Estado do Pará, através da Portaria n. 3362, de 06.04.76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de setembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA No. 1493 DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com o art. 10, item I da Lei Complementar n. 51/85, art. 112 da Constituição Estadual - Lei n. 32/85 - Dec. n. 3852/85, art. 20 da Lei n. 4936/80, combinado com o art. 1º do Decreto n. 2727/83 - Lei n. 3203-A/64 Lei n. 4298/64, art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado com base na resolução

ção n. 9986/82-TCE: AMÉLIO DA SILVA ALBUQUERQUE, no cargo de Delegado de Polícia - Código GEP-PC-701.4 - Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 11.090,77 (Onze Mil, Noventa Cruzados e Setenta e Sete Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 4.204,20

- Função Gratificada - FG-3 - 20% Cz\$ 119,88

- Grat. Função Policial - 50% Cz\$ 2.161,94

- Risco de Vida - 40% Cz\$ 1.729,56

- Adicional - 35% Cz\$ 2.875,39

- Provento Mensal Cz\$ 11.090,77

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.059, de 09 de dezembro de 1986.

(G. Reg. N.º 16.461)

PORTARIA No. 1577, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, considerando que IRECE MIRANDA MELO MOREIRA, solicita através do Processo n. 01650/84, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo,

RESOLVE:

I. - Retificar para Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.5 - Classe "E" - Lic. Plena, o cargo e os proventos de IRECE MIRANDA MELO MOREIRA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com os proventos correspondentes ao vencimento do cargo em comissão de Diretor da 7ª Divisão Regional, lotado no Município de Monte Alegre, símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria n. 0301, de 21.11.77, sob o Acórdão n. 10.205, de 14.02.78/TCE, passando a perceber

Cz\$ 6.711.465 (Seis Milhões, Setecentos e Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 783.360

- Grat. de Função de Direção (240hs. x Cz\$ 7.833)

- Grat. de Nível Superior - 80% Cz\$ 1.879.920

- Adicional - 40% Cz\$ 2.130.624

- Provento Mensal Cz\$ 1.917.561

II. - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 24.09.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.046, de 04 de novembro de 1986.

(G. Reg. N.º 16.461)

PORTARIA No. 1581, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 2º da Lei n. 5232/85, art. 37, § único da Lei n. 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado na forma da Resolução n. 9986/82-TCE: IZABEL BRITO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Bujaru, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.003,07 (Três Mil, Três Cruzados e Sete Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 1.219,61

- Grat. Função Direção (240hs. x Cz\$ 9,64) Cz\$ 925,44

- Adicional - 40% Cz\$ 858,02

- Provento Mensal Cz\$ 3.003,07

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.059, de 09 de dezembro de 1986.

(G. Reg. N.º 16.461)

PORTARIA No. 1705, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 8º da Lei n. 5020/82, art. 9º da Lei n. 5020/82, combinado com o art. 1º da Lei n. 5278/85 e art. 9º do Decreto n. 3.958/85 - Lei n. 5.115/84, calculado na forma da Resolução n. 9.986/82-TCE: MÁRIO FRANCISCO GUZZO, no cargo de Prof. Adjunto com Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 55.648,30 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Cruzados e Trinta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 2.972,74

- Representação - 80% (da remuneração do cargo em comissão de Secretário de Estado) Cz\$ 12.108,10

- Grat. de Nível Superior - 80% Cz\$ 12.064,87

- Adicional - 105% Cz\$ 28.502,79

- Provento Mensal Cz\$ 55.648,30

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.059, de 09 de dezembro de 1986.

(G. Reg. N.º 16.461)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA No. 693 de 11.12.86 - Conceder a JORGE SENA DIAS, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-600,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006

3120 - CZ\$-300,00

3132 - CZ\$-300,00

PORTARIA No. 694 de 11.12.86 - Conceder a CARLOS SERGIO GOMES DE SOUZA, 01 Diária para fazer face as despesas com alimentação no Município de Salinas.

PORTARIA No. 695 de 11.12.86 - Conceder a IREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-500,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006

3132 - CZ\$-500,00

PORTARIA No. 696 de 11.12.86 - Designar FRANCISCA CARVALHO LAGES, APARECIDA FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO BARRETO CARVALHO, para sob a Presidência da primeira constituinte a Comissão de Licitação para recuperação da Agência deste Instituto no Município de Altamira.

PORTARIA No. 697 de 11.12.86 - Designar ALCY CASTELO BRANCO DINIZ, JOSE MARIA DA COSTA GUEDES e MANOEL DOS SANTOS CORREIA, para sob a Presidência do primeiro constituinte a Comissão de Licitação para manutenção dos equipamentos Odontológico pertencentes a este Instituto.

PORTARIA No. 698 de 11.12.86 - Designar WILSON GOMES MACIEL, REGINA CELIA AMARAL CAMPOS e FRANCISCO PINHEIRO PEREIRA, para sob a Presidência do primeiro constituinte a Comissão de Licitação para manutenção preventiva e corretiva do Sistema Telefônico PABX, pertencentes a este Instituto.

PORTARIA No. 699 de 11.12.86 - Designar DINA MARIA SARMENTO DANTAS, RAIMUNDO DA SILVA LEAL e MARIA DE BALEM LALOR BRAZ, para sob a Presidência do primeiro constituinte a Comissão de Licitação para limpeza e higienização de 80 aparelhos telefônicos pertencentes a este Instituto.

PORTARIA No. 700 de 11.12.86 - Designar REINALDO DE LIMA NO VAES DE OLIVEIRA, JOSE AUGUSTO MACIELA PEIXOTO e AMAZONINA REIS E SILVA, para sob a Presidência do primeiro constituinte a Comissão de Licitação para manutenção preventiva e corretiva do equipamento PABX, marca ERICSON, Instalado no Ambulatório Odontológico pertencentes a este Instituto.

PORTARIA No. 703 de 11.12.86 - Designar OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR, FRANCISCO ALBERTO LOPES e CARLOS ROBERTO DA SILVA BARBOSA, para sob a Presidência do primeiro constituinte a Comissão de Licitação para manutenção e conservação de 200 máquinas de escrever e calcular pertencentes a este Instituto.

PORTARIA No. 704 de 11.12.86 - Conceder a MARLENE MEDEIROS RODRIGUES DE FERITAS, MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO e RAIMUNDO DA MAIA GOMES, 01 diária a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação no Município de Santa Izabel.

PORTARIA No. 704-A de 11.12.86 - Designar JOSE DE SOUZA FORTE FILHO, CARLOS ROBERTO PEREIRA DA COSTA e LAERSON DA COSTA OLIVEIRA, para sob a Presidência do primeiro constituinte a Comissão de Licitação para manutenção preventiva nos equipamentos de Ar Condicionado, Instalado no Núcleo de Serviços Regionais deste Instituto.

PORTARIA No. 705 de 11.12.86 - Conceder a MARIA NAZARE DA SILVA ABDON, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação em virtude de seu deslocamento para o Município de Santa Izabel, onde se submeterá ao Teste Seletivo à Ascensão Funcional no dia 18.12.86.

PORTARIA No. 705-A de 11.12.86 - Designar MARIA LUCIA MARTINS DE LIMA, JOSE DE RIBAMAR ANDRADE e RAIMUNDO QUINTINO LISBOA, para sob a Presidência do primeiro constituinte a Comissão de Licitação para manutenção preventiva de 46 aparelhos de Ar Condicionado, instalados em prédios do Órgão.

PORTARIA No. 706 de 11.12.86 - Designar PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO, FRANCISCO MARTINS DE LIMA e DANIEL CALIXTO DA SILVA, para sob a Presidência do primeiro constituinte a Comissão de Licitação para manutenção preventiva nos equipamentos de Ar Condicionado, Instalado no Edifício Sede.

PORTARIA No. 707 de 11.12.86 - Designar JOANA COELI LALOR BRAZ, MARIA ROSANA DE JESUS GARCIA e CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS, para sob a Presidência do primeiro constituinte a Comissão de Licitação para manutenção de 33 máquinas de escrever tipo IBM pertencentes a este Instituto.

PROC. No. 1470/86: DEFERIDO - PORTARIA No. 286 de 02.12.86 - EX. SEG. ALOISIO SOARES BAZERRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-5.303,90 cabendo metade à viúva RITA BARROS BEZERRA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores ALOISIO SOARES BEZERRA JUNIOR, ANDREA, LUCIANA, RITA DE CASSIA, DENISE MARIA, RAIMUNDA MAGALY e MARCIO JONATAS BARROS BEZERRA. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-12.500,00 cabendo metade ao cônjuge e a outra metade rateada em partes iguais aos beneficiários contemplados na pensão.

PROC. No. 1424/86: DEFERIDO - PORTARIA No. 287 de 03.12.86 - EX. SEG. FRANCELINA DE SOUZA GOMES - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-12.500,00 integralmente a ADY DE SOUZA GOMES tendo em vista a desistência feita em seu favor por seu irmão CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA.

EXT. No. 8638 REG. No. 21728 dia 19.12.86

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EXTERNATO BATISTA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

A Escola de 1º Grau Externato Batista, com sede nesta cidade de Belém, na rua Liberato de Castro nº 256, com a unanimidade de seus membros resolveram alterar o Estatuto Social, para retirar o sócio LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO, por motivo de falecimento, continuando a Escola de 1º Grau, com os demais sócios.

A DIRETORIA

ESCOLA DE 1º GRAU EXTERNATO BATISTA

T. No. 07864 REG. No. 21727 dia 19.12.86

Em Assembleia Geral realizada no dia 09/03/86, foi decidido a prorrogação do prazo do mandato da diretoria do Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia - COMBAT. O prazo anterior publicado no Diário Oficial do Estado de nº 24.811 de 04/08/82 era de um ano, passando agora para dois anos. Sendo a data da fundação do referido centro 17-09-77. (G. nº 16.470)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

CGC - 04.895.728/0001-80

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 de dezembro de 1986, às 10:00 HRS na sede da Sociedade, à Avenida Governador José Malcher nº 1670, nesta Cidade a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

- I - Aumento do Capital Social de CZ\$ 1.218.504.865,85 para CZ\$ 1.284.971.205,75, mediante conversão em ações dos recursos provenientes do Convênio SEPLAN-PA nº 698/85, do contrato ELETROBRAS ECF-1050/86, e do contrato nº 076/85, firmado entre a CELPA e a CODEBAR.
- II - Alteração do art. 5º do Estatuto da Sociedade em consequência do aumento do Capital Social.
- III - Extinção do Parágrafo Único do art. 21.

Belém, 16 de dezembro de 1986

Paulo
Ambire José Gluck Paul

Presidente do Conselho de Administração

EXT. Nº 8637 REG. Nº 21725 dias 19, 22 e 29/12/86

ALIMENTICIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU

CGC-MF Nº 04.133.906/0001 - 80

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem às 08:00 (oito) horas do dia 26.12.86, em sua sede social, em Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 10-11, Setor A, Quadra 04, Ananindeua, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 30.06.86; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e deliberar sobre sua Capitalização e assim como de outras reservas; c) Aumento do limite do Capital Social Autorizado, com base nos mesmos índices adotados na Correção do Capital Social Realizado; d) Alteração de Valor Nominal de Ações; e) Redução do número de ações em consequência da adaptação do Capital ao Cruzado, nova unidade de Sistema Monetário, instituída pelo Dec. 2.284; f) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 15 de dezembro de 1986. LIU YUNG CHONG, Presidente do Conselho de Administração.

T. Nº 07864 REG. Nº 21732 dias 19, 22 e 23/12/86

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - INEPAR

CGC (MF) 04.750.675/0001-09

Comunicamos as autoridades e repartições públicas Municipal, Estadual e Federal, que foi roubado do interior de um veículo de nossa propriedade no dia 12-12-86, uma pasta preta contendo a importância de CZ\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS) e os seguintes documentos:

- 1) Documentação contábil referente ao período de 01 a 11/86;
- 2) Livros fiscais de entrada e saída de mercadorias, operação de ICM/IPI e estoque; e
- 3) Documentos diversos;

Solicitamos as pessoas que porventura encontrarem a referida documentação, avisar-nos pelo telefone 235-0195, que serão bem gratificados.

Ananindeua/PA, 16 de dezembro de 1986

MÁRIO PAULO SZERACS
Diretor Presidente

T. Nº 07860 REG. Nº 21722 dia 19.12.86

ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C. 04925788/0001-12

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas cumulativamente no dia 27 de dezembro de 1986, às 8 (oito) horas, na sede social à travessa Castelo Branco, nº 1034, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1985;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1986;
- c) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Mudança da Sede da Sociedade;
- b) O que ocorrer.

Belém, Pará, 16 de dezembro de 1986.

A DIRETORIA

EXT. Nº 8635 REG. Nº 21720 dias 18, 19 e 22/12/86

EDITAL JUDICIAL

2º CARTÓRIO DE PROTOCOLO DE LETRAS
ARRANJO GEMAR FINESTRA DE NOVA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos de valores não foram localizados: R\$-VALDIRA GAMA LACERDA-CZ\$-2.927,79/DF-SÃO FRANCISCO MARIANA LIMA-CZ\$-20.000,00/DF-VALDIRA MOREIRA DA S. A. CIA LEM-CZ\$-411,42/DF-EDUARDO MURATO REIS-CZ\$-908,00/DF-IRENEUTE LIMA LEM-REIS-DF-VALDIRA DO NORTE-CZ\$-1.106,00/DF-PAULO ROBERTO MACALHES-CZ\$-232,04/DF-VALDIRA FERREIRA DIAS-CZ\$-230,00/DF-PENIA A FERNANDO LIMA-CZ\$-7.600,00/DF-ROSEANA LUIZA E FERNANDO-CZ\$-638,10/DF-CARLOS ROBERTO DOS REIS-CZ\$-12.300,00/DF-RODOLFO ALBERTO VALENTE-CZ\$-12.100,00/DF-TANIA NARA S DO N DA SILVA-CZ\$-7.000,00/DF-SEBASTIÃO X. MAR-PRILOTO-CZ\$-1.261,49/DF-MANOS O CARRO-CZ\$-1.020,41/-CEBAR-CZ\$-1.500,00/DF-JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO-CZ\$-9.775,60/DF-JOSÉ HONORATO DA SILVA-CZ\$-26.000,00/DF-J. J. SANTOS TRANSPORTES-CZ\$-45.000,00/DF-JOSÉ LIMA E REIS-CZ\$-4.504,00/DF-AGROFLORES TAL PRINCEIRA LIMA-CZ\$-1.054,00/DF-JAILSON GOMES REIS LIMA-CZ\$-28.752,00/DF-ARLINDO E RAMOS-CZ\$-675,74/DF-529,96/DF-JEL-TOB-REINOLDO DE MOURA-CZ\$-445,00/DF-VALDIRA VASCONCELOS DE MOURA-CZ\$-1.433,11/DF-JOSÉ CARLOS GOMES RAMOS-CZ\$-643,31/DF-IVON ALDO O PAZ-CZ\$-1.000,14/DF-JOSÉ ROBERTO LIMA DO MOURA-CZ\$-571,40/DF-JOSÉ LIMA E REIS-CZ\$-6.130,40/DF-REIS-VALDIRA DOS S L-DF-CZ\$-4.119,00/DF-OSCAR FERREIRA DE MOURA-CZ\$-3.072,33/DF-VALDIRA REINOLDO FERREIRA-CZ\$-1.122,00/DF-LIMA E REIS-DF-VALDIRA LIMA-CZ\$-96.000,00-pelo que ficam estes devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, para pagar ou dar em razão de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 18 de dezembro de 1986.

T. Nº 07863 REG. Nº 21726 dia 19.12.86

VALOR - CZ\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS) de uma só vez até 30 (trinta) dias após a vigência deste Convênio.

VIGÊNCIA - Terá a duração de 1 (hum) ano, a partir do pagamento da anualidade.

ASSINATURA PELA SEPLAN-Frederico Anibal da Costa Monteiro-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO IBAM-Jaime Reston-Superintendente Adjunto do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

EXT. Nº 8636 REG. Nº 21723 dia 19.12.86

ANÚNCIOS

Queiroz Galvão do Carajás S. A.

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA QUEIROZ GALVÃO DO CARAJÁS S/A.

REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1986.

CGC-MF nº 04.988.499/0001-48

LOCAL, DIA E HORA: - Sede da empresa, situada na Avenida Governador José Malcher, 988 - casa 01 - nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 12 de novembro de 1986;

PRESEÇA: - Todos os membros da Diretoria;

RESOLUÇÕES: - À unanimidade, decidiu-se criar um escritório na localidade denominada "Fazendas Aratua", situada na Margem Direita da Rodovia Transamazônica, no KM 206 (sentido Marabá/Altamira), Município de Portel, Estado do Pará, para desenvolvimento de Atividades Pecuárias no local, pela empresa;

DATA: - 12 de novembro de 1986;

ASS: - Antônio de Queiroz Galvão - Presidente; João Antônio de Queiroz Galvão - Vice-Presidente e Ricardo da Boa Viagem Parahyba - Diretor.

"Confere com o original lavrado no livro próprio"

Ricardo
RICARDO DA BOA VIAGEM PARAHYBA
Diretor

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, -JUCEPA em 15 de dezembro de 1986, sob o nº 002427. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

T. Nº 07861 REG. Nº 21724 dia 19.12.86

FAZENDA VALE DO RIO MOJÓ S.A.

C.G.C. N. 05.013.511/0001-61

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1986. As 10,00 (dez) horas do dia 10/12/86, na Sede Social à Trav. 10. de Março n. 96 sala 103, nesta cidade, com a presença dos acionistas que representavam a maioria do Capital Social, conforme assinaturas apostas às folhas 07 do Livro de Presença de Acionistas. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DE LIBERAÇÕES: A) Assembleia Geral Extraordinária: I) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa de CZ\$ 3.648.676,00 para CZ\$ 6.000.000,00 alterando o artigo 5º, dos Estatutos Sociais que passa a ter 180.000.000 de ações ordinárias classe única e 420.000.000 de ações preferenciais classe única. A via original desta Ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na JUCEPA sob o nº 002432 de 16.12.86. MARIA DE FATIMA CASTRO SALAME - Secretária.

PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

CGC/MF N. 05.618.188/0001-60

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 1986. As 11,00 (ONZE) horas do dia 04/11/86 na sede social na Ilha Palheta, município de Muana-PA, com a presença dos acionistas que representavam a maioria do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas às folhas 25 do Livro de Presença de Acionistas. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DE LIBERAÇÕES: Assembleia Geral Extraordinária: I) Tendo em vista o Decreto Lei 2283 de 27/02/86, foi aprovada a transformação do valor das ações patrimoniais de Cr\$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS) para CZ\$ 0,01 (HUM CENTAVO) com agrupamento de 100 ações por uma. 2) Aumento do Capital Social com incorporação das reservas da Correção Monetária do Capital Integralizado no valor de CZ\$ 2.281.518,71, que passa a CZ\$ 2.284.318,71. 3) Foi aprovada a alteração do artigo 5º, dos Estatutos Sociais tendo em vista a elevação do Capital Social para CZ\$ 2.284.318,71. 4) Alteração do artigo 30, que constitui o Objeto da Sociedade, visando maior mobilidade aos negócios da empresa, principalmente quanto ao florestamento e reflorestamento. A via original desta Ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na JUCEPA sob o nº 002391 de 02.12.86. ELOISA ELENA TEIXEIRA DA SILVA - Secretária.

T. Nº 07862 REG. Nº 21731 dia 19.12.86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: CLÍNICA SANTA TEREZINHA
OBJETO DO CONTRATO: A prestação pela Contratada de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do IPASEP.
VALOR: CZ\$-96.000,00
PRAZO: 01.09.86 a 31.12.86
DATA DA ASSINATURA: 08.10.86
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
BASSAM MOUSSALLEH
Contratada

TESTEMUNHAS:

- Illegíveis

LOCALIZAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO
LOCADORA: IPASEP
OBJETO DO CONTRATO: RAIMUNDA DE JESUS MACHADO BEZERRA
A locação de imóvel para fins de RESIDENCIAIS situado a Av. Marabá nº 413, na Cidade de Santarém, neste Estado.
VALOR: CZ\$-8.000,00
PRAZO: 01.09.86 a 31.12.86
DATA DA ASSINATURA: 17.12.86
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
RAIMUNDA DE JESUS MACHADO BEZERRA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- Illegível

- Joana Otília Ferreira Castro

EXT. Nº 8639 REG. Nº 21728 dia 19.12.86

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

TÉRMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial nº 25.883, de 17.12.1986, referente a Portaria nº 001337 de 28.11.1986 de interesse de FRANCINETE FERNANDES DE OLIVEIRA.

ONDE SE LÊ: Área de oitenta braças de frente pouco mais ou menos. LRIA-SE: Oitenta braças de frente pouco mais ou menos.

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Resp. p/ Presidência
Portaria nº 000623/86.

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº: 1336 de 28 de novembro de 1986
PROCESSO : 02874/79-ITERPA-DEMACAÇÃO
INTERESSADO: VALDECIR MANOEL AFINO PALHARES
ASSUNTO : Designa o Agrônomo ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, no Município de São Félix, Lote 36, Setor C, com uma área de aproximadamente 1.056ha (Hum Mil e Cinqüenta e Seis Hectares).

Tomar sem efeito a Portaria nº00758 de 22 de agosto de 1986, Publicação no DOE, nº23.814, de 05.09.1986.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES-Presidente em Exercício
Dec.3.882/85
EXT. Nº 8640 REG. Nº 21729 dia 19.12.86

PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE - Instrumento de Rescisão de Termo Aditivo que firmou o Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

OBJETIVO - Tendo as partes firmado em 30 de março de 1986, aditivo ao Convênio de 11 de agosto de 1983, resolvem rescindir-lo, como rescindido, fica a partir desta data, e sem nenhum efeito o valor "as cláusulas" nela contidas.

Assinatura pela Seplan-Frederico Anibal da Costa Monteiro-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
Pelo IBAM - Jaime Reston-Superintendente Adjunto do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO SEPLAN Nº 021/86

ESPÉCIE - Convênio que entre si fazem a SEPLAN e o IBAM.

OBJETIVO - A partir de sua data de vigência é assegurar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o recebimento das publicações editadas pelo IBAM.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - 1901.03090402.129-Assessoramento às Administrações Municipais - 3.0.0.0-Despesas Correntes 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

12 - Sexta-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro - 1986

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

AVISO-Paço público que o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão ordinária realizada da dia 12.12.86, homologou o resultado geral do CONCURSO C-181 para provimento do emprego de AUXILIAR EM ATIVIDADES JUDICIÁRIAS, código TRT-8a-LT-AJ-029, classe A, referência NM Inicial, como a seguir: Para Abaetetuba: 1º lugar-ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA, média 8,9; 2º lugar-LUCIENNE LEITE DE MELO, média 8,8; 3º lugar-WALDO RODRIGUES DA SILVA, média 8,7; 4º lugar-RAIMUNDO EULÁLIO DA SILVA, média 8,6; 5º lugar-GERALDO DO SOCORRO BAIÁ FERREIRA, média 8,6; 6º lugar-ELIZA BETH MARIA SANT'ANA PENA, média 8,4; 7º lugar-ISRAEL CONCEIÇÃO ALMEIDA, média 8,2; 8º lugar-MARIA DO SOCORRO ANTUNES BENSABÁ, média 8,1; 9º lugar-MARIA RAIMUNDA COUTINHO BRITO, média 8,0; 10º lugar-EDILMA PINHEIRO, média 7,8; 11º lugar-ANTONIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, média 7,7; 12º lugar-JEAN JOSÉ FARIAS RODRIGUES, média 7,6; 13º lugar-WALTER FERNANDES DA SILVA, média 7,6; 14º lugar-BENEDITO SANTOS SILVA, média 7,7; 15º lugar-JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, média 7,1; 16º lugar-MARIA DE NAZARETH DA SILVA, média 6,9; 17º lugar-MARIA ADALGISA DA COSTA BAIÁ, média 6,9; 18º lugar-RAIMUNDO RAMOS LIMA DA SILVA, média 6,8; 19º lugar-ALONSSINEY WELLINGTON PAULO QUEIROZ, média 6,8; 20º lugar-JOÃO VASCONCELOS CARVALHO, média 6,7; 21º lugar-ANA BRIGIDA CARVALHO E SILVA, média 6,7; 22º lugar-VERA LÚCIA ALMEIDA NASCIMENTO, média 6,7; 23º lugar-MARIA LENITA DOS SANTOS RODRIGUES, média 6,6; 24º lugar-JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, média 6,5; 25º lugar-DEUZADETE FERREIRA DA SILVA, média 6,5; 26º lugar-EDILBUZA AGUIAR MESQUITA, média 6,5; 27º lugar-ANTONIO PARAENSE PINHEIRO, média 6,4; 28º lugar-MARIA SANTANA FEIO ANTUNES, média 6,2; 29º lugar-ANA MARIA NONATO LOPES, média 6,2; 30º lugar-JAIR FERREIRA DA SILVA, média 6,1; 31º lugar-APONSO CARDOSO DE CASTRO JÚNIOR, média 6,1; 32º lugar-RUTH CARDOSO RODRIGUES, média 5,9; 33º lugar-MARIA ODILEA BAIÁ BRASIL, média 5,8; 34º lugar-LEONARDO LOBATO DA SILVA, média 5,8; 35º lugar-JANDIRA DE SOUSA RODRIGUES, média 5,6; Para Santarém: 1º lugar-MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA LISBOA, média 9,6; 2º lugar-GLAUCIA DE FÁTIMA ALMEIDA SIDI NIO, média 8,9; 3º lugar-NEIVALDO JOSÉ FERREIRA ALVES, média 8,6; 4º lugar-EDILZA AGOSTINHA DE OLIVEIRA MEDEIROS, média 8,2; 5º lugar-JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES, média 8,0; 6º lugar-JANDIRA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CABRAL, média 7,9; 7º lugar-LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, média 7,8; 8º lugar-FÁTIMA PALHETA COSTA, média 7,7; 9º lugar-WALDEL FRITAS DE OLIVEIRA, média 7,7; 10º lugar-LUIZ ALVES DA SILVA, média 7,3; 11º lugar-WANDERLEY MARINHO PEREIRA, média 7,3; 12º lugar-ALMÉDIO DE LIMA MARIALVA, média 7,2; 13º lugar-CLEONICE SOUSA DE ALMEIDA, média 7,1; 14º lugar-MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES, média 7,1; 15º lugar-VITÓRIA REGIA DAMASCENO CARNEIRO, média 7,0; 16º lugar-JOSÉ AUGUSTO REGO PEREIRA, média 7,0; 17º lugar-CLAUDIA SOCORRO NEVES DE VASCONCELOS, média 7,0; 18º lugar-ÂNGELA GUIMARÃES XAVIER, média 6,9; 19º lugar-SANDRO ITAYGUARA BARBOSA DA SILVA, média 6,9; 20º lugar-ERONILDA BRANCHES DE VASCONCELOS, média 6,9; 21º lugar-JOSÉ KENNETH CAMBRAIA DOS SANTOS, média 6,8; 22º lugar-LUÍS FIGUEIRA DOS SANTOS, média 6,8; 23º lugar-MARIA DE LOURDES MOURA DE OLIVEIRA, média 6,7; 24º lugar-MARCONE LUIZ BAIMA PESSOA, média 6,7; 25º lugar-BEATRIZ MARIA OLIVEIRA JATI, média 6,5; 26º lugar-ROSINALDO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA, média 6,3; 27º lugar-BEATRIZ RODRIGUES ALVES, média 6,2; 28º lugar-MARIA DE NAZARE SOUSA PANTOJA, média 6,1; 29º lugar-CARLOS NORBERTO DA SILVA LIBERAL, média 6,1; 30º lugar-ANA ALICE SOUSA VINHOTE, média 6,0; 31º lugar-ELISABETH FARIAS VIEIRA, média 5,7; 32º lugar-PEDRO RAIMUNDO LEAL DE ANDRADE, média 5,7; Para Macapá: 1º lugar-ROSÂNGELA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, média 7,4; 2º lugar-JORGE RAMOS DE SOUZA, média 7,2; 3º lugar-ANTONIO ATANÁZIO PISCANO GONZAGA, média 7,1; 4º lugar-UBIRATAN MACIEL MONTEIRO, média 7,0; 5º lugar-ELZA ROZA DA SILVA GHAGAS, média 6,1; 6º lugar-RAIMUNDA NAUZITA DE SOUZA ASSUNÇÃO, média 5,8; 7º lugar-MARIA JOSÉ FARIAS RODRIGUES GONÇALVES, média 5,7; Para Altamira: 1º lugar-JOSÉ FRANCISCO XAVIER SILVA, média 7,6; 2º lugar-ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA, média 7,6; 3º lugar-GRACIETE NAIDE DE BARROS FIMA, média 7,5; 4º lugar-PÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES, média 7,0; 5º lugar-TEREZINHA DE JESUS DA COSTA DIAS SILVA, média 5,9; Para Marabá: 1º lugar-MARIA DE FÁTIMA HERENIO ARAGÃO, média 7,9; 2º lugar-SUELY GONÇALVES RIBEIRO, média 7,3; 3º lugar-MARIA DE JESUS RODRIGUES SAMPATO, média 6,2; 4º lugar-MARIA TRINDADE DOS INOCENTES DA SILVA SANTOS, média 5,9; 5º lugar-JAIR QUEIROZ FERNANDES, Diretor do Serviço do Pessoal deste TRT.

ATO Nº 290, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-4673/86 (C-181), RESOLVE: ADMITIR, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, para o emprego da Categoria Funcional de AUXILIAR EM ATIVIDADES JUDICIÁRIAS, código TRT-8a-LT-AJ-029 A, referência NM Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da tabela de Pessoal Permanente da Justiça do Trabalho da 8a. Região, os candidatos abaixo relacionados, em suas respectivas vagas, pela Resolução nº 190/85 deste Tribunal. Para Abaetetuba: 1º lugar-ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA; 2º lugar-LUCIENNE LEITE DE MELO; 3º lugar-WALDO RODRIGUES DA SILVA; 4º lugar-RAIMUNDO EULÁLIO DA SILVA; 5º lugar-GERALDO DO SOCORRO BAIÁ FERREIRA; 6º lugar-ELIZA BETH MARIA SANT'ANA PENA; 7º lugar-ISRAEL CONCEIÇÃO ALMEIDA; 8º lugar-MARIA DO SOCORRO ANTUNES BENSABÁ; 9º lugar-MARIA RAIMUNDA COUTINHO BRITO; 10º lugar-EDILMA PINHEIRO; 11º lugar-ANTONIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA; 12º lugar-JEAN JOSÉ FARIAS RODRIGUES; 13º lugar-WALTER FERNANDES DA SILVA; 14º lugar-BENEDITO SANTOS SILVA; 15º lugar-JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO; 16º lugar-MARIA DE NAZARETH DA SILVA; 17º lugar-MARIA ADALGISA DA COSTA BAIÁ; 18º lugar-RAIMUNDO RAMOS LIMA DA SILVA; 19º lugar-ALONSSINEY WELLINGTON PAULO QUEIROZ; 20º lugar-JOÃO VASCONCELOS CARVALHO; 21º lugar-ANA BRIGIDA CARVALHO E SILVA; 22º lugar-VERA LÚCIA ALMEIDA NASCIMENTO; 23º lugar-MARIA LENITA DOS SANTOS RODRIGUES; 24º lugar-JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS; 25º lugar-DEUZADETE FERREIRA DA SILVA; 26º lugar-EDILBUZA AGUIAR MESQUITA; 27º lugar-ANTONIO PARAENSE PINHEIRO; 28º lugar-MARIA SANTANA FEIO ANTUNES; 29º lugar-ANA MARIA NONATO LOPES; 30º lugar-JAIR FERREIRA DA SILVA; 31º lugar-APONSO CARDOSO DE CASTRO JÚNIOR; 32º lugar-RUTH CARDOSO RODRIGUES; 33º lugar-MARIA ODILEA BAIÁ BRASIL; 34º lugar-LEONARDO LOBATO DA SILVA; 35º lugar-JANDIRA DE SOUSA RODRIGUES; Para Santarém: 1º lugar-MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA LISBOA; 2º lugar-GLAUCIA DE FÁTIMA ALMEIDA SIDI NIO; 3º lugar-NEIVALDO JOSÉ FERREIRA ALVES; 4º lugar-EDILZA AGOSTINHA DE OLIVEIRA MEDEIROS; 5º lugar-JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES; 6º lugar-JANDIRA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CABRAL; 7º lugar-LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA; 8º lugar-FÁTIMA PALHETA COSTA; 9º lugar-WALDEL FRITAS DE OLIVEIRA; 10º lugar-LUIZ ALVES DA SILVA; 11º lugar-WANDERLEY MARINHO PEREIRA; 12º lugar-ALMÉDIO DE LIMA MARIALVA; 13º lugar-CLEONICE SOUSA DE ALMEIDA; 14º lugar-MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES; 15º lugar-VITÓRIA REGIA DAMASCENO CARNEIRO; 16º lugar-JOSÉ AUGUSTO REGO PEREIRA; 17º lugar-CLAUDIA SOCORRO NEVES DE VASCONCELOS; 18º lugar-ÂNGELA GUIMARÃES XAVIER; 19º lugar-SANDRO ITAYGUARA BARBOSA DA SILVA; 20º lugar-ERONILDA BRANCHES DE VASCONCELOS; 21º lugar-JOSÉ KENNETH CAMBRAIA DOS SANTOS; 22º lugar-LUÍS FIGUEIRA DOS SANTOS; 23º lugar-MARIA DE LOURDES MOURA DE OLIVEIRA; 24º lugar-MARCONE LUIZ BAIMA PESSOA; 25º lugar-BEATRIZ MARIA OLIVEIRA JATI; 26º lugar-ROSINALDO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA; 27º lugar-BEATRIZ RODRIGUES ALVES; 28º lugar-MARIA DE NAZARE SOUSA PANTOJA; 29º lugar-CARLOS NORBERTO DA SILVA LIBERAL; 30º lugar-ANA ALICE SOUSA VINHOTE; 31º lugar-ELISABETH FARIAS VIEIRA; 32º lugar-PEDRO RAIMUNDO LEAL DE ANDRADE; Para Macapá: 1º lugar-ROSÂNGELA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA; 2º lugar-JORGE RAMOS DE SOUZA; Para Altamira: 1º lugar-JOSÉ FRANCISCO XAVIER SILVA; 2º lugar-ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA; 3º lugar-GRACIETE NAIDE DE BARROS FIMA; 4º lugar-PÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES; 5º lugar-TEREZINHA DE JESUS DA COSTA DIAS SILVA; Para Marabá: 1º lugar-MARIA DE FÁTIMA HERENIO ARAGÃO; 2º lugar-SUELY GONÇALVES RIBEIRO; 3º lugar-MARIA DE JESUS RODRIGUES SAMPATO; 4º lugar-MARIA TRINDADE DOS INOCENTES DA SILVA SANTOS; 5º lugar-JAIR QUEIROZ FERNANDES, Diretor do Serviço do Pessoal deste TRT.

ATO Nº 288, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 12.12.86 e o que consta do processo TRT P-1668/84 C-159, RESOLVE: NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei 1.711 de 28.10.82, RAIMUNDA NUNES DE SOUZA para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO, TRT-8a-AJ-025 A, referência NM Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-parte permanente do TRT da 8a. Região, com lotação na JCM de Santarém, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Edson Hamilton Neves Miranda, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EXT. Nº 8641 REG. Nº 21730 dia 19.12.86

NOTA Nº 334/86

PROCESSO TRT RP 341/86
EXEQUENTE: RAIMUNDO FARIAS DE SENA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de dezembro de 1986.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 335/86

PROCESSO TRT RP 342/86
EXEQUENTE: BENEDITO DE JESUS GARCIA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de dezembro de 1986.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 336/86

PROCESSO TRT RP 343/86
EXEQUENTE: PAULO ROBERTO SILVA PIRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de dezembro de 1986.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 337/86

PROCESSO TRT RP 344/86
EXEQUENTE: MARIA LIDIA DOS REIS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de dezembro de 1986.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 338/86

PROCESSO TRT RP 345/86
EXEQUENTE: MARIA LUCIENNE LEITE DE MELO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de dezembro de 1986.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 339/86

PROCESSO TRT RP 346/86
EXEQUENTE: MARIA LUCIENNE LEITE DE MELO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de dezembro de 1986.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 340/86

PROCESSO TRT RP 347/86
EXEQUENTE: MARIA LUCIENNE LEITE DE MELO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de dezembro de 1986.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 341/86

PROCESSO TRT RP 349/86
EXEQUENTE: MARIA LUCIENNE LEITE DE MELO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de dezembro de 1986.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 342/86

PROCESSO TRT RP 350/86
EXEQUENTE: MARIA LUCIENNE LEITE DE MELO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de dezembro de 1986.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 343/86

PROCESSO TRT RP 351/86
EXEQUENTE: MARIA LUCIENNE LEITE DE MELO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de dezembro de 1986.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 344/86

PROCESSO TRT RP 352/86
EXEQUENTE: MARIA LUCIENNE LEITE DE MELO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de dezembro de 1986.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 345/86

PROCESSO TRT RP 353/86
EXEQUENTE: MARIA LUCIENNE LEITE DE MELO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de dezembro de 1986.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 346/86

PROCESSO TRT RP 354/86
EXEQUENTE: MARIA LUCIENNE LEITE DE MELO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de dezembro de 1986.

VERA LÚCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

0804

Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro - 1986 - 13

ma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 347/86
PROCESSO TRT RP 354/86
EXEQUENTE: MARIA CELIA RODRIGUES SANTOS
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 348/86
PROCESSO TRT RP 355/86
EXEQUENTE: ANTONIO CÂMLIDO DA SILVA E OUTRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ARAMINGUÁ

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 349/86
PROCESSO TRT RP 356/86
EXEQUENTE: ASSIS DE CUNHA FERREIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 350/86
PROCESSO TRT RP 357/86
EXEQUENTE: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO E JOÃO FRANCISCO ALVES PARA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 351/86
PROCESSO TRT RP 358/86
EXEQUENTE: MOISÉS BISPO RAMOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 352/86
PROCESSO TRT RP 359/86
EXEQUENTE: RAIMUNDO PONTES DA CRUZ
EXECUTADO: MUNICÍPIO DO AÇARÁ

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 353/86
PROCESSO TRT RP 360/86 (de 1986.2)
EXEQUENTE: MARIA DE SOUZA SILVA NUNES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 354/86
PROCESSO TRT RP 361/86
EXEQUENTE: FELIPE DA SILVA ALVES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 355/86
PROCESSO TRT RP 362/86
EXEQUENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 356/86
PROCESSO TRT RP 363/86
EXEQUENTE: ROSILDA LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 357/86
PROCESSO TRT RP 364/86
EXEQUENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE ARAÚJO E OUTROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA ANA DO TUCUÍ

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 358/86
PROCESSO TRT RP 365/86
EXEQUENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE ARAÚJO E OUTROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA ANA DO TUCUÍ

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 359/86
PROCESSO TRT RP 366/86
EXEQUENTE: GERVÁSIO MACIEL CARNEIRO
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 360/86
PROCESSO TRT RP 367/86
EXEQUENTE: JOÃO GOMES DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 361/86
PROCESSO TRT RP 368/86
EXEQUENTE: JOÃO GOMES DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 362/86
PROCESSO TRT RP 369/86
EXEQUENTE: JOÃO GOMES DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 363/86
PROCESSO TRT RP 370/86
EXEQUENTE: JOÃO GOMES DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 362/86
PROCESSO TRT RP 366/86
EXEQUENTE: FELIPE VIEIRA PEREIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 363/86
PROCESSO TRT RP 367/86
EXEQUENTE: FELIPE VIEIRA PEREIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

O Exma. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1986.

Verbal de Moraes
VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 71/86 Processo nº 67.092

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze(15) dias, ao Sr. RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de OBIDOS a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.092, referente à Prestação de Contas Convênio nº 220/85.

Belém, 02 de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

(G.Reg. nº 16.341-Dias: 09, 15 e 19/12/86)

ACORDÃO Nº 15.012

(Processo nº 65.533)

Requerente: Sr. FERNANDO JOSÉ BAHIA, Presidente da CASA ANDRÉA.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da CASA ANDRÉA, exercício financeiro de 1985, como tu do dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da CASA ANDRÉA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 135.328.000 (CENTO E TRINTA E CINCO MILHÕES, QUI NHENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1985, de responsabilidade do Sr. FERNANDO JOSÉ BAHIA, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

MANUEL AYRES

RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

SUBPROCURADOR

ACORDÃO Nº 15.013

(Processo nº 67.308)

Requerente: Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, Prefeito Municipal de BAIÃO.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, como tu do dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 558/83 firmado com a SEPLAN, para melhoria do Sistema Viário, no referido município, de responsabilidade do Sr. Antonio Pereira Lobo Júnior, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

0805

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.014
(Processo nº 67.313)

Requerente: Sr. ANTONIO PEREIRA LÔBO JÚNIOR, Prefeito Municipal de BAIÃO.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 11.545.000 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 025/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio às Atividades de Defesa Civil", do referido município, da responsabilidade do Sr. ANTONIO PEREIRA LÔBO JÚNIOR, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.015
(Processo nº 63.706)

Assunto: Tomada de Contas, instaurada no ESPORTE CLUB DE NORTE MONTEALEGREENSE.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada no ESPORTE CLUB DE NORTE MONTEALEGREENSE, como todos os autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação às contas do ESPORTE CLUB DE NORTE MONTEALEGREENSE, relativamente ao emprego da importância, à época, Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 359/84 firmado com a SEPLAN, de responsabilidade do Sr. OLAVO BAIÁ XAVIER, Presidente;

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.016
(Processo nº 63.710)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA-DE-ACÚCAR DA TRANSMAMAZÔNICA.

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA-DE-ACÚCAR DA TRANSMAMAZÔNICA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - NEGAR aprovação às contas da ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA-DE-ACÚCAR DA TRANSMAMAZÔNICA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 013/84, firmado com a SEPLAN, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA, Presidente;

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.017
(Processo nº 65.691)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1392/86, de 09.10.86, remeteu a registro neste Tribunal a Port. nº 1489, de 10.10.86, que aposenta TERTULIANA DE ATAÍDE COMES, no cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, item III e III, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 163 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 5.049,99 (CINCO MIL, QUARENTA E NOVE CRUZADOS E NOVE CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 448/86, conforme Of. nº 2372/86-TCE.

Vencimento Integral Cz\$ 1.219,61
Função Gratificada-Verba extra-orçamentária (Lei nº 749/53) Cz\$ 2.665,00
Adicional 30% Cz\$ 1.165,38

Provento Mensal Cz\$ 5.049,99,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, incluir no cálculo dos proventos a parcela correspondente a complementação salarial.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.018
(Processo nº 66.010)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1392/86, de 09.10.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Port. nº 1467, de 09.10.86, que:

I - Retifica os proventos de ALBINO DA SILVA FI - GUEIREDO JÚNIOR, aposentado no cargo de Médico, Código CEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, fixados na Portaria nº 267, de 07.07.80, sob o Acórdão nº 11.407, de 02.09.80, passando a perceber Cz\$ 10.716,57 (DEZ MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS CRUZADOS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 717/86, conforme Ofício nº 2369/86-TCE:

Vencimento Integral (CEP-PC-702.2) Cz\$ 3.430,00
Classe "B" Cz\$ 748,00
Função Grat. FG-4 (art. 164 da Lei nº 749/53) Cz\$ 1.671,20
Risco de Vida 40% Cz\$ 2.089,00
Grat. de Função Policial 50% Cz\$ 2.778,37
Adicional 35%

Provento Mensal Cz\$ 10.716,57

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 16.09.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.019
(Processo nº 67.077)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1161/86, de 04.09.86, remeteu a registro

neste Tribunal a Port. nº 1218, de 25.08.86, que aposenta AUREA FONSECA DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação

E.E. Aníbal Duarte, Capital, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § Único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.337,20 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cz\$ 990,52
Adicional 35% Cz\$ 346,68

Provento Mensal Cz\$ 1.337,20,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.020

(Processos nºs. 67.414 e 67.476)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 67.414 - LAURA FREITAS DE SOUZA, na função de Servente Ref. I, lotada na Escola Estadual de 1º Grau Profª ANTONIA P. DA SILVA - Capital, nos termos da Port. nº 1498, de 10.10.86, de acordo com os arts. 110, item I e III, item I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinado com o art. 161 item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 844,20 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cz\$ 804,00
Adicional 5% Cz\$ 40,20

Provento Mensal Cz\$ 844,20

Processo nº 67.476 - FRANCISCA RODRIGUES DIAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Barcarena, nos termos

da Port. nº 1525, de 21.10.86, de acordo com os arts. 110 e § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37 § Único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.227,41 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE CRUZADOS E QUARENTA E UM CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cz\$ 964,41
Salário-Aula (65 hs X Cz\$ 9,64) Cz\$ 626,60
Adicional 40% Cz\$ 636,40

Provento Mensal Cz\$ 2.227,41

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.021

(Processo nº 67.474)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1379/86, de 21.10.86, remeteu a registro neste Tribunal a Port. nº 1523, de 21.10.86, que aposenta BENEDITA DA SILVA CORREA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Santarém, de acordo com os arts. 110 e § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.272,70 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cz\$ 942,74
Adicional 35% Cz\$ 329,96

Provento Mensal Cz\$ 1.272,70

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.022

(Processo nº 65.414)

Assunto: Prestação de Contas da COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ-CDI.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos o processo nº 65.414, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ-CDI, exercício financeiro de 1985, da responsabilidade do Dr. FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Diretor Superintendente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de novembro de 1986, julgar regulares as contas apresentadas pela COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ-CDI, relativo ao exercício financeiro de 1985, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.023

(Processo nº 65.222)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1347/86, de 18.10.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Port. nº 1503, de 10.10.86, que apresenta REGINA COELI SANTOS PINHEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.007,83 (TRES MIL, SETE CRUZADOS E OITENTA E TRES CENTAVOS) abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 176/86, conforme Of. nº 2395/86-TCE.

Vencimento Integral	Cz\$ 990,52
Salário-Aula (125 hs X Cz\$ 9,90)	Cz\$ 1.237,50
Adicional 35%	Cz\$ 779,81

Provento Mensal	Cz\$ 3.007,83,
-----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 15.024

(Processo nº 65.834)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1497/86 de 18.11.86, remeteu a registro neste Tribunal a Port. nº 1694, de 18.11.86, que apresenta JANDIRA DE CARVALHO RAPOSO, no cargo de Enfermeira, Código GEP-ANSENF-607.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 10,

da Lei nº 4957/81, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 2º da Lei nº 5278/85, combinado com o Dec. nº 3958/85, Dec. nº 3493/84, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 10.506,31 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SEIS CRUZADOS E TRINTA E UM CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se as Port. nºs. 631/86, 815/86 e 1517/86, conforme ofícios nºs. 1315, 2320/86 e 2844/86-TCE.

Vencimento Integral	Cz\$ 2.666,40
Grat. Nível Superior 80%	Cz\$ 2.133,12
Grat. de Saúde Pública 90%	Cz\$ 2.399,76
Grat. de Interiorização 30%	Cz\$ 799,92
Verba Extra-orçamentária	Cz\$ 82,58
Adicional 30%	Cz\$ 2.424,53

Provento Mensal	Cz\$ 10.506,31
-----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
SUBPROCURADOR

JUSTIÇA DO TRABALHO

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa INPAL - INDÚSTRIA PARAENSE DE ALIMENTOS LTDA, para tomar ciência da audiência inaugural marcada para o dia 12 (Doze) de Janeiro de 1987, às 13:10 hs. (Treze Horas e Dez Minutos de Véspera), na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 1º Andar, onde o Senhor HAMILTON COSTA RIBEIRO figura como reclamante no processo nº 44-JCJ-1819/86, no qual reclama Cláusula XI, juros e Correção Monetária.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada, na referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 09 de Dezembro de 1986. Eu, RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, em Atividades Judiciais, datilografado e assinado (Alexandre Moraes Rego de Melo), Diretor da Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
(G. nº 16.424) Juiz Presidente

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL viam, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de janeiro de 1987, às 14:00 horas, na sede da Junta à Tv. D. Pedro I, 750, Bloco 3º, 3º andar serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por RAIMUNDA VIANA DE LIMA, contra SAUDOSA MALOCA LTDA, bens esses encontrados à Rodovia BR 316 KM 03, Ananindeua e que é o seguinte:

Uma mesa de madeira de lei, grande, com seis gavetas no estado, valor atribuído de Cz\$-1.600,00 (um mil e seiscentos cruzados).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Belém, vinte e oito de novembro de 1986. Eu, RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, em Atividades Judiciais, datilografado e assinado (João Brito), Diretor da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
(G. nº 16.427) Juiz do Trabalho - Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

RESOLUÇÃO Nº 05

A prova as instruções para o Concurso Público, ao provimento do cargo isolado de Guarda Judiciária - rório do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela Lei nº 5.337 de 22 de agosto de 1986 e publicada no Diário Oficial de 03.09.86

O Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e nos Termos da Lei nº 5.008/81,

Resolve:

Aprovar as seguintes instruções destinadas a regular o Concurso Público, para Guarda Judiciário, lotado no Tribunal de Justiça do Estado.

Artigo 1º - O Guarda Judiciário, terá as seguintes atribuições:

a) exercer o serviço de vigilância, inclusive cumprindo missões de ronda em horário noturno ou fora de expediente normal do Tribunal, bem como aos sábados domingos e feriados;

b) exercer a fiscalização interna e externa do Edifício e em todas as suas áreas, suas vias de acesso, bens e instalações, veículos, volumes e carteira;

c) garantir a manutenção da ordem nos órgãos do Tribunal, sempre que solicitado;

d) conhecer pessoalmente todos os Desembargadores, Juizes, e funcionários em exercício no órgão onde serve;

e) executar outras tarefas atinentes à categoria que lhe foram atribuídas;

Artigo 2º - para inscrição ao Concurso serão observadas as seguintes condições:

- ser brasileiro nato;
- ter na data da inscrição a idade de 18 a 35 anos;
- ser reservista de 1ª categoria;
- ter o 1º grau completo o nível equivalente de escolaridade;

Artigo 3º - no ato da inscrição será exigida a apresentação de:

- duas fotografias recentes 3/4;
- carteira de identidade;
- prova de conclusão do 1º grau (8ª série);
- prova de antecedentes criminais na Justiça comum, e Militar estadual, bem de Polícia civil e Federal;

e) declaração formada pelo candidato, sob as penas da Lei de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, os quais só lhe serão exigidos se aprovado, antes da respectiva admissão, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda de direito decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

Artigo 4º - O Presidente do Tribunal designará uma Comissão composta de três (3) membros, Juizes ou funcionários da Justiça, que funcionará sob a presidência de um deles, para proceder à realização do Concurso, inclusível no exame e julgamento de provas.

Artigo 5º - A Comissão funcionará na sede do Tribunal e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu presidente, podendo ainda requisitar e

0807

promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Artigo 6º - A Comissão providenciará a publicação de edital de inscrição no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de sua designação, que será feita perante o Secretário da mesma na sede do Tribunal de Justiça.

Artigo 7º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de ficha fornecida ao candidato no Concurso para os fins de direito, não havendo inscrição condicional.

Artigo 8º - O candidato inscrito será fornecido um cartão, declaração falsa ou inexistente terá a inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.

Artigo 9º - O concurso constará de duas (2) provas de seleção que serão realizadas sucessivamente, na seguinte ordem:

- a) Prova de Conhecimentos Gerais;
- b) Prova Prática;

Parágrafo único - A primeira prova será realizada após o mínimo de trinta (30) dias do encerramento da inscrição.

Artigo 10º - Após a realização dessas provas os candidatos serão submetidos a exames psicotécnicos.

Artigo 11º - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão, e será manuseada com o uso obrigatório da caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.

Artigo 12º - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do Concurso.

Identica penalidade, para aqueles que foram flagrados em comunicação com outros candidatos, e, utilizarem-se de máquinas de calcular, livros, notas ou impressos.

Artigo 13º - Ao final da realização da prova teórica, observa-se a seguinte:

a) Os talões de identificação que acompanham as folhas de papel destinadas as provas serão destacados, logo após o término de cada prova e ficarão em invólucros até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na prova da qual o talão for destacado.

Artigo 14º - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos exami-

nadores, não se admitindo sob qualquer hipótese, revisão de provas.

Parágrafo único - Erros aritméticos ou meramente materiais serão corrigidos ex-officio ou a requerimento do candidato, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da proclamação do resultado.

Artigo 15º - Cada prova valerá até dez (10) pontos sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a cinco (5) em qualquer das provas.

Artigo 16º - Concluída a correção da prova teórica a que se refere o art. 9º, letra a, a Comissão procederá à identificação e a divulgação do resultado, publicamente, em local, dia e hora previamente designados, devendo o resultado ser afixado no quadro de Avisos do Edifício sede do Tribunal.

Parágrafo único - O candidato que não obtiver nota igual ou superior a cinco (5) não poderá se submeter à prova prática. A nota mínima de aprovação na prova prática também é cinco (5).

Parágrafo único - Havendo empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a) o melhor resultado na prova de conhecimentos gerais;
- b) melhor resultado na prova prática;

Artigo 18º - Os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, obedecendo a ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos, devendo a homologação do concurso ser procedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, em sua sessão plenária, e terá validade por três (3) anos.

Artigo 19º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso de aceitar integralmente as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Artigo 20º - As provas do concurso obedecerão aos programas, assim dispostos:

Conhecimentos Gerais:

I- Comunicação e Expressão

a) a redação de um dos seguintes textos: carta, bilhete ou comunicação de ocorrência.

b) questões versando sobre:

- 1- cópia de pequeno texto;
- 2- conhecimento simples de ortografia;
- 3- pronomes de tratamento;
- 4- morfologia: classe das palavras de acordo com a Nomenclatura Gramatical Brasileira;
- 5- sintaxe: concordância numeral e verbal.

II- Organização Social e Política do Brasil:

1- Os poderes da República: noções do poder Executivo, Legislativo e Judiciário.

2- Organização da Justiça Estadual - Tribunal de Justiça do Estado - Juizes e Serventuários de Justiça.

3- Os servidores estaduais, seus direitos e deveres, Proibições.

Noções da responsabilidade civil, administrativa e penal. Noções dos crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

III- Matemática:

1- operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários;

2- Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (questões simples);

3- regra de três simples;

4- porcentagem.

Prática:

Observação e aferição do candidato quanto ao seguinte:

1- dirigir-se às pessoas e pedir exclusão de documentos, demonstrando conhecimento das regras de urbanidade.

2- Tratamento dado à autoridades (Presidente da República, Governadores, Ministros,

Desembargadores, Juizes, Senadores, Deputados, Clero, Oficiais Gerais das Forças Armadas).

3- Bandeira - sua colocação.

4- Manejar, carregar e descarregar revólver.

5- Prova de robustez e aptidão física.

6- Manuseio de extintores de incêndio.

Artigo 21º - Os atos omissos serão resolvidos pelo Tribunal devendo as presentes instruções entrarem em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 50 de novembro de 1986.

a) Des. ARY DA MOTA SILVEIRA

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

a) Des. MARIA LUCIA GOMES MARQUES DOS SANTOS

a) Des. STEFIO BRUNO DOS SANTOS MENDES

a) Des. CESILIAN CORRÊA DE ALMEIDA

a) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

a) Des. CALISTO ALVES DE MATOS

a) Des. AURELIO CORRÊA DO CARMO

a) Des. RICARDO BORGES FILHO

a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES

a) Des. NELSON GILVES DE A. ORIN

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 23 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Orivaldo Favacho da Costa (adv. Joselisa Kauffman)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL
Recte: Paulo Sérgio de Moraes (adv. Joselisa Kauffman)
Recdo: O dr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal, em exercício
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO
Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 17 de dezembro de 1986.

DRA. ANA ROSA CAL FREIRE DE SOUZA
Subsecretária do TJE, em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 23 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Construtora Simel Ltda. (adv. Flávio Maroja)
Agvdo: Espólio de Antônio Pereira Feitosa Rosa Sobrinho (adv. Fernando Gonçalves)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Centauros-Confeções de Materiais Escolares Ind. Com. Ltda. (adv. Fernando do Wanzeller)

Agvdo: Piter Brinquedos Ltda. (adv. Lasmie Ribeiro)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Wilton Corrêa Martins da Silva (adv. Joaquim de Vasconcelos)
Apda: Acima Ferreira da Silva (adv. Ricardo da Silva)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM

Aptes: COPEM-Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S.A. e Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda. (adv. Paulo T. Dias Klautau e Raimundo Benedito de Souza Contente)

Apdos: Os mesmos

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 17 de dezembro de 1986.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADERNO 2
ESTADO DO PARÁ

Diário

Oficial

0809

ANO XCV — 97ª DA REPÚBLICA — 25.885

BELEM - SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1986

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

ELEICOES DE 15/11/86 - GERAL		* POSICAO DAS URNAS POR MUNICIPIO			* 22A. DIVULGACAO PARCIAL			
MUNICIPIO	CODIGO ZONA	TOTAL URNAS	URNAS NAO PROCESS	URNAS NAO TOTALIZ	TOT. NA PARCIAL ANTERIOR	TOT. NESTA PARCIAL	TOT. ATE PARCIAL	PERC. SOBRE TOTAL
BELEM	001 028 029 030	1.388 346 430 378	48 6 7 2	3 0 1 1	1.332 340 421 374	5 0 1 1	1.337 340 422 375	96,3
ABAETUBA	007	234 118 118	33 0 0	1 2 2	197 115 115	3 1 1	200 116 115	98,3
ACARA	030	54 54	6 6	0 0	48 48	0 0	48 48	88,8
AFUA	016	32 32	7 7	1 1	24 24	0 0	24 24	75,0
AL ENQUER	021	73 73	0 0	0 0	73 73	0 0	73 73	100,0
ALMETRIM	019	57 57	1 1	3 3	53 53	0 0	53 53	92,9
ALTAMIRA	018	95 95	0 0	0 0	95 95	0 0	95 95	100,0
ANAJAS	016	26 26	7 7	0 0	19 19	0 0	19 19	73,0
ANANINDEUA	043	298 298	15 15	6 6	273 273	4 4	277 277	92,9
AUGUSTO CORREA	013	40 40	0 0	0 0	40 40	0 0	40 40	100,0
AVEIRO	034	41 41	2 2	0 0	35 35	4 4	39 39	95,1
BAGRE	015	13 13	1 1	0 0	12 12	0 0	12 12	92,3
BATAO	035	29 29	0 0	0 0	29 29	0 0	29 29	100,0
BARCARENA	030	65 65	2 2	0 0	63 63	0 0	63 63	96,9
BENEVIDES	036	43 43	0 0	0 0	43 43	0 0	43 43	100,0
BONITO	011	19 19	0 0	0 0	19 19	0 0	19 19	100,0
BRAGANCA	013	146 146	0 0	0 0	146 146	0 0	146 146	100,0
BREVES	015	71 71	68 68	0 0	3 3	0 0	3 3	4,2
BUJARU	030	52 52	1 1	0 0	51 51	0 0	51 51	98,0
CACHOEIRA DO ARARI	002	32 32	0 0	1 1	31 31	0 0	31 31	96,8
CAMETA	012	95 95	0 0	0 0	95 95	0 0	95 95	100,0
CAPANEMA	025	85 85	0 0	0 0	85 85	0 0	85 85	100,0
CAPITAO POCO	041	54 54	0 0	0 0	54 54	0 0	54 54	100,0
CASTANHAL	004	141 141	1 1	2 2	136 136	2 2	138 138	97,8
CHAVES	017	26 26	1 1	0 0	25 25	0 0	25 25	96,1
COLARES	008	14 14	0 0	0 0	14 14	0 0	14 14	100,0
CONCEICAO DO ARAGUAIA	024	79 79	2 2	3 3	74 74	0 0	74 74	93,6
CURRALINHO	015	13 13	0 0	0 0	13 13	0 0	13 13	100,0
CURUCA	039	60 60	0 0	0 0	60 60	0 0	60 60	100,0
FARO	038	15 15	0 0	0 0	15 15	0 0	15 15	100,0
GURUPA	026	19 19	0 0	0 0	19 19	0 0	19 19	100,0
IGARAPE ACU	035	41 41	0 0	0 0	40 40	1 1	41 41	100,0

2 - Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL: CADERNO 2

Dezembro 2, 1986

IGARAPÉ MIRI	038	64	0	0	64	0	64	100,0
INHANGAPI	034	17	0	0	16	1	17	100,0
IRITUÍ	011	76	0	0	76	0	76	100,0
ITAITUBA	034	151	0	3	144	4	148	98,0
ITUPIRANGA	023	40	1	0	39	0	39	97,5
JACUNDA	040	38	0	0	38	0	38	100,0
JURUTI	022	29	0	0	29	0	29	100,0
LIMOEIRO DO AJURU	012	21	0	0	21	0	21	100,0
MAGALHÃES BARATA	032	16	0	0	15	1	16	100,0
MARABÁ	023	291	0	6	281	4	285	97,9
MARACÁNA	031	51	0	0	51	0	51	100,0
MARAPANIM	032	45	0	4	40	1	41	91,1
MELGACO	015	15	1	0	14	0	14	93,3
MOCAJUBA	012	25	5	0	20	0	20	80,0
MOJU	037	63	0	0	63	0	63	100,0
MONTE ALEGRE	019	77	1	8	68	0	68	88,3
MUANA	010	31	3	0	28	0	28	90,3
NOVA TIMBOTEUA	033	22	0	0	22	0	22	100,0
OBIDOS	022	76	1	0	75	0	75	98,6
OUTRAS DO PARA	045	13	0	0	13	0	13	100,0
ORIXIMINA	038	55	0	2	53	0	53	96,3
OURÉM	041	65	0	0	64	1	65	100,0
PARAGOMINAS	042	91	2	0	89	0	89	97,8
PEIXE BOI	033	18	1	0	17	0	17	94,4
PONTA DE PEDRAS	027	28	0	0	28	0	28	100,0
PORTEL	044	71	17	0	54	0	54	76,0
PORTO DE MOZ	026	14	1	0	13	0	13	92,8
PRAINHA	019	73	0	17	56	0	56	76,7
PRIMAVERA	025	52	0	0	52	0	52	100,0
REDENÇÃO	024	65	1	3	59	2	61	93,8
RIO MARIA	024	29	0	0	19	10	29	100,0
RONDON DO PARA	011	45	0	0	45	0	45	100,0
SALINÓPOLIS	025	33	0	0	33	0	33	100,0
SALVATERRA	033	20	0	0	20	0	20	100,0
SANTA CRUZ DO ARARI	002	15	2	0	12	1	13	86,6
SANTA ISABEL DO PARA	036	50	1	1	46	2	48	96,0
SANTA MARIA DO PARA	033	31	0	0	31	0	31	100,0
SANTANA DO ARAGUAIA	046	32	0	0	32	0	32	100,0
SANTAREM	020	342	0	2	339	1	340	99,4
SANTAREM NOVO	031	15	0	0	15	0	15	100,0
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	038	26	0	0	26	0	26	100,0
SÃO CAETANO DE OLIVEIRAS	003	29	0	0	29	0	29	100,0
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	011	48	0	1	47	0	47	97,9
SÃO FELIX DO XINGU	018	51	1	1	49	1	50	98,0
SÃO FRANCISCO DO PARA	034	28	0	1	27	0	27	96,4
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	023	80	3	0	77	0	77	96,2
SÃO MIGUEL DO GUAMA	011	55	1	1	53	0	53	96,3
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	013	23	0	0	23	0	23	100,0
SENADOR JOSE PORFÍRIO	018	13	1	1	11	1	12	92,3
SOURF	095	37	0	6	31	0	31	83,7
TOME ACU	039	53	0	0	52	1	53	100,0
TUCURUI	040	102	0	1	100	1	101	99,0
VIGIA	008	52	0	0	52	0	52	100,0
VISEU	014	77	0	1	76	0	76	98,7
XINGUARA	024	103	23	14	64	2	66	64,0
TOT.URNAS NO ESTADO		6.416	228	94	6.026	68	6.094	
PERCENTUAIS		100,00	3,55	1,47	93,92	1,06	94,98	

0810

Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986 - 3

PODER JUDICIÁRIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA		4 13/12/86 * HORA 20003 * TRE-L23 *	
ELEICOES DE 15/11/86 VS - 016 * VOTAÇÃO ÚNICA PLENA CANDIDATOS		* 22A. DIVULGAÇÃO PARCIAL	
CARGO GOVERNADOR		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 1.337 21,54 %	COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 434.054 29,52 %
		INTERIOR - 4.757 78,06 %	INTERIOR - 1.036.413 70,48 %
		TOTAL - 6.094	TOTAL - 1.470.467

PARTIDO / COLIGACAO	NUM. CANT.	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	DESTA PARC	ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO GERAL
MDP	15	HELIO GUEIRUS	671.672	7.503	679.175	1
PFL	25	JOAO DE PAIVA MENEZES	133.856	1.149	135.005	3
PMB	26	CARLOS LEVY	160.676	921	161.599	2
PT	13	MARIO NAZARENE NUNESHA	55.463	436	55.899	4

VOTOS BRANCOS	337.457	4.666	342.123
VOTOS NULOS	75.829	837	76.666
TOTAL	1.454.955	15.512	1.470.467

CARGO SENADOR		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 1.337 21,54 %	COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 434.054 29,52 %
		INTERIOR - 4.757 78,06 %	INTERIOR - 1.036.413 70,48 %
		TOTAL - 6.094	TOTAL - 1.470.467

PARTIDO / COLIGACAO	NUM. CANT.	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	DESTA PARC	ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO GERAL
MDP	151	ALMIR GABRIEL VICENTE CORTEZ	440.137	4.788	445.925	1
	111	JARBAS PASSARINHO	323.154	2.702	325.856	2
	113	ALDEBARO KLAUTAU	111.265	427	111.692	3
PFL	251	ALACIO NUNES	183.911	1.618	185.529	4
	252	CLOVIS FERRO COSTA	34.110	271	34.381	5
		AZIZ MUTRAN	26.770	244	27.014	6
PMB	261	HELIO ROURADO	57.687	566	58.253	7
	262	MARIA DO SOCORRO LEAO	52.456	612	53.068	8
PT	131	AVELINO	70.120	685	70.805	9
	132	ROBERTO CORTEZ	55.828	464	56.292	10

VOTOS BRANCOS	1.037.953	13.597	1.051.550
VOTOS NULOS	285.802	2.824	288.626
TOTAL	2.509.910	31.024	2.540.934

CARGO DEPUTADO FEDERAL		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 1.337 21,54 %	COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL CAPITAL - 434.054 29,52 %
		INTERIOR - 4.757 78,06 %	INTERIOR - 1.036.413 70,48 %
		TOTAL - 6.094	TOTAL - 1.470.467

PARTIDO / COLIGACAO	NUM. CANT.	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR	DESTA PARC	ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO GERAL
MDP	1504	ADEMIR ANDRADE	49.542	1.045	51.007	1
	1512	ASOUBAL MENDES	34.537	63	34.600	2
	1502	ANTILCAR MOREIRA	27.454	249	28.703	3
	1505	CARLOS VINAGRE	27.284	108	26.317	4
	1511	MANOEL RIBEIRO	26.209	114	25.349	5
	1513	FERNANDO VELASCO	22.611	130	22.741	6
	1522	PAULO MATOS	23.946	100	24.046	7
	1513	FAUSTO	22.582	149	23.731	8
	1510	GABRIEL GUERREIRO	21.607	120	21.727	9
	1512	ELIEL	21.040	111	21.151	10
	1501	ROMERO XIMENES	15.566	184	16.750	11
	1515	BENEDITO MONTEIRO	15.555	108	16.663	12
	1520	ARNALDO MORAES	18.139	111	18.250	13
	1525	MARIO MARTINS	13.293	56	13.349	14
	1516	RONAN LIBERAL	11.773	67	11.840	15
	1505	LUIS CARNEIRO	11.713	75	11.788	16
	1507	JOAO BATISTA	11.536	310	11.846	17
	1505	JOAO MARQUES	9.424	48	9.472	18
	1405	PAULO FONSECA	8.072	110	8.182	19
	1514	ANTONIO BENTES	5.558	17	5.575	20
	1522	ANTONIO CABRAL	4.625	20	4.645	21
	1521	ITAIA SILVA	4.601	16	4.617	22
	2323	RAIMUNDO JINKINGS	4.438	17	4.455	23
	1524	LENY CAMPELO	3.711	8	3.719	24
	1403	GENASTIO BRITO	1.071	4	1.075	25
		EMANUEL	912	2	914	26
	1401	RAIMUNDO MENDES	135	0	135	27
	1402	MILTON DE BARROS	73.826	6.236	74.062	28
		LEGENDA TOTAL	564.826	6.236	571.062	29

PDS	1115	GERSON PERES	21.607	108	21.715	30
	1102	JORGE ARBAGE	19.621	74	19.695	31
	1112	ANTONIO AMARAL	13.457	20	13.477	32
	1140	OSNY FILHO	3.056	23	3.079	33
	1110	SILVIO MEIRA	1.879	8	1.887	34
	1101	ALBERTO GONCALVES	225	3	228	35
	1104	PAULO CAIXADO	5	0	5	36
	1111	SEBASTIAO CURIC	112.658	115	112.773	37
		LEGENDA TOTAL	112.658	115	112.773	38

POT	1201	AMANDO LIXEIRA	5.570	35	5.605	39
		LEGENDA TOTAL	5.570	35	5.605	40
PFL	2518	ALOYSIO CHAVES	11.553	250	11.803	41
	2507	LYDIA VIVEIROS	15.712	71	15.783	42
	2513	WALTER SILVA	5.403	11	5.414	43
	2512	MARIO FREITAS	4.670	51	4.721	44

0811

4 - Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986

0812

	2504	PEPE EQUIT	2.355	29	2.388	7	43
	2517	DELLIC GUILHER	1.031	21	2.102	5	48
	2518	FRANCISCO SENA	1.825	15	1.840	10	51
	2514	JOSÉ DE ALBUQUERQUE NUNES NETO	1.712	42	1.793	11	52
	2519	JURACY JAVAPES	1.465	7	1.062	13	56
	2507	JACÉ LUAL	1.045	7	1.032	14	57
	2506	FERNANDO NAVAFRE	432	0	245	15	61
	2520	IVAN MOUTA	245	0	160	17	69
	2503	ALMIR SILVA	160	0			
	2504	PEPE GOMES	11.551	720	100.938		
	2516	RAIMUNDO XAVIER	1.168	5	1.154	1	55
PMB	2601	ERIVAL	255	1	356	3	62
	2617	ANTONIO PALMEIRIN	233	2	241	5	65
	2602	ANTÔNIO JOSÉ	177	1	175	6	68
	2604	JESUS CARLOS	142	0	142	7	70
		TOTAL	15.334	103	13.440		
-PT	1311	IRINEU PASTANA	15.334	103	13.440	1	5
	1312	HUMBERTO	15.334	103	13.440	3	18
	1313	CARLOS CASTRO	15.334	103	13.440	3	32
	1314	REINALDO	1.571	12	1.537	4	49
	1315	ANTÔNIO NETO	100	0	103	4	72
	1316	EDSON	15.100	470	13.578		
		TOTAL	421.507	5.501	439.006		
		VOTOS NULOS	122.483	1.207	123.690		
		TOTAL	1.454.555	15.512	1.470.467		

CARGO DEPUTADO ESTADUAL			DADOS COMPUTADOS ATE ESTA PARCIAL		COMPARCEMENTO ATE ESTA PARCIAL	
			CAPITAL - 1.537 21.44		CAPITAL - 434.054 29,52 %	
			INTERIOR - 4.751 78,06 %		INTERIOR - 1.036.413 70,48 %	
			TOTAL - 6.094		TOTAL - 1.470.467	

PARTIDO / COLIGACAO	NUM. CAND.	NOME DO CANDIDATO	ANTERIOR	RESTA PARC	ATE ESTA PARC	CLASSIFICACAO
MDP	15127	CARLOS JESUS KAYATH	20.527	155	21.012	1
	15128	MARIA DE NAZARE	16.807	17	16.824	2
	15129	ALCIDES CORREA	15.667	250	14.839	3
	15130	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	4
	15131	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	5
	15132	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	6
	15133	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	7
	15134	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	8
	15135	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	9
	15136	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	10
	15137	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	11
	15138	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	12
	15139	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	13
	15140	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	14
	15141	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	15
	15142	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	16
	15143	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	17
	15144	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	18
	15145	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	19
	15146	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	20
	15147	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	21
	15148	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	22
	15149	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	23
	15150	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	24
	15151	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	25
	15152	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	26
	15153	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	27
	15154	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	28
	15155	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	29
	15156	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	30
	15157	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	31
	15158	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	32
	15159	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	33
	15160	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	34
	15161	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	35
	15162	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	36
	15163	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	37
	15164	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	38
	15165	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	39
	15166	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	40
	15167	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	41
	15168	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	42
	15169	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	43
	15170	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	44
	15171	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	45
	15172	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	46
	15173	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	47
	15174	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	48
	15175	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	49
	15176	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	50
	15177	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	51
	15178	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	52
	15179	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	53
	15180	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	54
	15181	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	55
	15182	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	56
	15183	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	57
	15184	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	58
	15185	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	59
	15186	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	60
	15187	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	61
	15188	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	62
	15189	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	63
	15190	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	64
	15191	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	65
	15192	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	66
	15193	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	67
	15194	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	68
	15195	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	69
	15196	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	70
	15197	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	71
	15198	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	72
	15199	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	73
	15200	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	74
	15201	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	75
	15202	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	76
	15203	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	77
	15204	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	78
	15205	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	79
	15206	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	80
	15207	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	81
	15208	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	82
	15209	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	83
	15210	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	84
	15211	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	85
	15212	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	86
	15213	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	87
	15214	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	88
	15215	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	89
	15216	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	90
	15217	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	91
	15218	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	92
	15219	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	93
	15220	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	94
	15221	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	95
	15222	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	96
	15223	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	97
	15224	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	98
	15225	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	99
	15226	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	100
	15227	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	101
	15228	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	102
	15229	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	103
	15230	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	104
	15231	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	105
	15232	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	106
	15233	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	107
	15234	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	108
	15235	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	109
	15236	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	110
	15237	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	111
	15238	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	112
	15239	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	113
	15240	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	114
	15241	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	115
	15242	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	116
	15243	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	117
	15244	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	118
	15245	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	119
	15246	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	120
	15247	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	121
	15248	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	122
	15249	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	123
	15250	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	124
	15251	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	125
	15252	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	126
	15253	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	127
	15254	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	128
	15255	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	129
	15256	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	130
	15257	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	131
	15258	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	132
	15259	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	133
	15260	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	134
	15261	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	135
	15262	IRINEU PASTANA	14.243	39	14.282	

Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986 - 5

0813

PDS

14126	MARCELO LUCAS	241	0	246	88	208
14117	ALVARO LUCAS	458	1	457	88	223
14127	MARCELO BESSIC	268	0	262	88	249
14111	EDSON SAMPAL	276	0	226	89	257
14119	MARCELO SILVA	174	1	177	80	362
14167	ALVARO ASSONCAJ	17	0	30	92	257
14127	AVELINE MARTIN	7	0	0	93	300
14108	LUIZ OTAVIO	0	0	0	93	300
TOTAL		529.386	2.550	573.930		
11121	KIAN LOURENCC	12.215	21	12.236	1	10
11122	JOSÉ DIUGO	9.417	29	9.445	3	23
11124	FERNANDO BANTA					
11120	WILTON PERES	7.641	3	7.646	4	37
11102	EDSON MATOSO	6.723	33	6.756	6	44
11103	FRANCISCO NOGUEIRA	6.393	30	6.443	6	45
11134	HELIO VITAL ELGUA	5.529	43	5.587	7	56
11133	LIMA FILHO	5.297	29	5.325	9	56
11120	CECÍLIO VILLOSO	4.765	23	4.733	10	64
11151	ELIO SANTOS	4.621	19	4.709	12	66
11156	RAIMUNDO BOTELHO	4.553	11	4.604	13	67
11158	PAULO LISBOA	4.488	27	4.460	14	68
11246	FRANCISCO PIRANDA	4.346	27	4.336	15	69
11216	VICTOR PAZ	4.225	12	4.300	16	72
11230	CLOVIS	3.380	26	3.376	18	111
11120	GUIMARAES	2.347	10	2.357	16	112
11202	PEDRO ALENCAR	2.103	26	2.127	21	119
11117	JOSÉ CRUELHAS	1.997	31	2.028	21	119
11201	NELSON VALL					
11231	MIGUEL VILHENA	1.826	33	1.832	22	124
11268	ARISTIDES SILVA	1.735	25	1.730	23	125
11181	HERMES	1.646	32	1.656	25	130
11232	AMYNOR	1.610	2	1.615	26	131
11111	MIGUEL GASTES	1.344	2	1.348	27	145
11120	JOSE ARTHURO	1.326	0	1.326	28	146
11161	CARLOS BENEJITO	1.085	3	1.088	29	162
11121	RAYMUNDO MESQUITA	1.031	8	1.033	30	162
11141	MIRANDA	989		997	31	167
11221	ALBERTO MELO	883	33	886	33	168
11102	RAYMUNDO ALBUQUERQUE	872	2	882	34	175
11210	AFONSO					
11226	PAULO RAHALHO	874	4	878	35	176
11186	CAMPES	837	0	831	36	185
11180	LUCAS	728	0	728	37	185
11106	ALVARO	703	3	704	38	188
11112	PAULO	588	0	588	40	203
11159	OSCAR SILVA					
11130	WILAPIC	564	5	562	41	206
11171	EDSON ARAUJO	463	1	486	43	219
11200	ZECA RODRIGUES					
11270	VALS	407	1	408	44	228
11113	VIEIRA	386	0	389	46	230
11113	JOSE COSTA	380	0			
11107	VICENTE SOUZA	355	3	357	47	233
11110	SILVIO	338	0	327	48	236
11151	TEIXEIRA	312	0	312	49	240
11117	PAULO AMORIM	251	1	282	50	245
11155	JOAO BATISTA	220	0	228	52	258
11133	JOSE VALTEZ					
11144	JOSE PAMPULHA	217	0	217	53	259
11170	PIRETEIRO	114	0	114	54	278
	SALOMAC	89	0	89	55	284

LEGENDA

PDT

12200	GILVANNI CORREA	142.355	879	142.334		
12111	MARIA MOTA	11.121	819	11.931	1	34
12120	ALFREDO SANTOS	6.817	13	6.823	2	42
12110	LIRA	1.050	3	1.055	5	163
12110	EMANUEL MACHADO					
12257	RAIMUNDO ZAGA	538	3	544	6	170
12127	ROBERTO SILVA	492	1	493	8	216
12112	ANTONIO MARIA	266	1	267	9	247
12229	MARCELO ALENCAR	154	3	159	10	263
12250	JOSE SALAZAR					
12122	SEVERINA GOMES	53	0	53	12	285
12116	JOAO PRESSCA	55	0	55	14	285
12123	PAULO EDSON					

LEGENDA

PFL

25213	EMILIO DIAS	7.721	48	7.758	1	34
25221	OSCAR SILVA	7.514	174	7.693	2	48
25226	RAIMUNDO SANTOS					
25117	CECILIO FILHO	5.373	34	5.387	6	56
25214	ZENALDO	5.206	15	5.221	6	47
25173	SILAS	3.583	4	3.587	7	81
25225	FRANCISCO ALENCAR	3.372	24	3.410	9	86
25247	FREDERICO SOUZA					
25115	PAULO VERGILINO	2.921	12	2.925	10	93
25143	FRANCISCO KILK	2.802	0	2.802	12	46
25141	MARCELO GARELA					
25130	ITANAS AMAR	2.792	7	2.799	12	97
25222	JOAO BATISTA	2.716	10	2.701	15	104
25214	PEDEO OTIVAL	2.451		2.501		
25217	JOSE PEDROS	2.442	16	2.434	17	107
25127	ANTONIO MOURA	2.343	32	2.343	18	110
25144	FRANCISCO JOSE	2.042	1	2.043	20	118
25215	MONTEIRO	1.872	11	1.884	21	121
25279	RICARDO MEDEIROS	1.776	7	1.786	23	126
25128	ALDO BERNAL					
25241	ALBERTO LIMA	1.744	5	1.749	24	127
25225	FERNANDO MORAES	1.556	4	1.562	26	134
25125	HELIO DORIA	1.441	11	1.458	27	135
25124	ANTONIO OLIVA	1.444	4	1.449	29	140
25211	ALFRED MARTINS	1.312	10	1.322	30	147
25222	JULIO VIEIRAS	1.261	4	1.269	32	149
25122	CARLOS MENDES	1.256	5	1.255	32	150
25240	JOSE HIRAN	1.254	16	1.237	35	155
25125	RAIMUNDO OLIVAS	1.216	1	1.210	36	176
25122	JOAO BATISTA	1.016	4	1.092	38	181

6 - Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986

25120	FRANCISCO FILHO	1.022	13	1.035	36	166
25121	ANTONIO DONALDO	877	2	939	41	171
25127	JOSE RODRIGUES	817	13	869	43	172
25116	CATARINO SOUZA	845	1	846	44	177
25132	ALDENI JOSE	814	3	817	45	182
25214	BRASIL	760	1	760	46	183
25109	ROTELA	769	0	760	47	184
25244	JUSTINIANO ALVES	692	0	692	48	190
25218	VILLENTE CARVAL	692	3	695	49	193
25165	JOSE MARIA CHAVES	591	12	603	50	200
25151	EDUARDO BEDINHO	591	3	597	52	205
25212	CARLOS COSTA	572	2	577	53	206
25150	ADOLFO SILVA	574	2	526	54	210
25211	EDSON SARAES	429	1	429	55	217
25227	CARLOS AUGUSTO	423	1	420	56	221
25137	DANIEL LOURENCO	435	1	440	57	226
25146	RAIMUNDO BRASILE	321	0	321	58	235
25210	FRANZAC	282	1	287	59	243
25114	APRILS MORGNA	74	0	75	61	258
25101	CONTE	74	0	75	62	258
LEGENDA TOTAL		128.293	745	128.287		
25126	ADOSTINHO LIMAES	1.201	15	1.216	1	75
25173	ANTONIO CEARA	1.538	2	1.539	2	136
25122	AUGUSTO LOBATO	1.408	2	1.408	3	142
25168	ESTEFANO NUNES	1.252	4	1.256	4	152
25132	ANTONIO TUPAN	720	1	721	6	187
25145	LUIZ SERGIO	610	5	675	7	191
25108	MARIA DA GRACA	581	3	584	8	204
25244	BERNARDINO SILVA	562	0	562	10	207
25152	JOSE SARAES	547	2	549	11	208
25159	SIMAO HERNAN	514	2	516	12	211
25155	PAULO PINTER	513	3	516	12	211
25136	ANTONIO SANTOS	503	1	506	12	211
25121	ANTONIO RICARDO PUGLI MERGULHAM	489	1	490	15	217
25157	JOAO OLIVEIRA	447	0	449	16	224
25147	JOSE AUGUSTO	447	0	444	17	227
25141	FRANCISCO HORACIO	382	0	382	18	231
25152	FRANCISCO SABINO	373	10	374	15	232
25185	DONALDO JATI	340	1	349	21	235
25176	EDUARDO PEREIRA	296	0	298	22	241
25127	RAIMUNDO REINALDO	259	0	259	24	250
25115	FRANCISCO CHAVES	253	0	256	25	252
25120	MARTIN CARLOS	241	1	242	27	255
25127	JOSE BASTOS	232	0	232	28	256
25111	SIDNEY	216	0	217	29	259
25114	BABY	214	0	214	30	261
25123	FERNANDO ROCHA	171	0	171	33	266
25124	ANTONIO AMERICO	170	0	170	35	268
25143	LEONILDO MOURA	166	1	167	34	267
25213	KILSON OLIVEIRA	146	0	146	36	270
25137	REGINA PINHEIRO	146	0	146	36	270
25175	MIGUEL DO CARMO	142	0	142	37	271
25156	MANOEL PEREIRA	133	2	135	38	273
25166	LUIZ FERNANDO	125	0	125	40	276
25142	AFONSO PANTOJA	114	1	115	42	277
25177	ADENILTON SARMENTO	113	1	114	43	278
25190	BARBOSA JORGE	111	0	111	45	281
25115	CLAUDIO TORRES	96	3	99	45	281
25161	JOSE NUNES	92	1	93	46	282
25216	JONI GANSKE	82	0	82	47	283
25186	CONRADO BEZERRA	73	0	74	48	286
25107	MANOEL CASTILHO	73	1	74	49	289
25118	DEOCLECIO PARAGUASSU	73	1	74	49	289
25154	JOSIAS DA COSTA	41	0	41	52	293
25150	ANTONIO PEREIRA	41	0	41	52	293
25105	FRANCISCO BRITO	32	0	32	53	296
LEGENDA TOTAL		14.612	135	14.537		
13110	VALDIR	2.401	51	2.422	1	21
13234	ERNESTO RODRIGUES	1.991	15	2.006	2	50
13130	SERGIO CARNEIRO	1.991	15	2.006	3	77
13121	MANOEL BRAGANCA	3.528	11	3.539	4	78
13101	ANTONIO PEREIRA	3.102	16	3.118	6	90
13104	EDUARDO SARAES	3.102	16	3.118	6	90
13101	JOAO BATISTA	2.574	12	2.586	7	103
13124	MARCEL LEBUPIC	2.574	12	2.586	7	103
13131	MIGUEL VIDIO	1.512	76	1.588	9	133
13134	SEBASTIAO AGUIAR	1.357	25	1.382	10	143
13134	ADENILTON MARTINS	1.344	11	1.355	11	144
13213	EVERARDO LOPES	1.137	3	1.140	12	150
13266	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	802	22	824	13	180
13135	RAIMUNDO GARCIA	457	1	458	15	222
13155	NILIO OLIVEIRA	497	4	501	16	237
13123	ROBERTO OSORIO	311	11	322	17	237
13200	HELIO AMERIM	311	11	322	17	237
13125	FRANZ BRILLIA	275	1	276	19	246
13122	FRANZ BRILLIA	275	1	276	19	246
13222	ARTHUR IGNACIO	150	2	152	20	248
13103	WILDIR MARCAL	47	0	47	22	291
LEGENDA TOTAL		17.058	460	17.058		

0814

VOTOS BRANCOS	285.457	4.672	350.109
VOTOS NULOS	107.600	1.006	108.606
TOTAL	1.454.955	15.512	1.470.467
RESUMO DA VOTAÇÃO			
22A. DIVULGAÇÃO PARCIAL			
DATA DE PUBLICAÇÃO	13/12/86	HORA	20003
PARTE / COLIGAÇÃO	5 1 6 1 A	ANTERIOR	7.504
		ATE ESTA PARC	679.175
		TOTAL	135.005

Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro 1986 7

0815

PMB	VOTOS CANDIDATOS	1.000.70	591	181.595
PT	VOTOS CANDIDATOS	55.400	497	55.899
	VOTOS BRANCOS	327.407	4.666	342.123
	VOTOS NULOS	12.000	897	76.666
	TOTAL	1.400.507	10.551	1.470.467

CARGO SENADOR		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL		COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL	
		CAPITAL - 1.337 21,54 %		CAPITAL - 434.054 29,52 %	
		INTERIOR - 6.094 78,06 %		INTERIOR - 1.036.413 70,48 %	
		TOTAL - 7.431		TOTAL - 1.470.467	
PARTIDO / COLIGACAO	S. I. G. L. A.	* ANTERIOR *	* V. O. T. A. C. A. O *	* ATE ESTA PARC *	
MDP	VOTOS CANDIDATOS 1	811.777	4.107	617.604	
	VOTOS CANDIDATOS 2	443.171	4.007	497.209	
PFL	VOTOS CANDIDATOS 1	245.391	2.132	247.524	
PMB	VOTOS CANDIDATOS 1	32.457	566	53.253	
	VOTOS CANDIDATOS 2	10.140	474	70.805	
PT	VOTOS CANDIDATOS 1	55.400	497	55.899	
	VOTOS CANDIDATOS 2				
	VOTOS BRANCOS	1.037.513	12.597	1.051.550	
	VOTOS NULOS	28.000	2.894	288.626	
	TOTAL	2.903.910	31.024	2.940.934	

CARGO DEPUTADO FEDERAL		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL		COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL	
		CAPITAL - 1.337 21,54 %		CAPITAL - 434.054 29,52 %	
		INTERIOR - 6.094 78,06 %		INTERIOR - 1.036.413 70,48 %	
		TOTAL - 7.431		TOTAL - 1.470.467	
PARTIDO / COLIGACAO	S. I. G. L. A.	* ANTERIOR *	* V. O. T. A. C. A. O *	* ATE ESTA PARC *	
MDP	VOTOS CANDIDATOS	510.331	5.667	516.498	
	LEGENDA	73.828	6.603	74.764	
	TOTAL	584.159		591.262	
PDS	VOTOS CANDIDATOS	105.898	676	106.574	
	LEGENDA	10.663	115	10.778	
	TOTAL	116.561	791	117.352	
PDT	VOTOS CANDIDATOS	5.220	25	5.245	
	LEGENDA	1.493	100	1.593	
	TOTAL	6.713		6.838	
PFL	VOTOS CANDIDATOS	88.353	672	89.025	
	LEGENDA	11.551	67	11.618	
	TOTAL	99.904	739	100.643	
PMB	VOTOS CANDIDATOS	2.935	16	3.001	
	LEGENDA	12.336	104	12.440	
	TOTAL	15.271	120	15.501	
PT	VOTOS CANDIDATOS	55.402	716	56.118	
	LEGENDA	16.998	16	17.014	
	TOTAL	72.400	732	73.132	
	VOTOS BRANCOS	433.507	5.501	439.008	
	VOTOS NULOS	122.483	1.207	123.690	
	TOTAL	1.454.955	15.512	1.470.467	

CARGO DEPUTADO ESTADUAL		URNAS COMPUTADAS ATE ESTA PARCIAL		COMPARECIMENTO ATE ESTA PARCIAL	
		CAPITAL - 1.337 21,54 %		CAPITAL - 434.054 29,52 %	
		INTERIOR - 6.094 78,06 %		INTERIOR - 1.036.413 70,48 %	
		TOTAL - 7.431		TOTAL - 1.470.467	
PARTIDO / COLIGACAO	S. I. G. L. A.	* ANTERIOR *	* V. O. T. A. C. A. O *	* ATE ESTA PARC *	
MDP	VOTOS CANDIDATOS	508.247	5.804	514.053	
	LEGENDA	29.151	744	29.895	
	TOTAL	537.398	6.548	543.948	
PDS	VOTOS CANDIDATOS	140.659	892	141.551	
	LEGENDA	298	72	370	
	TOTAL	140.957	964	141.921	
PDT	VOTOS CANDIDATOS	20.965	924	21.889	
	LEGENDA	2.958	567	3.525	
	TOTAL	23.923	1.491	25.414	
PFL	VOTOS CANDIDATOS	116.532	661	117.193	
	LEGENDA	9.205	84	9.289	
	TOTAL	125.737	745	126.482	
PMB	VOTOS CANDIDATOS	22.373	55	22.428	
	LEGENDA	11.607	120	11.727	
	TOTAL	33.980	175	34.155	
PT	VOTOS CANDIDATOS	43.770	351	44.121	
	LEGENDA	14.062	109	14.171	
	TOTAL	57.832	460	58.292	
	VOTOS BRANCOS	385.437	4.672	390.109	
	VOTOS NULOS	102.600	1.006	103.606	
	TOTAL	1.454.955	15.512	1.470.467	

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PANÁ * 13/12/86 * HORA 20007 * TRE-L25 *

ELEICOES DE 15/11/86 * DEMONSTRATIVO DAS SECOES COM RECURSOS DEFERIDOS * 22A. DIVULGACAO PARCIAL

 * NAO HOUVE NENHUMA SECAO *
 * COM RECURSO DEFERIDO *

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PANÁ * 15/12/86 * HORA 22 31 * TRE-L21 *

ELEICOES DE 19/12/86 - GERAL * POSICAO DAS URNAS POR MUNICIPIO * 23A. DIVULGACAO PARCIAL

MUNICIPIO	CODIGO ZONA	TOTAL URNAS	URNAS NAO PROCESS	URNAS NAO TOTALIZ	TOT. NA PARCIAL ANTERIOR	TOT. NA PARCIAL	TOT. NA PARCIAL	PERC. SOBRE TOTAL
BELEM	001	1.388	45	1	1.337	5	1.342	96,6
	028	346	2	0	340	1	341	
	029	378	2	0	375	1	376	
	030	234	31	1	200	2	202	
ABAETETUBA	007	118	0	2	116	0	116	98,3
		118	0	2	116	0	116	
ACARA	030	54	6	0	48	0	48	88,8
		54	6	0	48	0	48	

8 - Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986

AFUA	016	32	7	1	24	0	24	75,0
ALENQUER	021	73	0	0	73	0	73	100,0
ALMEIRIM	019	57	1	3	53	0	53	92,9
ALTAMIRA	018	95	0	0	95	0	95	100,0
ANAJAS	016	26	7	0	19	0	19	73,0
ANANINDEUA	043	298	15	6	277	0	277	92,9
AUGUSTO CORREA	013	40	0	0	40	0	40	100,0
AVEIRO	034	41	2	0	39	0	39	95,1
BAGRE	015	13	0	0	12	1	13	100,0
BAIAO	035	29	0	0	29	0	29	100,0
BARCARENA	030	65	2	0	63	0	63	96,9
BENEVIDES	036	43	0	0	43	0	43	100,0
BONITO	011	19	0	0	19	0	19	100,0
BRAGANCA	013	146	0	0	146	0	146	100,0
BREVES	015	71	6	8	3	54	57	80,2
BUJARU	030	52	1	0	51	0	51	98,0
CACHOEIRA DO ARARI	002	32	0	1	31	0	31	96,8
CAMETA	012	95	0	0	95	0	95	100,0
CAPANEMA	025	85	0	0	85	0	85	100,0
CAPITAO POÇO	041	54	0	0	54	0	54	100,0
CASTANHAL	004	141	0	2	138	1	139	98,5
CHAVES	017	26	1	0	25	0	25	96,1
COLARES	008	14	0	0	14	0	14	100,0
CONCEICAO DO ARAGUAIA	024	79	1	1	74	3	77	97,4
CURRALINHO	015	13	0	0	13	0	13	100,0
CURUCA	009	60	0	0	60	0	60	100,0
FARO	038	15	0	0	15	0	15	100,0
GURUPA	026	19	0	0	19	0	19	100,0
IGARAPE ACU	005	41	0	0	41	0	41	100,0
IGARAPE MIRI	006	64	0	0	64	0	64	100,0
INHANGAPI	004	17	0	0	17	0	17	100,0
IRITUIA	011	76	0	0	76	0	76	100,0
ITAITUBA	034	151	0	0	148	3	151	100,0
ITUPIRANGA	023	40	1	0	39	0	39	97,5
JACUNDA	040	38	0	0	38	0	38	100,0
JURUTI	022	29	0	0	29	0	29	100,0
LIMOEIRO DO AJURU	012	21	0	0	21	0	21	100,0
MAGALHAES BARATA	032	16	0	0	16	0	16	100,0
MARABA	023	291	0	4	285	2	287	98,6
MARACANA	031	51	0	0	51	0	51	100,0
MARAPANIM	032	45	0	3	41	1	42	93,3
MELGACO	015	15	0	0	14	1	15	100,0
MOCAJUBA	012	25	5	0	20	0	20	80,0
MOJU	037	63	0	0	63	0	63	100,0
MONTE ALEGRE	019	77	1	8	68	0	68	88,3
MUANA	010	31	3	0	28	0	28	90,3
NOVA TIMBOTEUA	033	22	0	0	22	0	22	100,0
OBIDOS	022	76	1	0	75	0	75	98,6
DEIRAS DO PARA	045	13	0	0	13	0	13	100,0
ORIXIMINA	036	55	0	2	53	0	53	96,3
OURÉM	041	65	0	0	65	0	65	100,0
PARAGOMINAS	042	91	2	0	89	0	89	97,8
PEIXE BOI	033	18	1	0	17	0	17	94,4
PONTA DE PEDRAS	027	28	0	0	28	0	28	100,0
PORTEL	044	71	17	0	54	0	54	76,0
PORTO DE MOZ	020	14	1	0	13	0	13	92,8
PRAINHA	019	73	0	17	56	0	56	76,7
PRIHVERA	025	52	0	0	52	0	52	100,0

0816

Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986 - 9

REDENÇÃO	024	65	1	1	61	2	63	96,9
RIO MARIA	024	29	0	0	29	0	29	100,0
RONDON DO PARA	011	45	0	0	45	0	45	100,0
SALINOPOLIS	025	33	0	0	33	0	33	100,0
SALVATERRA	003	20	0	0	20	0	20	100,0
SANTA CRUZ DO ARARI	002	15	2	0	13	0	13	86,6
SANTA ISABEL DO PARA	036	50	1	0	48	1	49	98,0
SANTA MARIA DO PARA	035	31	0	0	31	0	31	100,0
SANTANA DO ARAGUAIA	046	32	0	0	32	0	32	100,0
SANTAREM	020	342	0	2	340	0	340	99,4
SANTAREM NOVO	031	15	0	0	15	0	15	100,0
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	008	26	0	0	26	0	26	100,0
SAO CABANO DE ODVELAS	008	29	0	0	29	0	29	100,0
SAO DOMINGOS DO CAPIM	011	48	0	1	47	0	47	97,9
SAO FELIX DO XINGU	018	51	1	0	49	1	50	98,0
SAO FRANCISCO DO PARA	004	28	0	0	27	1	28	100,0
SAO JOAO DO ARAGUAIA	023	80	3	0	77	0	77	96,2
SAO MIGUEL DO GUAMA	011	55	1	1	53	0	53	96,3
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	010	23	0	0	23	0	23	100,0
SENADOR JOSE PORFIRIO	018	13	1	0	11	1	12	92,3
SOURE	003	37	0	3	31	3	34	91,8
TOME ACU	039	53	0	0	53	0	53	100,0
TUCURUI	040	102	0	1	101	0	101	99,0
VIGIA	008	52	0	0	52	0	52	100,0
VEREJO	014	77	0	0	76	1	77	100,0
XINGUARA	024	103	23	10	66	4	70	67,9

0817

TOT.URNAS NO ESTADO	URNAS NAO PROCES.	URNAS NAO TOTALIZ.	TOT.ATE PARCIAL ANT.	TOT.NESTA PARCIAL	TOT.ATE ESTA PARCIAL
78.416	159	78.575	6.094	85	6.179
PERCENTUAIS 100,00	2,48	1,22	94,58	1,32	96,31

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PAKA			* 15/12/86 * HORA 22036		* TRE-L23 *	
FLEICOES DE 15/11/86 VS - 016 * VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS			* 23A. DIVULGACAO PARCIAL			
CARGO GOVERNADOR			URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL		COMPARCIMENTO ATÉ ESTA PARCIAL	
			CAPITAL - 1.342 21,72 %		CAPITAL - 435.658 29,26 %	
			INTERIOR - 4.837 78,28 %		INTERIOR - 1.053.268 70,74 %	
			TOTAL - 6.179		TOTAL - 1.488.926	
PARTIDO / COLIGACAO			* * V O T A C A O		* * CLASSIFICACAO	
S I G L A N U M CAND NOME DO CANDIDATO			ANTERIOR NESTA PARC		ATE ESTA PARC GERAL	
MDP 15 HELIO GUEIRDS			679.175 8.403 687.578		1	
PFL 25 JOAO DE PAIVA FENEZES			135.005 1.755 136.760		3	
PMB 26 CARLOS LEVY			181.599 869 182.468		2	
PT 13 MARIO NAZARENE NORONHA			55.899 364 56.263		4	
			VOTOS BRANCOS 342.123 5.692 347.815			
			VOTOS NULOS 76.666 976 77.642			
			TOTAL 1.470.467 18.459 1.488.926			

CARGO SENADOR			URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL		COMPARCIMENTO ATÉ ESTA PARCIAL	
			CAPITAL	1.342 21,72 %	CAPITAL	435.658 29,26 %
			INTERIOR	4.837 78,28 %	INTERIOR	1.053.268 70,74 %
			TOTAL	6.179	TOTAL	1.488.926
PARTIDO / COLIGACAO	NUM CAND	NOME DO CANDIDATO	* ANTERIOR V	* NESTA PARC	* ATÉ ESTA PARC	CLASSIFICACAO PAR/TOE GERAL
MDP	151	ALVARO GABRIEL VICENTE GUEIROZ	445.217	5.441	450.658	1
		TOTAL1	617.604	6.635	624.239	
	111	JARBAS PASSARINHO	325.655	2.820	328.475	1
	112	OSIEL CARREIRO	112.185	663	112.848	2
	113	ALDEBARC KLAUTAU	56.155	1.788	57.943	3
		TOTAL2	493.995	5.252	502.461	
PFL	251	ALACIO NUNES	155.625	2.117	157.742	1
	252	CLOVIS FERRO COSTA	27.014	200	27.214	2
	252	AZIZ MUTRAN	27.014	165	27.179	3
		TOTAL1	247.524	2.490	250.014	
PMB	261	HELIO DEURADO	58.257	480	58.737	1
	262	MARIA DO SOCORRO LEAO	53.071	412	53.483	2
PT	131	AVELINO	70.805	578	71.383	1
	132	ROBERTO CORRÊA	56.252	362	56.614	2
			VOTOS BRANCOS	1.051.550	17.333	1.068.883
			VOTOS NULOS	28.678	7.308	35.986
			TOTAL	2.540.934	38.918	2.579.852

10 - Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986

CARGO DEPUTADO FEDERAL			UNHAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL		COMPARTECIMENTO ATÉ ESTA PARCIAL	
			CAPITAL	1.342	21,72 %	29,26 %
			INTERIOR	4.179	74,28 %	70,74 %
			TOTAL	5.521	100,00 %	100,00 %
PARTIDO / COLIGAÇÃO	NOME	NOME DO CANDIDATO	* ANTECIPADO	EST. PARC.	AT. EST. PARC.	CLASSIFICAÇÃO
MDP	1504	ADENIR ANDRADE	11.007	322	51.013	1
	1512	ASDRUBAL MENDES	11.007	93	24.013	2
	1502	ANTILCAR MOREIRA	11.007	93	24.013	3
	1505	CARLOS VINAGRE	11.007	400	24.013	4
	1511	WANCEL RIBEIRO	11.007	161	24.013	5
	1512	FERNANDO VELASCO	11.007	366	24.013	6
	1522	PAULO KATLS	11.007	65	24.013	7
	1513	FAUSTO	11.007	65	24.013	8
	1510	GABRIEL GUERREIRO	11.007	142	24.013	9
	1512	ELVIEL	11.007	142	24.013	10
	1501	ROMERO XIMENES	11.007	142	24.013	11
	1512	BENEDICTO MONTEIRO	11.007	142	24.013	12
	1525	MARIO MARTINS	11.007	142	24.013	13
	1503	LUIZ CARNEIRO	11.007	142	24.013	14
	1515	RONAN LIGERAL	11.007	142	24.013	15
	1507	JOAO BATISTA	11.007	142	24.013	16
	1506	JOAO MARQUES	11.007	142	24.013	17
	1503	PAULO FONTES	11.007	142	24.013	18
	1405	LUCIA PENEDO	11.007	142	24.013	19
	1523	ANTONIO BENTES	11.007	142	24.013	20
	1526	ANTONIO CAERAL	11.007	142	24.013	21
	1521	ITAIR SILVA	11.007	142	24.013	22
	1404	EPILCO CAMPOS	11.007	142	24.013	23
	2323	RAIMUNDO JINKINGS	11.007	142	24.013	24
	1524	LENY CAMPELO	11.007	142	24.013	25
	1523	GERVASIO BRITO	11.007	142	24.013	26
	1403	EMANUEL	11.007	142	24.013	27
	1401	RAIMUNDO MENDES	11.007	142	24.013	28
	1402	MILTON DE BARROS	11.007	142	24.013	29
		LEGENDA TOTAL	11.007	142	24.013	30
PDS	1115	GERSON PERES	11.007	142	24.013	31
	1102	JOSÉ ARABE	11.007	142	24.013	32
	1118	OSVALDO MELO	11.007	142	24.013	33
	1113	ANTONIO AMARAL	11.007	142	24.013	34
	1140	GABRIEL HERMES	11.007	142	24.013	35
	1110	OSNY FILHO	11.007	142	24.013	36
	1110	SILVIO MEIRA	11.007	142	24.013	37
	1101	ALBERTO GARCALVES	11.007	142	24.013	38
	1101	PAULO CAIXADO	11.007	142	24.013	39
	1101	SEBASTIAO CURIC	11.007	142	24.013	40
PDT	1201	ARMANDO TEIXEIRA	11.007	142	24.013	41
		LEGENDA TOTAL	11.007	142	24.013	42
PFL	2518	ALOYSIO CHAVES	11.007	142	24.013	43
	2506	DIONISIO HAGEL	11.007	142	24.013	44
	2507	LUCIA VIVEIROS	11.007	142	24.013	45
	2510	FELIPE MENEZES	11.007	142	24.013	46
	2512	HAROLDO SILVA	11.007	142	24.013	47
	2512	MARIO FREITAS	11.007	142	24.013	48
	2504	PEDRO COITO	11.007	142	24.013	49
	2511	ORLEO GUILLON	11.007	142	24.013	50
	2515	FRANCISCO SENA	11.007	142	24.013	51
	2514	JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO	11.007	142	24.013	52
	2519	JURACY TAVARES	11.007	142	24.013	53
	2505	JOAO LEAL	11.007	142	24.013	54
	2520	IVAN MONIZ	11.007	142	24.013	55
	2505	FERNANDO NAVARRO	11.007	142	24.013	56
PMB	2602	ALAIR SILVA	11.007	142	24.013	57
	2506	PEDRO GOMES	11.007	142	24.013	58
	2516	RAIMUNDO XAVIER	11.007	142	24.013	59
		LEGENDA TOTAL	11.007	142	24.013	60
	2601	EDIVAL	11.007	142	24.013	61
	2617	ANTONIO PALMERIM	11.007	142	24.013	62
	2602	REGINA SOUZA	11.007	142	24.013	63
	2606	MACEIO	11.007	142	24.013	64
	2613	CHRISTIAN	11.007	142	24.013	65
	2613	MAGALHAES	11.007	142	24.013	66
PT	2604	JESUS CARLOS	11.007	142	24.013	67
		LEGENDA TOTAL	11.007	142	24.013	68
	1311	IRINEU PASTANA	11.007	142	24.013	69
	1313	ROBERTO	11.007	142	24.013	70
	1333	CARLOS CASTRO	11.007	142	24.013	71
	1310	BERNARDETE	11.007	142	24.013	72
	1327	DORIVAL NETO	11.007	142	24.013	73
		LEGENDA TOTAL	11.007	142	24.013	74
		VOTOS BRANCOS	435.000	6.710	441.710	75
		VOTOS NULOS	122.690	1.601	124.291	76
		TOTAL	1.470.467	18.459	1.488.926	77

0818

CARGO DEPUTADO ESTADUAL			UNHAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL		COMPARTECIMENTO ATÉ ESTA PARCIAL	
			CAPITAL	1.342	21,72 %	29,26 %
			INTERIOR	4.179	74,28 %	70,74 %
			TOTAL	5.521	100,00 %	100,00 %
PARTIDO / COLIGAÇÃO	NOME	NOME DO CANDIDATO	* ANTECIPADO	EST. PARC.	AT. EST. PARC.	CLASSIFICAÇÃO
MDP	15123	CAELAS JUDA KAYATH	11.007	322	51.013	1
	15141	MICHEL RIBEIRO	11.007	93	24.013	2
	15107	MARIA DE NAZARE	11.007	93	24.013	3
	15107	ALCIDES CORREA	11.007	400	24.013	4
	15101	MARIADUARTE SANTOS	11.007	161	24.013	5
	15120	ITAMAR FRANCA	11.007	161	24.013	6
	15105	FERNANDO CASTILHO	11.007	142	24.013	7
	15121	LUIS SANTOS	11.007	142	24.013	8
	15115	LOUIZ MARIA	11.007	142	24.013	9
	15120	HAROLD DEZERRA	11.007	142	24.013	10
	15120	JOAO DE DEUS	11.007	142	24.013	11
	15151	ALCEGAR KLAUTAU	11.007	142	24.013	12
	15151	DAVID LUIZ JESUS	11.007	142	24.013	13
	15111	MATEUS CHLUPAT	11.007	142	24.013	14
	15104	WANDERARCK	11.007	142	24.013	15
	15104	JOSE STANISLAU	11.007	142	24.013	16
	15114	MARILIA GOMES	11.007	142	24.013	17
	15114	JOAO VIANNA	11.007	142	24.013	18

Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986 - 11

15172	JOSE FORTINO	5.295	21	5.305	18	23
15158	MOREIRA	5.006	4	5.010	21	26
15177	RAIMUNDO MASECCELUS	8.427	10	8.443	22	27
15134	NILSON PINHEIRO	8.373	0	8.453	23	28
15110	JOAO CARLES	8.157	3	8.160	25	31
15161	CARLOS XAVIER	8.071	2	8.073	26	32
15135	GIRA	7.981	46	7.927	27	33
15124	VILSON JOAO	7.721	143	7.374	28	34
15160	AQUILON BEZERRA	7.244	14	7.248	29	38
15145	OUTRA	7.244	12	7.376	30	39
15147	AURELIO PINTO	7.140	2	7.142	31	40
15125	RAIMUNDO MARQUES	6.505	21	7.124	32	41
15168	ANTONIO RENTES	6.357	40	6.364	33	42
15130	ADAMOR FILHO	6.357	40	6.397	34	46
15135	JOSE DE ALENCAR	6.205	23	6.237	35	47
15142	BRONZE	6.010	21	6.031	36	48
15155	ELADYR LIMA	5.753	29	5.787	37	51
15107	EMANUEL ALMEIDA	5.748	19	5.762	38	52
15103	PLINIO NETO	5.710	3	5.713	38	52
15157	ALIRIO MURICY	5.630	63	5.693	40	54
15122	MARIA DO SOCORRO	5.255	24	5.275	41	60
15140	CARLOS SELE	4.564	9	4.973	43	63
15150	JOSE LEITE	4.424	32	4.458	44	70
15112	FRANILDO PAIVA	4.422	16	4.432	45	71
15138	BATALHA	4.224	110	4.334	46	73
15116	FEOLA	4.241	5	4.246	47	74
15123	CARLOS ESTACIO	4.234	85	4.234	48	75
15127	MANGEL DINIZ	4.180	0	4.180	49	77
15155	TEOBALDO	3.951	11	3.962	50	80
15133	BRABO	3.950	4	3.954	52	83
15113	SEBASTIAO SOUZA	3.950	4	3.954	52	83
15142	FALCAO	3.803	4	3.807	53	84
14102	CARLOS VIEIRA	3.426	0	3.426	54	85
14102	FERNANDO LCBATO	3.146	44	3.190	55	89
15127	OSWALDO COPELINC	3.015	5	3.026	56	91
15128	ALONSO GUIMARAES	2.771	5	2.812	57	95
15121	DANIEL CARDOSO	2.752	10	2.762	58	99
14115	VANDERLEY GOMES	2.709	20	2.729	59	100
15102	EDSON BATISTA	2.550	7	2.557	60	101
14122	ALBERTO	2.550	7	2.557	61	102
24111	NEUTON MIRANDA	2.409	64	2.473	62	106
15156	FONTELLES DE LIMA	2.320	1	2.321	63	108
14105	JOSUE DOS SANTOS	2.087	3	2.090	64	109
15126	BARRA	2.087	3	2.090	65	113
15123	ARNALDO JORDY	2.072	7	2.079	66	117
15142	LOIS ALVES	1.982	23	1.985	67	121
15142	MIGUEL SAMPAIO	1.864	19	1.869	68	124
15142	LEANDRO COSTA	1.693	5	1.695	69	134
15105	JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO	1.691	8	1.691	70	138
15105	JOSE GUILHERME SILVA RIBEIRO	1.454	8	1.462	71	139
15119	RAIMUNDO BRAGA	1.445	3	1.448	72	141
23223	ROBERTO RIBEIRO	1.244	2	1.246	73	154
14104	FRANCISCO SALES	1.143	4	1.147	74	159
14120	GUARACY CASTILHO	1.023	7	1.030	75	166
14120	GODFREDO	825	43	872	76	178
14106	CARLOS	723	35	758	77	185
14112	BUY PINTO	651	61	705	78	188
14105	PINON FRAES	667	1	666	80	193
14101	LARSEN DILLON	667	1	666	80	193
14103	FERNANDO PINTO	656	0	656	81	195
14130	JOSE REBEL	637	0	637	82	197
14115	ABIAS CALDAS	608	0	608	83	199
14124	OPERAIE LUCAS	566	0	566	85	208
14117	ALVARO LOBO	457	2	459	86	223
14127	HERALDO BRESSA	323	2	323	87	259
14127	EDSON SAMPAIO	226	0	226	89	257
14111	EDSON SAMPAIO	226	0	226	89	257
14110	MARCIONILIO SILVA	177	0	177	90	264
14113	ALEX LUI ASSUNCAO	38	0	38	91	294
14107	MANGEL CASTRO	30	0	30	92	297
14122	AVELINO MARTINS	0	0	0	93	300
14108	LUIZ OTAVIO	C	0	0	93	300
LEGENDA		59.277	1.029	60.914		
TOTAL		573.930	7.754	581.684		
11121	KZAN LOURENCO	12.976	48	12.974	1	10
11240	JOSE DYGO	9.445	12	9.457	3	24
11240	FERNANDO BAHIA	7.426	17	7.430	4	37
11103	RONALDO PASSARINHO	6.443	33	6.478	6	45
11134	FRANCISCO Nogueira	5.567	1	5.568	7	56
11233	HELIO VITAL BUGEA	5.325	15	5.340	9	59
11140	LIMA FILHO	5.325	15	5.340	9	59
11280	ZENO VELOSI	4.752	23	4.761	10	63
11150	ELOY SANTOS	4.752	11	4.743	12	66
11191	MILTON	4.752	11	4.743	12	66
11120	RAIMUNDO GOTEIRO	4.404	2	4.406	13	67
11240	RICARDO MIRANDA	4.404	2	4.406	13	67
11137	PAULO LISCA	4.404	0	4.406	15	69
11216	VICTOR PAZ	4.360	63	4.429	16	72
11230	CLOVIS	2.976	18	2.994	17	92
11120	GUIMARAES	2.363	3	2.366	18	111
11202	PEORO ALENCAR	2.317	5	2.361	16	112
11172	JOSE CRUELHAS	2.028	12	2.033	20	124
11201	NELSON VALE	2.028	12	2.033	21	120
11222	MIGUEL VILHENA	1.632	4	1.630	22	125
11181	NEY BRASIL	1.632	4	1.630	22	125
11101	HERMES	1.632	3	1.630	24	130
11288	ARISTIDES SILVA	1.655	0	1.659	26	139
11237	AMYNIO	1.655	0	1.659	26	139
11111	MIGUEL BASCOS	1.348	3	1.351	27	145
11190	JOSE APHEIRO	1.326	4	1.330	28	147
11166	CARLOS JENEDITO	1.063	4	1.063	28	152
11161	RAIMUNDO MESQUITA	967	1	968	31	167
11141	MIRANDA	967	1	968	31	167
11201	ALBERTO MELO	866	3	871	32	173
11228	RAIMUNDO ALBUQUERQUE	866	3	871	32	173
11228	PAULO RAMALHO	866	3	871	34	175
11210	AFENSC	832	2	834	35	177
11180	CAMPES	731	2	734	37	180
11180	LUCAS	731	2	734	37	180
11105	ALVARO	704	1	707	38	189
11159	FSCAR SILVA	704	0	707	40	205
11175	WILMA BRAYO	464	2	466	41	206
11200	ZECA RODRIGUES	464	0	466	43	210
11270	CALS	401	1	401	44	225
11173	JOSE COSTA	381	0	381	46	230

0819

12 - Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986

	11107	VICTOR EDUZA	257	0	145	47	235
	11110	TEIXEIRA	312	0	312	49	240
	11117	PAULO AMORIM	267	1	268	50	245
	11133	JOAO BATISTA	277	0	277	52	258
	11144	JOSE MARTEZ	217	0	217	53	260
	11170	PIRELLA	117	0	117	55	264
	11170	SALOMAG	117	0	117	55	264
		LEGENDA TOTAL	142:032	199	142:032		
PDT	12100	GIOVANNI CORREA	11:521	16	12:117	2	48
	12170	ALFREDO GANTUSS	1:177	2	1:178	2	43
	12110	EMANUEL MACHADO	1:055	1	1:056	5	163
	12257	RAIMUNDO	541	0	541	6	170
	12166	ROBERTO SILVA	493	2	495	7	216
	12112	ANTONIO MARIA	267	0	270	5	247
	12250	JOSE SALAZAR	117	1	118	11	275
	12133	SEVERINA GOMES	52	1	53	13	265
	12123	JOAO PESSOA	31	0	31	14	265
	12123	PAULO EDSON	31	0	31	14	265
		LEGENDA TOTAL	2:577	47	2:577		
PFL	25221	GUARACY SILVEIRA	7:152	63	7:152	1	35
	25213	EMILIO DIAS	6:055	63	6:055	3	48
	25228	RAIMUNDO SANTOS	5:557	33	5:557	4	55
	25115	CELIO	5:356	24	5:356	5	58
	25294	COSTA FILHO	5:221	24	5:221	6	62
	25172	SILAS	3:517	0	3:517	7	82
	25247	HAROLD ALENCAR	3:410	8	3:412	9	87
	25135	FREDERICO SOUZA	3:376	8	3:384	9	87
	25135	PAULO VERGOLINO	2:525	10	2:525	10	93
	25182	FLORINDA RIKER	2:366	10	2:366	12	96
	25130	ITAMAR AMARO	2:366	10	2:366	12	96
	25147	NEOMAR VARELA	2:502	3	2:505	13	97
	25222	JUAREZ TAVERA	2:481	41	2:481	14	104
	25217	JOSE MENDES	2:481	41	2:481	15	104
	25235	PEORO CUIVAL	2:501	7	2:503	19	105
	25167	NETANIAS MENDES	2:373	2	2:37	16	109
	25123	EXPEDITO NEBEIRA	1:455	560	2:056	20	118
	25142	AMADRY SILVEIRA	2:043	0	2:043	21	119
	25143	RICARDO MEDEIROS	1:559	75	1:559	23	122
	25218	MONTEIRO	1:554	3	1:557	23	123
	25126	ALDO BERNAL	1:786	4	1:786	24	127
	25181	ARLETE LIMA	1:723	5	1:723	26	129
	25225	ALTAIR TRINDADE	1:662	12	1:662	27	135
	25183	FERNANDO MORAES	1:446	9	1:446	28	140
	25254	HELIO DORIA	1:446	9	1:446	28	140
	25271	ANGEL OLIVA	1:324	8	1:324	30	146
	25290	ALPIL MARTINS	1:322	1	1:322	31	148
	25232	NONATO CABRAL	1:255	7	1:306	32	149
	25182	JULIO VIVEIROS	1:255	7	1:306	32	149
	25245	CARLINO MENEZES	1:255	0	1:255	33	150
	25245	JOSE HIRON	1:237	2	1:239	35	155
	25250	RAIMUNDO CEIRAS	1:218	4	1:222	36	158
	25121	LODIE DUARTE	1:092	5	1:097	38	161
	25266	THOMPSON MCITA	1:092	5	1:097	38	161
	25180	FRANCISCO FILHO	1:055	5	1:060	39	166
	25189	ANTONIO GONCALVES	935	1	936	40	169
	25215	NEUTON PANTOJA	935	1	940	41	171
	25127	JAIR RODRIGUES	825	4	829	42	172
	25204	ALBERTO FELIC	782	102	884	44	175
	25214	BRAZIL	782	102	884	44	175
	25116	CATARINO SOUZA	646	3	649	45	179
	25132	ALDENI JOSE	617	3	617	46	183
	25102	DUTRA	760	3	763	47	184
	25244	JUSTINIANO ALVES	658	1	658	46	191
	25275	VICENTE CARBAL	665	1	668	49	194
	25133	ANTONIO DIAS	603	5	608	51	199
	25165	JOSE MARIA CHAVES	603	5	608	51	199
	25151	EDUARDO GODINHO	553	1	554	52	202
	25190	ADOLFO SILVA	577	1	578	53	205
	25261	ROBERTO SOARES	526	1	527	54	210
	25286	CARLOS AUGUSTO	420	1	421	55	211
	25137	DANIEL LOURENCO	440	0	440	57	226
	25146	RAIMUNDO PRACIANO	321	3	324	58	233
	25230	FRANZAO	285	0	285	60	244
	25174	ARINOS NORONHA	287	0	287	61	247
	25101	CURT	28	0	28	62	248
		LEGENDA TOTAL	126:267	1:402	127:069		
PMB	26126	AGOSTINHO LINHARES	4:216	11	4:234	1	76
	26175	ANTONIO LEAO	1:408	1	1:409	3	142
	26156	AUGUSTO LEEATO	1:408	1	1:409	3	142
	26185	STEFANO MAUAR	1:256	17	1:256	6	151
	26120	ANTONIO TUPAN	721	4	724	7	157
	26132	CLEITON PALMEIRA	721	4	724	7	157
	26145	LUIZ SERGIO	575	0	575	7	157
	26130	WALTER GARCIA	543	3	546	8	161
	26108	MARIA DA GRACA	543	3	546	8	161
	26244	BERNARDINO SILVA	562	2	564	10	167
	26152	JOSE SOARES	562	2	564	10	167
	26159	SIMAO HERNAN	562	2	564	10	167
	26155	PAULO FINIL	514	0	514	12	212
	26135	ANTONIO SANTOS	504	0	504	12	211
	26121	ANTONIO RICARDO PUGLT MENCULFAO	430	0	430	12	211
	26197	JOAO OLIVEIRA	445	4	449	14	234
	26147	JOSE AUGUSTO	442	0	442	14	234
	26141	FRANCISCO HERACIO	382	0	382	14	234
	26167	FRANCISCO SABINO	378	1	379	16	239
	26165	DONALDAS JATI	348	1	349	21	253
	26136	FRANCISCO REINALDO	378	1	379	21	253
	26127	ROBERTO SILVA	254	0	254	24	249
	26115	FRANCISCO CHAVES	254	0	254	24	249
	26125	MARCELO FERIAS	254	0	254	24	249
	26187	JOSE BASTOS	217	0	217	24	249
	26105	ALBERTO RIBE	217	0	217	24	249
	26111	SIDNEY	214	0	214	24	249
	26114	BERNARDINO ROCHA	214	0	214	24	249
	26124	ANTONIO AMERICO	170	0	170	24	249
	26143	FRANCISCO MELRA	167	0	167	24	249
	26143	ANTONIO OLIVEIRA	167	0	167	24	249
	26147	ROSINA PINHEIRO	144	0	144	24	249

0820

Dezembro - 1986 - 13

0821

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * 15/12/80 * HORA 22036 * TRE-U24 *

ELEICOES DE 15/11/86	VS - 016	*	RESUMO DA VOTACAO	*	23A. DIVULGACAO PARCIAL
----------------------	----------	---	-------------------	---	-------------------------

CARGO	GOVERNADOR	URRAS COMPUTADAS A LA ESTA PARCIAL	COMPARCIMENTE A LA ESTA PARCIAL
		CAPITAL - 1.34 71,72 %	CAPITAL - 455,696 29,26 %
		INTERIOR - 4.53 78,28 %	INTERIOR - 1.653,268 70,74 %
		TOTAL - 6.179	TOTAL - 1,488,926

VOTOS BRANCOS	342.125	5.692	347.815
VOTOS NULOS	76.666	976	77.642
TOTAL	1.470.481	11.455	1.481.936

CARGO	SE	NA	DO	PR	USAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPARTICION ATÉ ESTA PARCIAL
					CAPITAL - 1.242,31,72 %	CAPITAL - 455.939 27,26 %
					INTERFER - 4.017 78,28 %	INTERFER - 1.095.205 70,74 %
					TOTAL - 6.179	TOTAL - 1.488.930

[illegible]

CARGO DEPUTADO FEDERAL		LÍNEA COMPUTADA ALÍNEA PARCIAL		CARGO DEPUTADO FEDERAL		LÍNEA COMPUTADA ALÍNEA PARCIAL	
		CAPITAL	- 1.242 11,78			CAPITAL	- 4.700 29,36
		RENTAS	- 14.467 75,50			RENTAS	- 1.000 6,74
		IGUAL	- 6.179			IGUAL	- 1.488

PARTIDO / COLIGACAO		* * * V * T * A * F * * * * * * * *		* * * * *	
		ANTERIOR		ATA PARC	
				ATA PARC	
MDP	VOTOS CANDIDATOS LEGISLADA TOTAL	246.900 177.100 117.200	1.501 1.451 7.451		1.501 1.451 7.451
PDS	VOTOS CANDIDATOS LEGISLADA TOTAL	196.273 117.349	525 672		1.501 1.451 7.451
PM	VOTOS CANDIDATOS LEGISLADA TOTAL	1.501 1.451 7.451			1.501 1.451 7.451
PFL	VOTOS CANDIDATOS LEGISLADA TOTAL	1.501 1.451 7.451			1.501 1.451 7.451
PR	VOTOS CANDIDATOS LEGISLADA TOTAL	1.501 1.451 7.451			1.501 1.451 7.451
PT	VOTOS CANDIDATOS LEGISLADA TOTAL	1.501 1.451 7.451			1.501 1.451 7.451

14 - Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Dezembro - 1986

VOTOS BRANCOS		459.000	6.711	444.726
VOTOS NULOS		125.606	1.401	124.291
TOTAL		1.470.467	18.455	1.458.426
CAPITAL		1.221.112	14.172	1.206.940
INTERIOR		249.355	4.283	245.086
TOTAL		1.470.467	18.455	1.458.426
COMPARCIMENTO ATE ESTA PARCIAL		435.658	29,26 %	
INTERIOR		1.353.266	70,74 %	
TOTAL		1.458.926		
CARGO	DEPUTADO ESTADUAL			
PARTIDO / COLIGACAO				
MDP	VOTOS CANDIDATOS	514.074	7.716	506.358
	LEGENDA	514.074	7.716	506.358
	TOTAL	514.074	7.716	506.358
PDS	VOTOS CANDIDATOS	141.862	621	141.241
	LEGENDA	141.862	621	141.241
	TOTAL	141.862	621	141.241
PDT	VOTOS CANDIDATOS	31.387	517	30.870
	LEGENDA	31.387	517	30.870
	TOTAL	31.387	517	30.870
PFL	VOTOS CANDIDATOS	117.194	1.180	116.014
	LEGENDA	117.194	1.180	116.014
	TOTAL	117.194	1.180	116.014
PMB	VOTOS CANDIDATOS	11.577	172	11.405
	LEGENDA	11.577	172	11.405
	TOTAL	11.577	172	11.405
PT	VOTOS CANDIDATOS	44.177	165	43.912
	LEGENDA	44.177	165	43.912
	TOTAL	44.177	165	43.912
VOTOS BRANCOS		390.109	6.155	383.954
VOTOS NULOS		105.606	1.227	104.379
TOTAL		1.470.467	18.455	1.458.426

PODER JUDICIARIO * TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARA * 15/12/86 * MOFA 22042 * TRE-L25 *
 ELEICOES DE 15/11/86 * DEMONSTRATIVO DAS SECOES COM RECURSOS DEFERIDOS * 23A. DIVULGACAO PARCIAL

 * NAO HOUVE NENHUMA SECAO *
 * COM RECURSU DEFERIDO *

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSAO DE 18.12.86
 SOLICITADA NA SESSAO DE 16.12.86.

1. Designação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: P.F.L., Seção do Pará. Referência: Município de Curralinho. Relator: Juiz Anselmo Santiago. (Proc. 649/86)

2. Impugnação. Impugnante: Carlos Nascimento Levy, candidato do PMB ao Governo do Estado. Impugnado: Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt ou Paola, candidato à Assembleia Legislativa pela Coligação MDP (Proc. 824/86). Relator: Juiz Anselmo Santiago.

ACÓRDÃO Nº 10.471

Processo nº 1.023/86
 Classe VI
 Autos de Recurso Eleitoral
 Recorrente: P.T., Seção do Pará
 Recorrida: 72ª Junta Apuradora
 Assunto: Apuração da urna da 345ª seção da 23ª Zona - Marabá
 Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

EMENTA: Não havendo recurso formalizado perante a Junta, não se há porque encaminhar os autos ao T.R.E. Decisão unânime.

RELATÓRIO

O M.M. Juiz Eleitoral, Presidente da 72ª Junta Apuradora, 23ª Zona - Marabá, encaminhou a este Egrégio T.R.E., a impugnação formulada pelo Delegado do Partido dos Trabalhadores, referente à apuração da urna nº 345 da 345ª seção Eleitoral, fundamentada na falta de assinatura de dois dos mesários em todas as cédulas oficiais.

A Junta, por unanimidade, e com fundamento no art. 219 do Código Eleitoral, rejeitou a impugnação formulada pelo P.T., entendendo que a falta de assinaturas de dois mesários, constitui simples irregularidade que não acarreta a nulidade do voto conforme certidão constante dos Autos que transcreve trechos da ata diária de apuração.

O Partido impugnante não fundamentou recurso no prazo de 48 horas, conforme determina a legislação eleitoral.

O Douto Procurador Regional Eleitoral, opinou pelo não conhecimento do Recurso eis que o mesmo não existe.

É o relatório.

VOTO

Já decidimos anteriormente, em processo conexo (V. Acórdão nº 10.438) que o Recurso interposto perante a Junta Apuradora, não fundamentado no prazo de 48 horas, não deve ter seguimento à Instância Superior.

No caso em exame, houve impugnação escrita do P.T. que não foi acolhida pela 72ª Junta Apuradora que decidiu pela apuração da urna definitiva. Dessa decisão não recorreu o Partido impugnante eis que não há notícia nos autos dessa providência.

Como se vê, não há recurso a conhecer. Se não houve recurso, não poderia a Junta dar seguimento ao feito a esta Egrégia Corte. Com efeito, e com o referendo do Digno Representante do Ministério

Público, não conheço, por não existir recurso propriamente dito.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por inexistente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de dezembro de 1986.
 ass) Paiva Mello - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.472

Processo nº 1.087/86
 Autos de Recurso Eleitoral Voluntário
 Recorrente: O Representante do Ministério Público
 Recorrida: A 69ª Junta Apuradora - Ananindeua
 Assunto: Decisão da Junta Eleitoral que validou a votação contida na urna da 59ª Seção da 43ª Zona (Ananindeua)
 Relator: Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Será válida a votação da urna que não apresenta existência comprovada de violação. Decisão unânime.

RELATÓRIO

O representante do Órgão do Ministério Público Estadual, com fulcro no art. 12, § 1º, item IV, da Resolução nº 13.266/86, do T.S.E., inconformado com a decisão unânime da 68ª Junta Apuradora que não aceitou a impugnação da apuração da urna nº 59, recorreu a este Egrégio T.R.E. objetivando a anulação da respectiva urna sob a alegação de evidentes indícios de violação.

Em suas razões, fundamentadas no prazo da lei, o recorrente, em síntese, aduz que em decorrência da impugnação formulada pelo Delegado do PT, sob alegação de haver indícios de violação da urna nº 59, a Junta Apuradora antes de abri-la, designou perito para proceder exame da mesma, o que foi feito, concluindo o perito pela não existência de violação, em razão do que a Junta decidiu abrir a urna e proceder a apuração.

Discordando do parecer do perito, o recorrente por reconhecer indícios evidentes de violação, há já vista verificar-se a existência de parte de outro lacre sobre o que estava lacrando a abertura da urna, resolveu então recorrer da decisão da Junta, já que o Partido impugnante não o fez.

A Junta recorrida não apresentou suas contrarrazões, suprimindo-as entretanto, com a certidão de fls. 05, onde está inserida sua decisão, a qual foi pela validade da votação vez que a ausência das assinaturas dos integrantes da mesa, por si só não é prova de violação, máxime havendo a rubrica do Juiz Eleitoral da Zona no lacre que vedava a urna.

O douto Procurador Regional Eleitoral, requereu que fosse anexado aos autos os Boletins de Urna, o que foi deferido, ficando entretanto de oferecer seu pronunciamento oralmente na ocasião do julgamento, o fazendo pelo conhecimento do recurso, negou-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

É o relatório.

VOTO

Procedeu escorreitamente a 68ª Junta Apuradora, diante da impugnação formulada pelo Partido dos Trabalhadores (P.T.) - Seção do Pará, alegando sua peita de violação da urna nº 59. Acertou também em acolher o parecer do perito que concluiu pela in-

xistência de violação, decidindo pela apuração definitiva da votação. O recorrente não apresentou outros elementos capazes de convencer que houve de fato a violação alegada, nem mesmo o impugnante, de vez que não recorreu da decisão da Junta.

Assim sendo, conheço do recurso, mas nego-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão da Junta que validou a votação, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de dezembro de 1986.
 ass) Paiva Mello - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.473

Processo nº 1.090/86
 Classe VI
 Recurso Eleitoral Voluntário
 Recorrente: PMDB, na pessoa de seu Delegado
 Recorrida: 32ª Junta Eleitoral - Cametá
 Assunto: Decisão da Junta que indeferiu pedido de recotagem de votos das urnas das 118ª, 119ª, 120ª e 121ª seções da 12ª Zona Eleitoral.
 Relator: José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Recurso não conhecido, por incabível na espécie. Decisão unânime.

RELATÓRIO

Tratam os presentes Autos de Recursos Voluntários interpostos pelo PMDB, na pessoa de seu Ilustre Delegado, contra decisão da Junta recorrida que indeferiu o pedido de recotagem de votos das urnas das 118ª, 119ª, 120ª e 121ª seções da 12ª Zona Eleitoral - Cametá.

Segundo o recorrente, a Junta recorrida por sua Presidente não vinha contando os votos dados simplesmente a ITAMAR, cujo nome completo é JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCES, podendo se votado entre outras denominações simplesmente como ITAMAR. Diante do protesto feito pelo Delegado do Partido recorrente, segundo sua própria versão, a Dra. Juíza Presidente, telefonou para este Egrégio Tribunal, pedindo orientação, logo após o que, determinou fossem contados os votos daí pra frente, dados a ITAMAR, para o candidato a deputado estadual do PMDB JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCES.

Em sua contra-minuta recursal, a Junta recorrida por sua Presidente, após esclarecimento dos fatos, fundamentou, com base no art. 171 do Código Eleitoral combinado com o art. 18 da Resolução 13.266 de 29.10.86 para requerer a este Pretório seja mantida a decisão "A QUO", por não ter havido impugnação perante a Junta, corroborando ainda mais a sua fundamentação com o Acórdão do T.S.E. nº 6.301, pags. 464/5.

"Apuração da Junta Eleitoral - Nulidade não arguida, mediante impugnação perante a Junta, omissão que torna inadmissível recurso contra a apuração."

Opina o digno Representante do Ministério Público pelo não conhecimento do recurso por incabível, eis que inexistiu, na apuração das urnas que deseja o peticionário ver recotadas, qualquer impugnação.

É o relatório.

VOTO

Considerando o que dos Autos constam, adoto o douto parecer do Ilustre Representante do Ministério Público, para não conhecer do Recurso por incabível a espécie.

0822

Sexta-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Dezembro - 1986 - 15

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por incabível na espécie, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de dezembro de 1986.

ass) Paiva Mello - Presidente, Paes Lourinho - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.474

Processo nº 1.093/86

Classe VI
Autos de Recurso Eleitoral "Ex-Officio"
Recorrente: 68ª Junta Apuradora - Ananindeua
Assunto: Anulação das urnas nºs. 93, 96, 213 e 215, da 4ª Zona Eleitoral.
Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

EMENTA: Recurso Eleitoral - "Ex-Officio"

I - A comprovada existência de violação da urna, invalida-se a votação nela contida.

II - A contaminação da votação por cédulas não autenticadas introduzidas na urna, é causa de sua anulação.

RELATÓRIO

Através do Ofício nº 30/86, datado de 29.11.86, a M.M. Juiz Eleitoral, Presidente da 68ª Junta Apuradora, com fulcro na legislação eleitoral, comunicou a esta Egrégia Corte que, por motivo de violação, a Junta Apuradora, que preside, anulou, por unanimidade as urnas números 93, 96, 213 e 215 da 4ª Zona Eleitoral - Ananindeua, fazendo acompanhar as mencionadas urnas com os respectivos documentos e certidões onde constam os pareceres dos peritos nomeados que concluem pela existência da violação.

No que tange à urna nº 93, a Junta Apuradora ainda chegou a abrir a mesma, constatando haver 262 cédulas, das quais 64 sem qualquer autenticação, por parte dos membros da Mesa Receptora, e 198 com rubrica de apenas um mesário não identificado.

Em seu parecer de fls. 13 v, o Douto Procurador Regional opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso para invalidação das urnas que não tiveram o lacre vedando a fenda por onde é introduzida a votação, e validando a votação da urna, no caso a de nº 93, onde, segundo seu entendimento, existiram apenas meras irregularidades, desde que ausentes evidências de fraude.

É o relatório.

VOTO

Incensurável é a decisão da 68ª Junta Apuradora, eis que constatou-se a existência de violação das urnas através da perícia feita e acolhida por unanimidade. Há nos autos provas que as urnas mencionadas estavam com as fendas desguarnecidas do lacre obrigatório devidamente rubricado pelos membros da mesa receptora e uma delas, a de nº 96, estava totalmente aberta, sinal evidente de violação que dispensava qualquer perícia para a sua constatação.

No que concerne à urna de nº 93, também inclino-me pela sua invalidade, eis que está patente a existência de fraude que contaminou a totalidade da votação, pela introdução na urna de elevado número de cédulas, contendo votos, sem qualquer autenticação, cujo número excedeu a totalidade da votação conforme dá notícia a Ata da respectiva sessão.

Assim sendo, conheço do recurso e dou-lhe provimento para, confirmando a decisão recorrida, invalidar em definitivo a votação das urnas aludidas. ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão da Junta que anulou as votações, por violação das urnas 215, 213 e 96, e contaminação da votação quanto a urna nº 93.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de dezembro de 1986.
ass) Paiva Mello - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.475

Processo nº 1.095/86

Autos de Recurso Eleitoral
Recorrente: PAULO ANTONIO DUTRA, candidato a Deputado Estadual pelo PMDB
Recorrida: 50ª Junta Eleitoral - Conceição do Araguaia

Assunto: Anulação de 70 votos da 221ª seção; 37 votos da 234ª seção e 19 votos da 202ª seção, todos de Xinguara, da 2ª Zona.
Relator: Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Recurso conhecido e não provido.

Mantém-se a decisão da Junta Eleitoral em anular as votações contidas nas urnas referidas.
Decisão unânime.

Trata-se de Recurso Eleitoral, interposto pelo candidato a Deputado Estadual PAULO ANTONIO DUTRA do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, das decisões da 50ª Junta Eleitoral - Conceição do Araguaia que resolveu:

1 - anular, na urna da 221ª seção da 2ª Zona (Xinguara), trinta e seis (36) votos anotados em xerocópias de cédulas oficiais de votação e trinta e quatro (34) votos registrados, nas cédulas de votação, com a mesma caligrafia;

2 - anular, na urna da 234ª seção da 2ª Zona (Xinguara), trinta e sete (37) votos anotados em xerocópias de cédulas oficiais de votação; e

3 - anular dezoito (18) votos registrados, nas cédulas oficiais de votação, com a mesma caligrafia, estes na urna da 202ª seção da 2ª Zona (Xinguara).

Em seu parecer de fls. 17, o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral opina pelo conhecimento e não provimento do recurso para confirmação da respeitável decisão recorrida e invalidação definitiva das cédulas discutidas. É o relatório.

VOTO

Nenhum reparo às decisões da 50ª Junta Eleitoral.

Acertou ela quando anulou votos registrados com a mesma caligrafia eis que isso manifesta, incontestavelmente, fraude e, também acertou, anulando votos registrados em xerocópias de cédulas de votação, eis que, pela norma do artigo 175, I, do Código Eleitoral, serão nulas as cédulas que não corresponderam ao modelo oficial.

Assim, adotando o parecer do ilustre representante do Ministério Público, CONHEÇO DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO DA JUNTA RECORRIDA.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral Regional, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão da Junta.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de dezembro de 1986.
ass) Paiva Mello - Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.476

Processo nº 1.095/86

Recurso Eleitoral
Recorrente: P.M.D.B.
Recorrida: a 50ª Junta Eleitoral - Conceição do Araguaia

Assunto: Validade da votação das urnas 209, 219 e 222 (Xinguara), da 2ª Zona
Relator: Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Recurso conhecido e não provido. Mantém-se a decisão da Junta Eleitoral em anular as votações contidas nas urnas referidas.
Decisão Unânime.

RELATÓRIO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., através do seu Delegado SOLY ANTONIO VALIATI, recorre a este Egrégio Tribunal, pleiteando a anulação de toda a votação das urnas das 209ª, 219ª e 222ª Seções da 2ª Zona (Xinguara).

Alega o recorrente que, durante a apuração do pleito de 15 de novembro último, constatou-se que houve preenchimento de cédulas por pessoas ligadas ao candidato do PMDB a Deputado Estadual, Senhor PAULO ANTONIO DUTRA - nº 15.149, sendo, assim, infringida a norma do artigo 222 do Código Eleitoral.

Diante dessa evidência o MM. Juiz Presidente da 50ª Junta Eleitoral, Doutor ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, de ofício, anulou a votação de várias urnas e determinou a instauração de inquérito, através da Polícia Federal.

Contudo, para a surpresa dos outros candidatos, a mesma fraude foi constatada em outras seções da mesma 2ª Zona, além das já anuladas, e, apesar disso, a Junta Eleitoral resolveu pela validade dos votos, como ocorreu com a votação das 209ª, 219ª e 222ª Seções.

Por isso, pede o recorrente a reforma dessas decisões para que a votação das seções supra relacionadas seja totalmente anulada.

O exame das atas de apuração dos votos das seções referidas, revela que delas, duas foram, realmente, contempladas com a apuração das suas urnas em definitivo, quais sejam as 209ª e 222ª Seções, porém foi anulada a votação e procedida a apuração em separado dos votos da Seção nº 219, fato esse cujo conhecimento deve ter escapado ao recorrente.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral opina, em seu parecer de fls. 34, pelo conhecimento e não provimento do recurso para ser mantida a validade da votação das urnas as quais faz censura, exclusiva a dos votos com identidade de grafia, atribuída a uma só pessoa. É o relatório.

VOTO

Este recurso, na verdade, só se refere às decisões da 50ª Junta Eleitoral - Conceição do Araguaia com relação à apuração em definitivo da votação das 209ª e 222ª Seções da 2ª Zona (Xinguara), eis que inexistiu objeto com relação à apuração dos votos da 219ª Seção da mesma Zona, ocorrendo nesta a nulidade da votação e a sua apuração em separado.

Não tem razão o recorrente. A decisão da Junta não pode ser genericamente tomada em caso de caso examinado, daí porque, adotando, em parte, o parecer do digno representante do Ministério Público, CONHEÇO DO RECURSO MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão da Junta.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de dezembro de 1986.
ass) Paiva Mello - Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.477

Processos nºs. 1.097/86, 1.099/86 e 1.101/86

Autos de: RECURSOS ELEITORAIS REUNIDOS
Recorrente: PAULO ANTONIO DUTRA, candidato a Deputado Estadual pelo PMDB.

Recorrida: A 50ª JUNTA ELEITORAL - Conceição do Araguaia.

Assunto: Anulação total das urnas 219, 211 e 199 (Xinguara), da 2ª Zona, por indícios de fraude em cédulas eleitorais.

Relator: Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA: Recurso conhecido e provido.

Reformada a decisão da Junta, e validada as votações contidas nas urnas mencionadas.
Decisão unânime.

RELATÓRIO

Trata-se de três (3) recursos eleitorais, reunidos pela existência de conexão entre eles e interposto pelo candidato a Deputado Estadual, Senhor PAULO ANTONIO DUTRA, contra as decisões da 50ª Junta Eleitoral - Conceição do Araguaia que

resolveu anular a votação e fazer a apuração em separado dos votos das urnas das 219ª, 211ª e da 199ª Seções da 2ª Zona (Xinguara) por entender que houve fraude em dezesseis cédulas da primeira; em onze (11) cédulas da segunda; e em dez (10) cédulas da última, todas assinadas por uma mesma pessoa.

A anulação da votação dessas três Seções foi requerida por Delegados do PMDB.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, em seus pareceres, opina pelo conhecimento e provimento dos recursos para o efeito serem validadas as votações das urnas em apreço, com exclusão das cédulas que apresentam grafia idêntica, de uma só pessoa. É o relatório.

VOTO

Realmente, a Junta deveria ter anulado, apenas, os votos constantes das cédulas que teriam sido fraudadas, em todas as seções, mas nunca anular as votações de todas as urnas.

Felizmente, em todos os casos, houve a apuração em separado, devendo, logicamente, ter ocorrido, em a mesma, a nulidade dos votos das tais cédulas comprometidas por fraude, se tal ocorreu.

Assim, adotando o parecer do digno representante do Ministério Público, CONHEÇO DOS RECURSOS PARA, DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMAR A DECISÃO DA JUNTA E VALIDAR A VOTAÇÃO DAS SEÇÕES 199ª, 211ª e 219ª da 2ª Zona (Xinguara).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, em conhecer dos recursos e dar-lhes provimento, para reformar a decisão da Junta e validar as votações.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de dezembro de 1986.
ass) Paiva Mello - Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.478

Processo nº 1.098/86

Autos de Recurso Eleitoral
Recorrentes: PAULO ANTONIO DUTRA, candidato a Deputado Estadual pelo PMDB e Partido Comunista do Brasil.

Recorrida: 50ª Junta Eleitoral - Conceição do Araguaia.

Assunto: Anulação de toda a votação da urna 200 (Xinguara) da 2ª Zona, por indício de fraude em 42 cédulas.

Relator: Wilson de Jesus Marques da Silva.

EMENTA: Recurso Provido.

Reforma-se a decisão da Junta Eleitoral para validar a votação contida na urna referida.
Decisão unânime.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Eleitoral, interposto pelo candidato a Deputado Estadual pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Sr. PAULO ANTONIO DUTRA, e pelo Partido Comunista do Brasil - PC do B., da decisão da 50ª Junta Eleitoral - Conceição do Araguaia que resolveu anular a votação e fazer a apuração em separado dos votos da urna da 200ª Seção da 2ª Zona (Xinguara), por entender que houve fraude em quarenta e duas (42) cédulas.

A anulação foi requerida por um Delegado do PMDB.

Consta da ata da apuração que as quarenta e duas (42) cédulas em referência foram apresentadas ao Delegado da Polícia Federal, que as apreendeu, para abertura de inquérito policial.

Sua Excelência o Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral emitiu parecer, opinando pelo conhecimento e provimento do recurso para efeito de serem anuladas, apenas, as quarenta e duas cédulas, validando-se o remanescente da votação. É o relatório.

Assim, adotando o parecer do ilustre representante do Ministério Público para CONHECER DO RECURSO, DAR-LHE PROVIMENTO E, REFORMANDO A DECISÃO DA JUNTA, VALIDAR A VOTAÇÃO.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade de votos, em dar provimento ao

0823

recurso para reformar a decisão da Junta, validando a votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de dezembro de 1986.
Ass) Paiva Mello - presidente, Wilson de Jesus - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleit.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 215/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 03.12.86.

TELEX:

Nº 7373/86 : Ministro José Dantas - Presidente da 3ª Turma do TFR

Assunto : Comunicação (fax) ref. Habeas Corpus nº 6720/PA

DESPACHO : Junte-se aos autos, dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 03.12.86.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

OFÍCIOS:

Nº 299/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal

Assunto : IPL nº 034/86-DPP2/SANTARÉM (Encaminha)

DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 03.12.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petições da : Fazenda Nacional

Adv. : Dr. José Augusto Potiguar

Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra Victor de Souza Pinto e Ego Engenharia Ltda.

DESPACHO : A. Cite(m)-se. Belém, Pa, em 03.12.86.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petições do: IAPAS

Adv. : Dr. Wilson Souza

Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra Panificadora Dom Bosco Ltda., Riomoveis Indústria e Comércio Ltda., Triângulo Construções Ltda., London School English SC Ltda., Heronides Tavares C Quindere e Diniz Correa & Cia.

DESPACHO : A. cite(m)-se. Arbitr os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 03.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Claudemiro Fernandes do Nascimento e sua esposa

Adv. : Dra. Solange Dantas

Assunto : Vem propor ação ordinária anulatória de leilão contra a Caixa Econômica Federal

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.12.86.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal

Adv. : Dra. Fátima de Nazaré Gobitsch

Assunto : Vem propor ação executiva de título extrajudicial contra Manoel Geraldo Vital de Castro

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Agropecuária Paraporã S/A

Adv. : Dr. Roberto Simões e outro

Assunto : Vem opor impugnação ao valor da causa ref. Proc. nº 30.792

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do : IAPAS

Adv. : Dr. José Roberto Santos

Assunto : Requer o sobrestamento do Proc. nº 29.891 pelo prazo de 2 meses

DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 03.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Ovílio Melo (advogado)

Assunto : Requer juntada da procuração nos autos do Proc. nº 29.691

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Francisco Suarez Pinto

Adv. : Dr. José Paulo de Almeida

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 25.663

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 03.12.86

Ofício nº 3079/86-CART/SR/DPP/PA, de 02.12.86, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.

Assunto : Encaminha os autos do Inq. Policial nº 128/86-SR/PA, devidamente relatado.

DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 03.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Ofício nº 3089/86-CART/SR/DPP/PA, de 03.12.86, do Dr. José Meneses de Castro - Delegado de Polícia Federal.

Assunto : Encaminha os autos do Inq. Policial nº 249/86-SR/DPP/PA, devidamente relatado.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Ofício nº 3088/86-CART/SR/PA, de 02.12.86, do Dr. Fábio Castano - Coordenador Regional Policial.

Assunto : Encaminha os autos do Inq. Policial nº 208/86-SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.

DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 03.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição do: IAPAS
Procurador: Dr. José Alberto Baptista Santos.

Assunto : Requer seja suspensa por dois (2) meses a Execução Fiscal intentada contra E. N. E. Mendes (Proc. nº 29721). Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição de: NILO ALVES DE ALMEIDA.
Advogada: Dra. Nessima Simão Tuma.

Assunto : Pedido de providências nos autos da Homologação de Opção (FGTS) a que am de o Processo nº 23.755.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição de: JOSÉ ALBERTO DA SILVA CRUZ FILHO.

Advogada: Dra. Solange M. Frazão do C. Dantas.

Assunto : Vem propor contra a Caixa Econômica Federal Ação Ordinária Anulatória de Leilão (Procedimento Ordinário).

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petições do: I.A.P.A.S.

Procurador: Dr. Wilson Cardoso de Souza.

Assuntos : Vem propor Execução Fiscal contra Miguel Saraty Filho, Neves & Filho Ltda., Rodoviária Serra Norte Ltda., Embrasil Empresa Brasileira de Locação de Serviços Ltda., Empresa Rodoviária de Táci Ltda.-RODOTAXI, CIPA - Com. e Ind. do Pará Ltda.,

DESPACHOS : A. Cite-se. Arbitr os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 03.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petições da: UNIKO FEDERAL

Advogado: Dr. Moadir Moraes Filho.

Assuntos : Vem propor Execuções Fiscais contra Materiais de Construção Almeida Ltda., Metro Engenharia Ltda.

DESPACHO : A. Cite-se. Belém, Pa, em 03.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição de: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA. (Advogado)

Assunto : Vem impetrar Habeas Corpus Preventivo em favor de Antônio dos Anjos Oliveira.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 3.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 03.12.86

Ofício nº 1220/86, de 02/12/86, da Dra. Raimunda do Carmo Gomes - Juíza de Direito e Diretora da Repartição Criminal, em exercício.

Assunto : Autos de Inq. Pol. nº 178/86 (Encaminha)

DESPACHO : N.A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins.

3/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

Ofício nº 295/86-SCOR/CRJ, de 01/12/86, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto : Autos de Inq. Pol. nº 083/86-DPP 2/STM - Contravenção (Encaminha)

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 03/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

Petição Inicial de AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE LEILÃO que Walter Fernandes Barradas vem propor contra a Caixa Econômica Federal (Adv. do A.: Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE LEILÃO que Flávio Oliveira Maciel vem propor contra a Caixa Econômica Federal (Adv. do A.: Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de EXECUÇÃO FISCAL que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA vem propor contra William Watfe (Adv. do Exequente: Dr. Carlos Paulo Gonçalves)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições Iniciais de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA NACIONAL

Executados: Transportes Brasileiro Ltda., Altamiro Gomes Leal, Sotave Norte Indústria Ltda, Propira S/A Agropecuária Industrial, Deinel Comércio de Móveis Ltda, Manoel Waldemar dos Santos Almeida e Frigorífico A R Gomes & Cia Ltda.

DESPACHO : A. Cite(m)-se. Belém, Pa, em 03/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

Petições Iniciais de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS)

Advogado: Dr. Wilson Cardoso de Souza

Executados: Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda, Delta Comercial Ltda, Companhia Paraense de Turismo, Cia Paraense de Minérios Ltda, Farmácia Pinares Ltda, Cozinha Cozinha Industrial do Pará, Condomínio do Edifício da Assembleia Paraense, Betel Confeções Indústria e Comércio Ltda, Rodoviária Estrada do Norte Ltda, Penha Indústria e Comércio Ltda, Nortextil Indústria e Comércio do Norte Ltda, Planar Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda, Farias & Silva, P H Engenharia Ltda, Sociedade Beneficente Ferroviária do Pará, Parabel Taxi Ltda, Indústria de Artefatos de Couro, Amazônia Ltda, Indústria Mariahy Ltda, Internacional de Empreendimentos e Serviços Ltda, Hospital São José de Queluz Ltda, J Castelo, Projeto Assessoria e Planejamento Ltda.

DESPACHO : A. Cite (m)-se. Arbitr os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 03/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

Petição Inicial de EXECUÇÃO que a Caixa Econômica Federal - CEF, vem propor contra Raimundo Denir Carvalho da Silva (Adv. do A.: Dra. Fátima Gobitsch)

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 03/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

Carta Precatória

Do : Juízo Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Assunto : Depreca a intimação do acusado Waldir Emediato.

DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 03/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

PROC. Nº : 31.243 (Pedido de Habeas Corpus)

Paciente : Constância Farias de Oliveira

Advogado : Dr. Américo Leal

DESPACHO : Preliminarmente, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 03/12/86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª e 3ª Varas.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ